SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 14 de Janeiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 2110

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Dra. **ANDREZZA CANDIDO CAVALCANTI,** regularmente inscrita na OAB-CE sob o nº. 38.818/CE e inscrita no CPF sob o nº. 046.507.623-83, para o exercício do Cargo de **PROCURADORA ADJUNTO**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX c/c com o Art. 83, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:90946CD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 036/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **CARLOS HARRISON CANDIDO PEREIRA,** portador de C.I.RG nº. 20071940663, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 055.078.083-17, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TECNICO** da **Secretaria Municipal de Governo,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22., inciso XVII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:202841FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, a estabilidade da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, nos termos do Art. 25, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, a portaria de 382/2018, ficando a Sra. Maria Natália Leite de Lima, reintegrada ao quadro de servidores comissionados.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:5E674C32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/2019/ERRATA

Nomeia a Comissão de Licitação que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O INCISO XVI, DO ARTIGO 6°, TODOS DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a presente Comissão de Licitação, composta pelos membros abaixo indicados, para o período de 12(doze) meses, a contar da data desta portaria.

PRESIDENTE: **MARIA LUZANIRA FERREIRA ESTEVÃO**, portadora da C.I.R.G. 96029071377/SSPDC-CE, inscrita no CPF sob o nº. 874.259.393-04.
MEMBRO: GECILDO PEREIRA ARRUDA, portador de C.I.RG 2002034083542-SSPDC/CE, inscrito no CPF sob o nº. 048.884.863-60.
MEMBRO: **ELIDEUZA DUARTE DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da C.I.R.G.2003034035244-SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. Nº 018.363.483-71.

Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação, especialmente, o seguinte:
Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços;
Elaborar editais para formalização de processos licitatórios;
Abrir, julgar e acompanhar os processos licitatórios.
Emitir pareceres, etc.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:4AAFA956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2019/ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, de interesse da Administração, a saber:

PREGOEIRO: **MARIA LUZANIRA FERREIRA ESTEVÃO**, portadora da C.I.R.G. 96029071377/SSPDC-CE, inscrita no CPF sob o nº. 874.259.393-04.

EQUIPE DE APOIO: **ELIDEUZA DUARTE DA SILVA**, portadora da C.I.R.G.2003034035244-SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 018.363.483-71 e **GECILDO PEREIRA ARRUDA**, portador de C.I.RG 2002034083542-SSPDC/CE, inscrito no CPF sob o nº. 048.884.863-60.

Art. 2º. A investidura dos membros acima designados-pregoeiro e equipe de apoio – não excederá a1(um) ano, permita uma recondução.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:3935FD44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009/2019/ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JANAINA ALENCAR FERREIRA**, portadora da C.I.R.G. 2005029129461 expedida por SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 035.293.503-03, para o exercício do Cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, da Secretaria de Governo,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 21., inciso XVII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro 2013.

Art.2º. **DESIGNAR** a servidora como *Responsável pelo Setor de Compras, Pesquisa de Mercado e Coleta de Preço.*

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:4579B247

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – MERENDA ESCOLAR

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Assaré, torna público que fará licitação, na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 2019.01.09.01E, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, não perecíveis, perecíveis e hortifrúti, destinados Merenda Escolar, durante o exercício financeiro de 2019, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Assaré, Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 25 de janeiro de 2019, às 09h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Dr. Paiva nº 415, Vila Mota, Assaré/CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, ou através do telefone (88) 3535.1613.

Assaré/CE, 11 de janeiro de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:10CC8F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ – AVISO DE INSCRIÇÃO OU ALTERAÇÃO CADASTRAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré, em cumprimento ao disposto no § 1º do Artigo 34 da Lei nº 8.666/93, comunica aos interessados na obtenção do Registro Cadastral, que a documentação poderá ser entregue na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Paiva nº 415, Vila Mota, Assaré/CE. A relação dos documentos poderá ser obtida por intermédio do e-mail: licitaçao.assare@gmail.com.

Assaré/CE, 07 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permante de Licitação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:09A332D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA 2018.12.19.01-PME/SEINFRA

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ereré/CE – revogação - **Concorrência Publica 2018.12.19.01- PME/SEINFRA**. A Comissão de Licitação, com sede na rua Padre Miguel Xavier de Moraes, nº 38 - Centro - Ereré/CE, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, lixo urbano e varrição de ruas e logradouro públicos do município de Ereré/CE, conforme especificações estabelecidas no edital e seus anexos, foi revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Ereré - CE, 11 de janeiro de 2019.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:C2882AD3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Designa a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a concessão de Bolsas-Auxílio de incentivo cultural para músicos da Banda Municipal, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 701/2018, de 11 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a concessão de Bolsas-Auxílio de Incentivo Cultural para músicos da Banda Municipal Caetano Guedes Rodrigues, nos moldes da Lei Municipal nº 701/2018, de 11 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:
I. Adriano Ponciano Virgínio – Maestro Convidado;
II. Flávio Marcelo Barbosa Pinto – Secretário Municipal de Turismo e Cultura;
III. Marcondes de Oliveira Monteiro – Músico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de janeiro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:0FFE3C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 0201.01/2018-SMS, 0201.02/2018-SMAS, 0201.03/2018-SMPGAF - (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 01°/02° ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1501.01/2018-PMF

O Município de Fortim torna público o Extrato dos Contratos n° 0201.01/2018-SMS, 0201.02/2018-SMAS, 0201.03/2018-SMPGAF - (Aditivo de Prorrogação de Prazo) **01°/02° ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1501.01/2018-PMF**; **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de assistência técnica, mediante procedimentos de manutenção mensal preventiva e corretiva dos computadores da Prefeitura Municipal de Fortim - CE; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADO:** Augusto C. dos Santos - ME; **VIGÊNCIA:** De 01 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE:** Pregão Presencial N° 1501.01/2018-PMF.

Ordenador de Despesas:
MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretária de Saúde;

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

JOSE LIMA DA SILVA JUNIOR
Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.

Fortim/CE, 11 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:5CB82B01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do art. 1º, §5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar à Sra. **FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS**, Secretária da Educação Básica, uma diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade Fortaleza-CE, no dia 14 de janeiro de 2019, ocasião em que participará do **TREINAMENTO COMO MONITORAR O PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS AÇÕES NOVO PAR E OBRAS**.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:8E9CFCCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Revoga expressamente a Portaria nº 376/2018, de 28 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere os art. 54, incisos V, IX e XIII, e art. 72, inciso II, alíneas "a" e "b", todos da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que à servidora Rita de Cássia Lopes Matos fora concedida licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, através da Portaria nº 376/2018, pelo período de 01/01/2019 à 30/04/2019, ressalvado os casos de interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que em 12 de dezembro de 2018 foi publicada a Lei Complementar Municipal nº 002/2018, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Groaíras-CE no qual consta a previsão da concessão da referida licença por liberalidade da Administração Pública municipal, nos termos do art. 76 do diploma normativo municipal informado;

CONSIDERANDO que o ParágrafoÚnico do art. 76 do dispositivo municipal retromencionado explicita que a licença requerida *"[...] poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço"*;

CONSIDERANDO ainda que o Município responde a um Termo de Ajuste de Conduta junto ao Ministério Público com atuação nesta Comarca Vinculada de Groaíras-CE, tento em vista a realização de concurso público;

CONSIDERANDO que em virtude da realização de concurso público pelo Município todos os servidores que tiverem em gozo de licenças precárias serão convocados com antecedência à realização do certame;

CONSIDERANDO que a ausência do servidor em gozo de licença sem remuneração compromete a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a hierarquia do interesse público sobre o particular, bem como a necessidade desta Municipalidade em contar com o exercício das atribuições inerentes ao cargo de auxiliar de enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR expressamente a Portaria nº 376/2018, de 28 de Dezembro de 2018, que concedeu licença sem remuneração para tratar de interesses particulares à servidora pública municipal **RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS**, matrícula nº 1217, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem.
Parágrafo Único. Fica consignada a data de 31/01/2019 como o prazo final para o gozo da referida licença que trata o art. 1º, §1º da Portaria nº 376/2018, de 28 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se na Secretaria de Saúde do Município de Groaíras para ser informada sobre sua nova lotação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento de comunicação expressa do Município de Groaíras (via Ofício ou Notificação), dando-a por ciente do referido ato administrativo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 11 (onze) do mês de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:194A9183

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO

Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.01.19-01PP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESTABELECIDA NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E/OU DIÁRIO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (REFERÊNCIA TABELA DA SEINFRA), JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS. A realização está prevista para o dia 24 de Janeiro de 2019, às 08h30m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Guaraciaba do Norte/CE, 11 de Janeiro de 2019.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:628D5F7C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO

Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.01.19-02PP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. A realização está prevista para o dia 24 de Janeiro de 2019, às 10h30m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Guaraciaba do Norte/CE, 11 de Janeiro de 2019.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B8984CFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2019

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **DAYANE DE SOUSA FERNANDES**, servidor público municipal, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, matrícula **5253**, lotada na Secretaria de Educação deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO** do cargo público, **por motivo de foro íntimo**, exercendo o seu livre direito de permanecer ou não no serviço público.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Procurador Geral do Município, Dr. Hozanan Linhares Gomes.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** a pedido do(a) servidor(a) acima nominado(a) de suas funções do cargo de **PROFESSORA**, lotado até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos da requerente.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Guaraciaba do Norte, 11 de janeiro de 2019.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F9CD9AF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2019

Dispõe sobre a exoneração do servidor Público Municipal aposentado e, dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte-CE, bem como o art.44, inciso IV, da Lei 850/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido do Servidor Municipal, **FRANCISCO SARAIVA FEITOZA**, inscrito no CPF sob o número 005.762.733-92, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargos de Provimento, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Efetivo de Gari.

Art. 2º. – O presente desligamento se dá em virtude da mesma ter auferido Aposentadoria por idade, junto ao INSS, com vigência a partir de **11/09/2018.**

Art. 3º. – Os proventos a que o servidor tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre a mesma e o município de Guaraciaba do Norte-CE, fica desfeito.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 03 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B2C065EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2019

Dispõe sobre a exoneração do servidor Público Municipal aposentado e, dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte-CE, bem como o art.44, inciso IV, da Lei 850/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido do Servidor Municipal, **FRANCISCO FERREIRA DAMASCENO**, inscrito no CPF sob o número 671.473.993-15, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargos de Provimento, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Efetivo de Gari.

Art. 2º. – O presente desligamento se dá em virtude da mesma ter auferido Aposentadoria por tempo de serviço, junto ao INSS.

Art. 3º. – Os proventos a que o servidor tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre a mesma e o município de Guaraciaba do Norte-CE, fica desfeito.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 02 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4931B48A

GABINETE DO PREFEITO
PROC. Nº 078/2018

Pedido de Unificação de Matrícula
Parte interessada: Francisco Fernandes Torres

DESPACHO

Acato, na sua íntegra, o parecer retro, emitido pelo Procurador Geral do Município, a qual opinou pelo **DEFERIMENTO** ao Pedido de Unificação de Matrícula do servidor **FRANCISC FERNANDES TORRES,** passando assim o mesmo a possuir apenas uma matrícula, referente a 40 horas de jornada semanal de trabalho, de acordo com o que rege os artigos da Lei Municipal nº 1.190/2017, art. 1º, senão vejamos:

"Art. 1º - Os professores da rede pública municipal de educação que forem **detentores de duas matrículas** junto à Secretaria Municipal de Educação, **referente a 20 (vinte) horas** de jornada semanal de trabalho em cada matricula, poderão, em caráter opcional, **transformar suas duas matrículas em uma única, de 40 (quarenta) horas** de jornada semanal de trabalho". (grifo nosso)

Comunique-se, remetendo cópia ao Senhor Diretor do DRH, para ficar constando nos assentamentos do(a) servidor(a).
Oficie-se à secretaria competente para fins de tomar conhecimento do inteiro teor do parecer.

Publique-se e Intime-se.

Guaraciaba do Norte, 12 de dezembro de 2018.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D3E7F0B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2019

Dispõe sobre a exoneração do servidor Público Municipal aposentado e, dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte-CE, bem como o art.44, inciso IV, da Lei 850/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido do Servidor Municipal, **EDILSON ALVES FERNANDES**, inscrito no CPF sob o número 431.254.253-87, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargos de Provimento, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Efetivo de Gari.

Art. 2º. – O presente desligamento se dá em virtude da mesma ter auferido Aposentadoria por Invalidez, junto ao INSS, com vigência a partir de **05 de novembro de 2018.**

Art. 3º. – Os proventos a que o servidor tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre a mesma e o município de Guaraciaba do Norte-CE, fica desfeito.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 02 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DB47BC3F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRTAIVO Nº 103/2018

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
PARTE INTERESSADA: CÉLIA MARIA GOMES SAMPAIO

DESPACHO

Acato, na sua íntegra, o parecer retro emitido pelo douto Procurador Geral do Município e **INDEFIRO** o pedido de fls. 02 uma vez que tal situação não se enquadra nas hipóteses previstas no anexo 14 da norma regulamentadoria nº 15 do Ministério do Trabalho, devendo ser mantido o adicional de insalubridade em grau médio em favor da servidora.

Oficie-se à secretaria competente para fins de tomar conhecimento do inteiro teor do parecer e despacho.

Publique-se e Intime-se.

Guaraciaba do Norte, 12 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FA65A9A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 001/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO N.º 001/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ (UFM), DE QUE TRATA LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016 CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 403 da Lei Complementar nº 062/2016 de 26 de Dezembro de 2016.

CONSIDERANDO que a correção da Unidade Fiscal do Município de Icapuí – UFM é efetuada anualmente com base no *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial* –IPCA-E, estabelecido pelo IBGE, o qual fechou o ano de 2018 em 3,86%;
CONSIDERANDO que é necessária a correção da Unidade Fiscal do Município de Icapuí - UFM para base de cálculo dos Tributos Municipais para o exercício fiscal do ano de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizada a Unidade Fiscal do Município - **UFM**, exercício de 2019, para base de cálculo de Tributos Municipais, para o valor de **R$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).**

§ 1º. Fica consignado que a UFM terá vigência e eficácia para o exercício civil e será atualizada anualmente, preferencialmente até o último dia útil do mês de janeiro de cada exercício, pelo IPCA-E – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou, na sua ausência, por outro que venha substituí-lo, nos termos da lei.
§ 2º. Para a obtenção do valor especificado no *caput* deste artigo, foi aplicado ao valor da UFM do ano de 2018 o percentual correspondente à variação dos últimos 12 meses do IPCA-E do ano de 2018, no percentual de 3,86% (três e oitenta e seis por cento), nos termos como divulgados pelo IBGE (http://ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/ipcae/ipca-e_201812_1.shtm).
Art. 2º Ficam atualizados também os valores expressos em moeda corrente nacional em 3,86% (três e oitenta e seis por cento) em todo o Código Tributário e previstos nos anexos IV,V, VIII, IX, X, XI, XII da referida lei, conforme art. 403 do CTM.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 10 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:36D1F2BE

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, AUTORIZA A SENHORA FRANCINILDA AURELIO DE LINO, INSCRITA NO CPF 728.743.763-53, A PROCEDER A CONSTRUÇÃO DE UMA BARRACA DE PRAIA, COM ÁREA COBERTA DE 49,2 M², LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE REQUENGUELA, REFERENTE AO PROCESSO Nº103/2018 IMFLA. COM ANUENCIA EXPEDIDA PELO COMDEMA NO DIA 21/12/2018.

JOAO PAULO DE SOUSA REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:5346F1BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 009/2019

NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES TEMPORÁRIOS E SUBSTITUTOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 64/2017 e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento temporário, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **A Comissão de Avaliação de Desempenho Profissional de Substitutos e Temporários** para atuar no âmbito da Administração Pública do Município de Icapuí, Estado do CE, pelos membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, conforme segue:

Emerson Lacerda Rebouças Matrícula: 000380-0
Ítalo Oliveira dos Anjos Matrícula: 002522-2
Juarez Teixeira da Silveira Matrícula: 000423-8

Art. 2º - Fica conferida **A Comissão de Avaliação de Desempenho Profissional de Substitutos e Temporários,** as seguintes atribuições:
I- Homologar o processo de avaliação;
II- Orientar os integrantes da Comissão da Instituição Educacional sobre o processo de avaliação de desempenho profissional;
III- Receber das Instituições de Ensino os relatórios de avaliações, dando os encaminhamentos necessários;
IV- Acompanhar, fiscalizar e mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pela Comissão da Unidade Educativa ou avaliado;
V- Realizar as averiguações necessárias para o esclarecimento de fatos relacionados ao acompanhamento do processo de avaliação do(a) servidor(a) e dos recursos encaminhados à Comissão Geral;
VI- Homologar o parecer final;
VII- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá consultar o chefe imediato do servidor que fornecerá as informações necessárias sobre o desempenho do servidor no seu cargo durante todo o ano letivo;

Art. 4º - A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por um 01 (ano).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE. Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2019.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Iany Rodrigues Tertuliano
Código Identificador:D283A726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 008/2019

NORMATIZA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS E SUBSTITUTOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 64/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores substitutos e temporários serão submetidos à avaliação de desempenho profissional, nos termos estabelecidos nesta portaria.
§ 1º Serão avaliados os servidores que estiverem atuando na Rede Municipal de Ensino por período igual ou superior a 30 (trinta) dias.
§ 2º Quando constatada situação de risco ao atendimento e andamento do processo educacional pedagógico, à avaliação poderá ser realizada em período inferior a 30 (trinta) dias, admitindo-se afastamento

cautelar do(a) avaliado(a) por meio de ato do Secretário Municipal de Educação.
§ 3º Ao servidor será garantida, no mínimo, uma avaliação realizada por ano letivo.

Art. 2º - O Processo de Avaliação dos servidores deverá ser entendido como um processo contínuo, realizado de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da Instituição Educativa, coordenado por Comissão Geral de Avaliação de Desempenho indicada pelo Secretário Municipal de Educação e a Comissão da Instituição Educacional: Núcleo Gestor Escolar e Representantes de Organismos Colegiados das Instituições Educativas.

Parágrafo único: A Comissão Geral de Avaliação de Desempenho Profissional, indicada pelo Secretário Municipal de Educação, deverá definir as diretrizes e critérios de avaliação, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - A Comissão Geral será composta por servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação com a seguinte representatividade:
I – 02 (dois) representantes do Setor de Recursos Humanos da SEME;
II – 01 (um) representante das Políticas Educacionais.
Art. 4º- A Comissão da Instituição Educacional composta pelo Núcleo Gestor Escolar e representantes dos Organismos Colegiados da Escola/CEI deverá ser constituída com a seguinte representatividade:
I– Diretor/coordenador de CEI da unidade educativa, que deverá ser o presidente da comissão;
II– Coordenador pedagógico dos anos iniciais e/ou finais
III– Dois representantes dos organismos colegiados da Instituição de Ensino;

Art. 5º - Compete à Comissão Geral:
I– homologar o processo de avaliação;
II– orientar os integrantes da Comissão da Instituição Educacional sobre o processo de avaliação de desempenho profissional;
III– receber das Instituições de Ensino os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
IV– acompanhar, fiscalizar e mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pela Comissão da Unidade Educativa ou avaliado;
V – realizar as averiguações necessárias para o esclarecimento de fatos relacionados ao acompanhamento do processo de avaliação do(a) servidor(a) e dos recursos encaminhados à Comissão Geral;
VI– Homologar o parecer final;
VII – realizar outras atividades correlatas.

Art. 6º - Compete à Comissão da Instituição Educacional:
I– participar das reuniões de trabalho e formações específicas promovidas pela Comissão Geral;
II– apresentar à Comissão Geral relatórios de avaliação, sempre que a mesma for realizada;
III– assegurar o sigilo e a ética no decorrer de todo o processo de avaliação;
IV– divulgar amplamente esta portaria no local de trabalho, bem como, a relação nominal da Comissão Geral;
V– convidar para participar do processo de avaliação outros membros da comunidade educativa envolvidos diretamente com o trabalho do avaliado.

Art. 7º - As avaliações deverão ser descritivas e contemplar os seguintes itens:

a. ASSIDUIDADE: Refere-se à constância do comparecimento, sem faltas ou atrasos injustificados;
b. PONTUALIDADE: Referente ao cumprimento do horário estabelecido;
c. DISCIPLINA: Respeito às leis, às normas e às disposições regulamentares, bem como irrestrito cumprimento dos deveres de cidadão e de servidor público, atendendo às tarefas para as quais é designado, cumprindo com fidelidade e presteza às determinações de sua chefia e superiores hierárquicos;
d. CAPACIDADE DE INICIATIVA: Refere-se à capacidade para tomada de decisões, à preocupação em adaptar-se e contribuir com seu interesse, esforço e preocupação para o sucesso do grupo, ao interesse em buscar novos conhecimentos profissionais visando ao aprimoramento das rotinas de trabalho, bem como ao empenho em executar atribuições, buscando aprender e contribuir com o serviço da sua unidade de lotação;
e. PRODUTIVIDADE: Refere-se ao grau de atenção dispensado ao trabalho, ao uso de métodos e técnicas necessárias para a execução de suas tarefas, à produção de volume de trabalho proporcional à sua complexidade e aos recursos disponíveis e o desenvolvimento de tarefas até sua conclusão com a menor margem de erro;
f. RESPONSABILIDADE: Refere-se à seriedade com que o servidor encara seu trabalho, ao cuidado com informações sigilosas obtidas em sua unidade de trabalho, ao zelo pelo material (máquinas, equipamentos e documentos) manuseado, ao cumprimento de suas atribuições que faz ou manda fazer por ordem do superior hierárquico, sempre assumindo as consequências pelas atividades executadas;
g. PARTICIPAÇÃO: Capacidade de se empenhar em todas as atividades relacionadas com a área de atuação.

Art. 8º - A ficha de avaliação deverá ser encaminhada sem rasuras ou emendas, à Comissão Geral, quando:
§ 1º Constatado que o servidor avaliado "Atende Parcialmente" ou "Não Atende" aos requisitos para o exercício da função;
§ 2º Imediatamente ao término do contrato do servidor substituto, quando o mesmo for ao final do ano letivo;

Art. 9º - A Comissão Geral poderá destituir a Comissão da Instituição Educacional, ou um dos seus integrantes, que estiver ferindo a ética profissional ou conduzindo os trabalhos com o intuito de favorecer ou prejudicar qualquer servidor em processo de avaliação, nomeando outra comissão ou integrante para continuidade do mesmo.

Parágrafo 1º: As denúncias de irregularidades no processo de avaliação deverão ser feitas por escrito e encaminhadas à Comissão Geral.

Art. 10° - A Comissão Geral poderá baixar normas complementares e resolverá os casos omissos.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE. Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2019.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Iany Rodrigues Tertuliano
Código Identificador:586BFC93

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 010/2019

Retifica-se a publicação da Portaria nº 10/2019, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará em 11 de janeiro de 2019, nos seguintes termos:

1. Onde se Lê:

***DESIGNAR**, o servidor**JAKSLENE BRAGA COSTA**, contratado temporariamente como Técnico de Informática, matrícula N°: 611395, lotado na FUSPI, para responder pelo cargo de Chefe de*

Núcleo de Processamento de Dados, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função, com efeitos retroativos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

2. Lê-se:

DELEGAR PODERES DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS, da Secretaria de Trânsito e Segurança, a servidora JAKSLENE BRAGA COSTA, matrícula N°: 0051567, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Trânsito e Segurança – CDA-2, nomeada pela Portaria Nº 565/2017, lotada na Secretaria do Trânsito e Segurança, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Iguatu-CE, 11 de janeiro de 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:FAB601C6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A CNPJ SOB O Nº. 12.884.672/0003-58. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-003/2018–SAAE. **TIPO**: MENOR PREÇO MENSAL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIDAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CLORO LIQUEFEITO ENVASADO EM CILINDROS DE 50, 68 E 900 KG A SEREM ENTREGUES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE DE IGUATU, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE DOSAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SINALIZAÇÃO, KITS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO MÁSCARA PANORÂMICA OU AUTÔNOMA, LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE BANNER COM INSTRUÇÕES DE USO AO OPERADOR DA ETA. **VALOR DO CONTRATO:** 708.936,00 (SETECENTOS E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.110** ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 09 DE JANEIRO DE 2019. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI - (SUPERINTENDENTE) /JEFFERSON TEXEIRA (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:5C3BEDC5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: R.P.A EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS - ME - CNPJ SOB O Nº. 30.406.100/0001-83. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO. **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DA FACHADA E DO JARDIM EXTERNO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU - CE. **VALOR TOTAL:** R$ 7.976,00 (SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:90A93EE7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA** R.P.A EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS - CNPJ SOB O Nº. 30.406.100/0001-83. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO. **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DA FACHADA E DO JARDIM EXTERNO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU - CE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 7.976,00 (SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.071** E ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.90.39.00. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2018. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI - (SUPERINTENDENTE) / ROBSON PEDRO ARAÚJO DE LIMA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 07/12/2018.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4CFFA82B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 20170222

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20170222 resultante do Pregão, na forma presencial, sob Nº 2017042701-GAB.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GOVERNO E GESTÃO.

OBJETO: serviços de veiculação publicitária e propaganda contratação de empresa especializada para liberação de horário em programa de rádios AM e/ou FM para divulgação de interesse da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, conforme detalhamento: serviços de veículação diária de 7(sete) spots de 30 segundos em horários comerciais de segunda-feira à sábado em radiodifusão de abragência no município, totalizando 182 veiculações mensais. serviços de apresentação de programa de entrevistas de até 80 minutos, sendo realizado quinzenal (02 por mês) - radiodifusão, para atender as necessidades do município de Jaguaretama.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

CONTRATADA (O): J. LIMA M. CHAVES - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 10.666.190/0001-34.

ASSINA PELO CONTRATADO: JONATHAN LIMA MAIA CHAVES, portador do CPF sob o nº 010.236.433-83

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, portador do CPF sob o nº. 135.511.833-68

DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2018.

Jaguaretama – Ceará, 28 de Dezembro de 2018.

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretario de Governo e Gestão
Contratante

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:62B73066

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018120401-ADM

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018120401-ADM

Os Gestores Municipais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 2018120401-ADM. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ABACAXI 1KG
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - ABOBORA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 2,480 (Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00003 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS
Quantidade: 1.330,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 2,630 (Dois Reais e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00004 - AÇÚCAR CRISTAL
Quantidade: 3.450,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00005 - ADOÇANTE 100ML
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 2,280 (Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00006 - ÁGUA ADICIONADA DE SAIS
Quantidade: 5.580,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 4,140 (Quatro Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00007 - AGUA MINERAL 500ML
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, pelo menor lance de R$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00008 - AGUA MINERAL COPO
Quantidade: 6.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 0,310 (Trinta e Um Centavos).

Item: 00009 - ALHO EM CABEÇA
Quantidade: 640,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor
lance de R$ 16,740 (Dezesseis Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00010 - AMENDOIM CONFEITADO COLORIDO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00011 - AMIDO DE MILHO 500G
Quantidade: 404,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 10/01/2019

Adjudicado para: MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00012 - ARROZ BRANCO 1KG
Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 2,590 (Dois Reais e Cinquenta e
Nove Centavos).

Item: 00013 - ARROZ PARBOILIZADO EMB. 1KG
Quantidade: 990,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00014 - AVEIA EM FLOCOS CAIXA 200G
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 2,880 (Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00015 - BALA DE GOMA
Quantidade: 484,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 5,100 (Cinco Reais e Dez Centavos).

Item: 00016 - BALA DOCE SORTIDA 700G
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 6,130 (Seis Reais e Treze Centavos).

Item: 00017 - BANANA PRATA
Quantidade: 806,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 3,850 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00018 - BATATA DOCE
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00019 - BATATA INGLESA
Quantidade: 570,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 3,090 (Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00020 - BATATA PALHA 100G
Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 4,050 (Quatro Reais e Cinco Centavos).

Item: 00021 - BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE UHT 200ML
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: VAREJÃO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00022 - BETERRABA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 3,350 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00023 - BISCOITO POPULAR DOCE
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: VAREJÃO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,880 (Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00024 - BISCOITO POPULAR SALGADO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 2,930 (Dois Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00025 - BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL 400G
Quantidade: 1.180,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 10/01/2019

Adjudicado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 3,210 (Três Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00026 - BISCOITO TIPO CREME CRAKER PCT. 400G
Quantidade: 2.280,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, pelo menor lance de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00027 - BISCOITO TIPO MAISENA 400G
Quantidade: 1.430,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, pelo menor lance de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00028 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 3,360 (Três Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00029 - BISCOITO TIPO SEQUILHO 100G
Quantidade: 2.900,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 2,290 (Dois Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00030 - BISCOITO TIPO WAFER
Quantidade: 710,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 1,240 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00031 - BISTECA BOVINA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 12,990 (Doze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00032 - BOLO DE MILHO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00033 - BOLO FOFO
Quantidade: 540,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00034 - BOLO FOFO CHOCOLATE
Quantidade: 390,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 10/01/2019

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00035 - BOLO FOFO LARANJA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 10/01/2019

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00036 - BOLO FOFO MESCLADO DE CHOCOLATE
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 10/01/2019

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00037 - BOLO MACAXEIRA.
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 10/01/2019

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00038 - BOLO MOLE MACAXEIRA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 10/01/2019

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00039 - BOMBOM RECHEADO DE CASTANHA
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 17,540 (Dezessete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00040 - CAFÉ PACOTE 250G
Quantidade: 3.425,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME, pelo menor lance de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00041 - CAIXA DE BOMBONS 200G
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,980 (Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00042 - CALDO DE CARNE EM TABLETE DE 21G
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00043 - CALDO DE GALINHA TAB 21G
Quantidade: 1.270,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00045 - CANELA EM PÓ 40 GR
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00046 - CARNE BOVINA COM OSSO
Quantidade: 860,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 13,490 (Treze Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00047 - CARNE BOVINA DE 2º MOIDA
Quantidade: 1.740,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00048 - CARNE BOVINA SEM OSSO
Quantidade: 740,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00049 - CARNE DE CHARQUE
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00050 - CATCHUP TRADICIONAL
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00051 - CEBOLA BRANCA DE 1º QUALIDADE

Quantidade: 657,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 2,480 (Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00052 - CENOURA
Quantidade: 570,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 10/01/2019

Adjudicado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00053 - CEREAL INFANTIL LATA COM 400GR (SABOR DE ARROZ)
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00054 - CEREAL INFANTIL LATA COM 400GR (SABOR DE MILHO)
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00055 - CHEIRO VERDE
Quantidade: 898,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 10/01/2019

Adjudicado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00056 - CHUCHU 1KG
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00057 - COCADA CASEIRA COCO QUEIMADO
Quantidade: 184,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 7,330 (Sete Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00058 - COCO RALADO
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 10/01/2019

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00059 - COLORÍFICO PACOTE COM 100 GR
Quantidade: 1.045,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00060 - CREME DE CEBOLA
Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00061 - CREME DE LEITE CX 200GR
Quantidade: 1.775,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 2,230 (Dois Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00064 - DOCE DE LEITE
Quantidade: 155,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00065 - ERVA DOCE 250G
Quantidade: 604,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 3,290 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00066 - ERVILHA EM LATA 200G
Quantidade: 370,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, pelo menor lance de R$ 1,590 (Um Real e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00067 - FARINHA DE MANDIOCA COMUM 1KG
Quantidade: 172,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, pelo menor lance de R$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00068 - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS 500G
Quantidade: 3.092,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 1,190 (Um Real e Dezenove Centavos).

Item: 00069 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO
Quantidade: 490,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, pelo menor lance de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00070 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO
Quantidade: 410,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 10/01/2019

Adjudicado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, pelo menor lance de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00071 - FARINHA LACTEA

Quantidade: 640,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 6,420 (Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00072 - FARINHA LÁCTEA SACHÊ 210G
Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 4,280 (Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00073 - FÉCULA DE MANDIOCA.
Quantidade: 1.450,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, pelo menor lance de R$ 4,490 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00074 - FEIJAO DE CORDA
Quantidade: 460,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 2,820 (Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00075 - FERMENTO EM PÓ
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 2,720 (Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00076 - FLOCOS DE CEREAIS EM SACHE
Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00077 - FRANGO CONGELADO
Quantidade: 4.250,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 5,750 (Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00078 - GELO PACOTE COM 1KG
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00079 - GOIABA
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 2,720 (Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00080 - GRANULADO CHOCOLATE 500G
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).

Item: 00081 - GRANULADO COLORIDO 500G
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00082 - IOGURTE SABOR MORANGO
Quantidade: 880,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: ADJUDICADO em 10/01/2019

Adjudicado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 4,640 (Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00083 - IOGURTE SABOR SALADA DE FRUTAS
Quantidade: 880,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 4,640 (Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00084 - LARANJA
Quantidade: 275,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00085 - LEITE CONDENSADO 395G
Quantidade: 857,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00086 - LEITE DE COCO 200 ML
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00087 - LEITE EM PÓ DESNATADO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00088 - LEITE EM PÓ INTEGRAL LATA COM 400 GR
Quantidade: 2.176,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 9,730 (Nove Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00089 - LEITE INTEGRAL UHT 3% GORDURA 1L
Quantidade: 2.270,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 2,900 (Dois Reais e Noventa
Centavos).

Item: 00090 - LIMÃO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 3,630 (Três Reais e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00091 - LINGUIÇA CALABRESA KG
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00092 - LINGUIÇA TOSCANA
Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00093 - MAÇÃ KG
Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 6,150 (Seis Reais e Quinze Centavos).

Item: 00094 - MACARRÃO ESPAGUETE 500G
Quantidade: 1.180,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, pelo menor lance de R$ 1,560 (Um Real e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00095 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G
Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 3,530 (Três Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00096 - MACARRAO TIPO PENNE
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00097 - MAIONESE TRADICIONAL 250G
Quantidade: 852,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 10/01/2019

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta
Centavos).

Item: 00098 - MAMÃO FORMOSA
Quantidade: 510,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 10/01/2019

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00099 - MANGA
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00100 - MARACUJA
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 10/01/2019

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00101 - MARGARINA VEGETAL BALDE
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: BALDE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: VAREJÃO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 17,440 (Dezessete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00102 - MARGARINA VEGETAL POTE COM 500G
Quantidade: 808,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00103 - MELANCIA
Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 2,690 (Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00104 - MELAO
Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 10/01/2019

Adjudicado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00105 - MILHO PARA PIPOCA
Quantidade: 760,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 2,030 (Dois Reais e Três Centavos).

Item: 00106 - MILHO VERDE 200G LATA
Quantidade: 1.325,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00107 - MISTURA MINGAU AMIDO DE MILHO
Quantidade: 540,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 2,820 (Dois Reais e Oitenta e
Dois Centavos).

Item: 00108 - MISTURA MINGAU MULTICEREAIS
Quantidade: 640,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00109 - MOLHO DE TOMATE 340GR
Quantidade: 1.158,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 1,620 (Um Real e Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00110 - OLEO DE SOJA REFINADO 900ML
Quantidade: 966,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: VAREJÃO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 3,470 (Três Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00111 - OREGANO PACOTE 10 GRAMAS
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 1,960 (Um Real e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00112 - OVOS BANDEJA COM 30 UNID
Quantidade: 703,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, pelo menor lance de R$ 11,300 (Onze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00113 - PÃO DE FORMA
Quantidade: 1.550,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00114 - PÃO DE LEITE
Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00115 - PÃO P/ HOT DOG
Quantidade: 2.210,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 3,110 (Três Reais e Onze Centavos).

Item: 00116 - PAO TIPO CARIOCA
Quantidade: 6.250,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 6,110 (Seis Reais e Onze Centavos).

Item: 00117 - PAO TIPO HAMBURGER PACOTE C/ 10 UND 400G
Quantidade: 3.980,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 2,780 (Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00118 - PEITO DE FRANGO
Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00119 - PEIXE TIPO TILAPIA
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,990 (Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00121 - PIMENTA DE CHEIRO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 10/01/2019

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 5,880 (Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00122 - PIMENTÃO VERDE
Quantidade: 262,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 10/01/2019

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00123 - PIRULITO SORTIDOS (PCT. C/ 50 UNID.)
Quantidade: 1.330,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 6,130 (Seis Reais e Treze Centavos).

Item: 00124 - POLPA DE ABACAXI
Quantidade: 310,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00125 - POLPA DE ACEROLA
Quantidade: 370,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00126 - POLPA DE CAJÁ
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 6,400 (Seis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00127 - POLPA DE CAJÚ
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 4,080 (Quatro Reais e Oito Centavos).

Item: 00128 - POLPA DE GOIABA
Quantidade: 370,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00129 - POLPA DE MANGA
Quantidade: 310,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00130 - POLPA DE MARACUJÁ
Quantidade: 390,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 6,750 (Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00131 - PRESUNTO
Quantidade: 485,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 16,020 (Dezesseis Reais e Dois Centavos).

Item: 00133 - QUEIJO MUSSARELA
Quantidade: 730,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 18,130 (Dezoito Reais e Treze Centavos).

Item: 00134 - RAPADURA 01 KG
Quantidade: 644,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 4,090 (Quatro Reais e Nove Centavos).

Item: 00135 - REFRIGERANTE 2 LT SABORES DIVERSOS
Quantidade: 1.720,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, pelo menor lance de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00136 - REPOLHO
Quantidade: 178,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00137 - REQUEIJAO TRADICIONAL
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: COPO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 5,490 (Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00138 - RISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 3,370 (Três Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00139 - SAL REFINADO.
Quantidade: 201,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00140 - SALSICHA KG
Quantidade: 580,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 7,740 (Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00141 - SORVETE
Quantidade: 590,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 13,690 (Treze Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00142 - SUCO DE CAJU 500ML
Quantidade: 730,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00143 - SUCO DE GOIABA 500ML
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00144 - SUCO DE MARACUJÁ 500ML
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 3,580 (Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00145 - SUPLEMENTO ALIMENTAR
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00146 - TEMPERO CASEIRO COMPLETO FRASCO COM 500ML Quantidade: 502,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, pelo menor lance de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00147 - TOMATE
Quantidade: 610,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 4,030 (Quatro Reais e Três Centavos).

Item: 00148 - UVA VERDE NACIONAL
Quantidade: 310,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00150 - VINAGRE DE ALCOOL 500ML
Quantidade: 214,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/12/2018

Adjudicado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, pelo menor lance de R$ 1,000 (Um Real).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelos(as) Srs.(as) JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO, JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA, JAIRO BORGES DIÓGENES JUNIOR, PRICILA CUNHA CORDEIRO, BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ABACAXI 1KG
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - ABOBORA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,480 (Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00003 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS
Quantidade: 1.330,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,630 (Dois Reais e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00004 - AÇÚCAR CRISTAL
Quantidade: 3.450,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00005 - ADOÇANTE 100ML
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,280 (Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00006 - ÁGUA ADICIONADA DE SAIS
Quantidade: 5.580,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,140 (Quatro Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00007 - AGUA MINERAL 500ML
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, C.N.P.J. nº 00.642.003/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00008 - AGUA MINERAL COPO
Quantidade: 6.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,310 (Trinta e Um Centavos).

Item: 00009 - ALHO EM CABEÇA
Quantidade: 640,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.988.111/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,740 (Dezesseis Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00010 - AMENDOIM CONFEITADO COLORIDO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00011 - AMIDO DE MILHO 500G
Quantidade: 404,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 21.810.730/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00012 - ARROZ BRANCO 1KG
Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,590 (Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00013 - ARROZ PARBOILIZADO EMB. 1KG
Quantidade: 990,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00014 - AVEIA EM FLOCOS CAIXA 200G
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,880 (Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00015 - BALA DE GOMA
Quantidade: 484,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,100 (Cinco Reais e Dez Centavos).

Item: 00016 - BALA DOCE SORTIDA 700G
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.988.111/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,130 (Seis Reais e Treze Centavos).

Item: 00017 - BANANA PRATA
Quantidade: 806,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,850 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00018 - BATATA DOCE
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00019 - BATATA INGLESA
Quantidade: 570,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,090 (Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00020 - BATATA PALHA 100G
Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,050 (Quatro Reais e Cinco Centavos).

Item: 00021 - BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE UHT 200ML
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: VAREJÃO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 25.210.466/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00022 - BETERRABA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,350 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00023 - BISCOITO POPULAR DOCE
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: VAREJÃO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 25.210.466/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,880 (Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00024 - BISCOITO POPULAR SALGADO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,930 (Dois Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00025 - BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL 400G
Quantidade: 1.180,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.988.111/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,210 (Três Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00026 - BISCOITO TIPO CREME CRAKER PCT. 400G
Quantidade: 2.280,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, C.N.P.J. nº 00.642.003/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00027 - BISCOITO TIPO MAISENA 400G
Quantidade: 1.430,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, C.N.P.J. nº 00.642.003/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00028 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,360 (Três Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00029 - BISCOITO TIPO SEQUILHO 100G
Quantidade: 2.900,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,290 (Dois Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00030 - BISCOITO TIPO WAFER
Quantidade: 710,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,240 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00031 - BISTECA BOVINA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.988.111/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,990 (Doze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00032 - BOLO DE MILHO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.988.111/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00033 - BOLO FOFO
Quantidade: 540,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.988.111/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00034 - BOLO FOFO CHOCOLATE
Quantidade: 390,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00035 - BOLO FOFO LARANJA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00036 - BOLO FOFO MESCLADO DE CHOCOLATE
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00037 - BOLO MACAXEIRA.
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00038 - BOLO MOLE MACAXEIRA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00039 - BOMBOM RECHEADO DE CASTANHA
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.988.111/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,540 (Dezessete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00040 - CAFÉ PACOTE 250G
Quantidade: 3.425,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 21.810.730/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00041 - CAIXA DE BOMBONS 200G
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,980 (Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00042 - CALDO DE CARNE EM TABLETE DE 21G
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00043 - CALDO DE GALINHA TAB 21G
Quantidade: 1.270,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00045 - CANELA EM PÓ 40 GR
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00046 - CARNE BOVINA COM OSSO
Quantidade: 860,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,490 (Treze Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00047 - CARNE BOVINA DE 2º MOIDA
Quantidade: 1.740,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00048 - CARNE BOVINA SEM OSSO
Quantidade: 740,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.988.111/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00049 - CARNE DE CHARQUE
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.988.111/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00050 - CATCHUP TRADICIONAL
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00051 - CEBOLA BRANCA DE 1º QUALIDADE
Quantidade: 657,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,480 (Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00052 - CENOURA
Quantidade: 570,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.988.111/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00053 - CEREAL INFANTIL LATA COM 400GR (SABOR DE ARROZ)
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00054 - CEREAL INFANTIL LATA COM 400GR (SABOR DE MILHO)
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00055 - CHEIRO VERDE
Quantidade: 898,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.988.111/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00056 - CHUCHU 1KG
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00057 - COCADA CASEIRA COCO QUEIMADO
Quantidade: 184,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.988.111/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,330 (Sete Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00058 - COCO RALADO
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00059 - COLORÍFICO PACOTE COM 100 GR
Quantidade: 1.045,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00060 - CREME DE CEBOLA
Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.988.111/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00061 - CREME DE LEITE CX 200GR
Quantidade: 1.775,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,230 (Dois Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00064 - DOCE DE LEITE
Quantidade: 155,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.988.111/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00065 - ERVA DOCE 250G
Quantidade: 604,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,290 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00066 - ERVILHA EM LATA 200G
Quantidade: 370,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, C.N.P.J. nº 00.642.003/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,590 (Um Real e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00067 - FARINHA DE MANDIOCA COMUM 1KG
Quantidade: 172,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, C.N.P.J. nº 00.642.003/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00068 - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS 500G
Quantidade: 3.092,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,190 (Um Real e Dezenove Centavos).

Item: 00069 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO
Quantidade: 490,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, C.N.P.J. nº 00.642.003/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00070 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO
Quantidade: 410,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, C.N.P.J. nº 00.642.003/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00071 - FARINHA LACTEA
Quantidade: 640,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.988.111/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,420 (Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00072 - FARINHA LÁCTEA SACHÊ 210G
Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,280 (Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00073 - FÉCULA DE MANDIOCA.
Quantidade: 1.450,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, C.N.P.J. nº 00.642.003/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,490 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00074 - FEIJAO DE CORDA
Quantidade: 460,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,820 (Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00075 - FERMENTO EM PÓ
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor

preço unitário, no valor de R$ 2,720 (Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00076 - FLOCOS DE CEREAIS EM SACHE
Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00077 - FRANGO CONGELADO
Quantidade: 4.250,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.988.111/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,750 (Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00078 - GELO PACOTE COM 1KG
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00079 - GOIABA
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,720 (Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00080 - GRANULADO CHOCOLATE 500G
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).

Item: 00081 - GRANULADO COLORIDO 500G
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00082 - IOGURTE SABOR MORANGO
Quantidade: 880,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.988.111/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,640 (Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00083 - IOGURTE SABOR SALADA DE FRUTAS
Quantidade: 880,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.988.111/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,640 (Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00084 - LARANJA
Quantidade: 275,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00085 - LEITE CONDENSADO 395G
Quantidade: 857,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00086 - LEITE DE COCO 200 ML
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00087 - LEITE EM PÓ DESNATADO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00088 - LEITE EM PÓ INTEGRAL LATA COM 400 GR
Quantidade: 2.176,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,730 (Nove Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00089 - LEITE INTEGRAL UHT 3% GORDURA 1L
Quantidade: 2.270,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00090 - LIMÃO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.988.111/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,630 (Três Reais e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00091 - LINGUIÇA CALABRESA KG
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00092 - LINGUIÇA TOSCANA
Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00093 - MAÇÃ KG
Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,150 (Seis Reais e Quinze Centavos).

Item: 00094 - MACARRÃO ESPAGUETE 500G
Quantidade: 1.180,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, C.N.P.J. nº 00.642.003/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,560 (Um Real e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00095 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G
Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.988.111/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,530 (Três Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00096 - MACARRAO TIPO PENNE
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00097 - MAIONESE TRADICIONAL 250G
Quantidade: 852,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00098 - MAMÃO FORMOSA
Quantidade: 510,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00099 - MANGA
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00100 - MARACUJA
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00101 - MARGARINA VEGETAL BALDE
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: BALDE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: VAREJÃO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 25.210.466/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,440 (Dezessete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00102 - MARGARINA VEGETAL POTE COM 500G
Quantidade: 808,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00103 - MELANCIA
Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,690 (Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00104 - MELAO
Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.988.111/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00105 - MILHO PARA PIPOCA
Quantidade: 760,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,030 (Dois Reais e Três Centavos).

Item: 00106 - MILHO VERDE 200G LATA
Quantidade: 1.325,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00107 - MISTURA MINGAU AMIDO DE MILHO
Quantidade: 540,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,820 (Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00108 - MISTURA MINGAU MULTICEREAIS
Quantidade: 640,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00109 - MOLHO DE TOMATE 340GR
Quantidade: 1.158,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,620 (Um Real e Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00110 - OLEO DE SOJA REFINADO 900ML
Quantidade: 966,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: VAREJÃO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 25.210.466/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,470 (Três Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00111 - OREGANO PACOTE 10 GRAMAS
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,960 (Um Real e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00112 - OVOS BANDEJA COM 30 UNID
Quantidade: 703,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, C.N.P.J. nº 00.642.003/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,300 (Onze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00113 - PÃO DE FORMA
Quantidade: 1.550,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00114 - PÃO DE LEITE
Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00115 - PÃO P/ HOT DOG
Quantidade: 2.210,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,110 (Três Reais e Onze Centavos).

Item: 00116 - PAO TIPO CARIOCA
Quantidade: 6.250,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,110 (Seis Reais e Onze Centavos).

Item: 00117 - PAO TIPO HAMBURGER PACOTE C/ 10 UND 400G
Quantidade: 3.980,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,780 (Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00118 - PEITO DE FRANGO
Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00119 - PEIXE TIPO TILAPIA
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,990 (Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00121 - PIMENTA DE CHEIRO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,880 (Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00122 - PIMENTÃO VERDE
Quantidade: 262,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00123 - PIRULITO SORTIDOS (PCT. C/ 50 UNID.)
Quantidade: 1.330,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,130 (Seis Reais e Treze Centavos).

Item: 00124 - POLPA DE ABACAXI
Quantidade: 310,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00125 - POLPA DE ACEROLA
Quantidade: 370,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00126 - POLPA DE CAJÁ
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,400 (Seis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00127 - POLPA DE CAJÚ
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,080 (Quatro Reais e Oito Centavos).

Item: 00128 - POLPA DE GOIABA
Quantidade: 370,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00129 - POLPA DE MANGA
Quantidade: 310,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00130 - POLPA DE MARACUJÁ
Quantidade: 390,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,750 (Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00131 - PRESUNTO
Quantidade: 485,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.988.111/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,020 (Dezesseis Reais e Dois Centavos).

Item: 00133 - QUEIJO MUSSARELA
Quantidade: 730,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.988.111/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,130 (Dezoito Reais e Treze Centavos).

Item: 00134 - RAPADURA 01 KG
Quantidade: 644,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.988.111/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,090 (Quatro Reais e Nove Centavos).

Item: 00135 - REFRIGERANTE 2 LT SABORES DIVERSOS
Quantidade: 1.720,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, C.N.P.J. nº 00.642.003/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00136 - REPOLHO
Quantidade: 178,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00137 - REQUEIJAO TRADICIONAL
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: COPO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,490 (Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00138 - RISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,370 (Três Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00139 - SAL REFINADO.
Quantidade: 201,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00140 - SALSICHA KG
Quantidade: 580,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,740 (Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00141 - SORVETE
Quantidade: 590,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,690 (Treze Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00142 - SUCO DE CAJU 500ML
Quantidade: 730,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00143 - SUCO DE GOIABA 500ML
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: GARRAFA

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00144 - SUCO DE MARACUJÁ 500ML
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,580 (Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00145 - SUPLEMENTO ALIMENTAR
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.988.111/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00146 - TEMPERO CASEIRO COMPLETO FRASCO COM 500ML
Quantidade: 502,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME, C.N.P.J. nº 00.642.003/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00147 - TOMATE
Quantidade: 610,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,030 (Quatro Reais e Três Centavos).

Item: 00148 - UVA VERDE NACIONAL
Quantidade: 310,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00150 - VINAGRE DE ALCOOL 500ML
Quantidade: 214,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/01/2019

Homologado para: L C MAGALHAES COMERCIO SERV. DIST. ASS. LOG. EIRELI ME, C.N.P.J. nº 26.369.568/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

JAGUARETAMA - CE, 10 de Janeiro de 2019

MARCELO JUNIOR DE SOUSA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:4DE74EF7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 25 de Janeiro de 2019, às 08hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 - SME, cujo objeto é a AQUISIÇAO DE FARDAMENTO ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Local de Audiência Publica: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus.

Jucás em 11 de Janeiro de 2019.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:5F9AB1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 28 de Janeiro de 2019, às 08hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019 - SMS, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLOGICO (CONSUMO E PERMANENTE), MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, OXIGENIO E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Local de Audiência Publica: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus.

Jucás em 11 de Janeiro de 2019.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ.

• DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
• DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:2005E96E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO N° 06/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais e de conformidade com a Resolução Nº 004/2009, de 10 de Agosto de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **MARIA ELVIRA DE SOUSA FILHA, portadora do RG nº 779325-84 SSP-CE, inscrita no CPF/MF nº 312.117.203-49**, para exercer em comissão o cargo de **CHEFE DO SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (referência DAS III)**.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, VEREADOR ANTONIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

JOSÉ JUSCIAN SAMPAIO DE LACERDA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:D12F5B35

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1101902GAPR

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 11011902GAPR ORIUNDO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018GAPR-PP – GABINETE DO PREFEITO - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços de cerimonialista, organização de eventos e correlatos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Mombaça, compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito. DOS PREÇOS: Os preços ofertados, estão de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 002/2018GAPR-PP – GABINETE DO PREFEITO, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es): EMPRESA 01 - AVERARDO FERREIRA DA SILVA - MEI,** inscrita no CNPJ nº 29.280.705/0001-91 e Inscrição Municipal nº 2316, sediada em Mombaça, Estado Ceará, à Antiga Estação Antônio Cruz, nº 47, Bairro Recreio, CEP: 63.610-000, com o valor global de **R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais). ASSINA PELO SECRETÁRIO: GILVAN TEIXEIRA DE SOUSA – CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO e ASSINA(M) PELO(S) REPRESENTANTE(ES): 01 - AVERARDO FERREIRA DA SILVA (Titular) da empresa AVERARDO FERREIRA DA SILVA – MEI.**

Mombaça- CE, 11 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B7126643

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 020103/2018

Portaria Nº 020103/2018

No número da Portaria onde se lê Portaria Nº 020103/2018 leia-se Portaria Nº 0200103/2019

ATO DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Parágrafo 4º do art. 51 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS , CPF: 780.746.144-68 – Presidente; DALILLA COSTA MOTA, CPF: 032.047.003-21 ,CÍCERO CÉSAR PINHEIRO DA SILVA, CPF: 032.047.003-21, Membros e Maria Hilda da Silva Ferreira, CPF: 850.420.723-49,Membro suplente para comporem a CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça.

II – A investidura dos membros supra indicados excederá em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias,

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de Janeiro de 2019.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:74B5FB4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11011901GAPR

CONTRATO Nº 11011901GAPR -FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019GAPR-DP – GABINETE DO PREFEITO.OBJETO: Contratação de instituição bancária para prestação de serviços de disponibilização sobre as condições de utilização pelo município de Mombaça de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo banco, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: GABINETE DO PREFEITO, COM RECURSOS ÓRDINÁRIOS, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0201.04.122.0002.2.002, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)..**PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a partir da data de assinatura do contrato. ASSINA PELA CONTRATANTE: GILVAN TEIXEIRA DE SOUSA – Chefe de Gabinete do Prefeito.ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARIA ERILÂNIA TEIXEIRA (Gerente de Relacionamento) do BANCO DO BRASIL S.A.**

Mombaça- CE, 11 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:95F226FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-001/2019 - SESA. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA PPI MUNICIPAL, ESTADUAL BÁSICA E DE ALTO CUSTO, ASSIM COMO MEDICAÇÕES JUDICIALIZADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DE MORADA NOVA, COM PREÇO DE REFERÊNCIA TABELA ABCFARMA, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO (COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA). A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 25 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:39B942E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190061-AMT. **CONTRATANTE**: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.460.182/0001-95. **CONTRATADA:** HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA EIRELI, COM SEDE Á RUA DOUTOR EXPEDITO MENDES CHAVES, N° 35, SALA 4 E 5, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA, CEARÁ, CEP: 60.811-550, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 07.698.807/0001-99**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 024/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO ITEM 1 E 2**: **R$ 7.240,00**(SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1101 04 122 0037 **2.037** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TALVANES RAULINO/ HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 03 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6B1F6650

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190066-IMAMN. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.431.907/0001-21. **CONTRATADA:** HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA EIRELI, COM SEDE Á RUA DOUTOR EXPEDITO MENDES CHAVES, N° 35, SALA 4 E 5, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA, CEARÁ, CEP: 60.811-550, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 07.698.807/0001-99**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 024/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADO AO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO ITEM 1 E 2**: **R$ 6.560,00**(SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2101 15 541 0391 **2.053** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** LÚCIA GLEDEVÂNIA RABELO/ HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 03 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:ACDDA5D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190069-IPREMN. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.796.398/0001-63. **CONTRATADA:** HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA EIRELI, COM SEDE Á RUA DOUTOR EXPEDITO MENDES CHAVES, N° 35, SALA 4 E 5, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA, CEARÁ, CEP: 60.811-550, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 07.698.807/0001-99**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 024/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO ITEM 1 E 2**: **R$ 6.560,00**(SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1302 09 271 0140 **2.039** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - IPREMN; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS/ HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 03 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D277B293

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190060-SAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA:** HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA EIRELI, COM SEDE Á RUA DOUTOR EXPEDITO MENDES CHAVES, N° 35, SALA 4 E 5, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA, CEARÁ, CEP: 60.811-550, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 07.698.807/0001-99**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 024/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO ITEM 1, 2 E 3**: **R$ 23.416,50**(VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 08 122 0137 **2.020** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA/ HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA**,** MORADA NOVA, CEARÁ, 03 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:2BDFE101

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190068-SEAD. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA EIRELI, COM SEDE Á RUA DOUTOR EXPEDITO MENDES CHAVES, N° 35, SALA 4 E 5, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA, CEARÁ, CEP: 60.811-550, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 07.698.807/0001-99**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 024/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO ITEM 1, 2 E 3**: **R$ 10.425,50**(DEZ MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1501 04 122 0037 **2.041** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARCO VINICIO HOLANDA SARAIVA/ HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA**,** MORADA NOVA, CEARÁ, 03 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B457692E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190063-SEAGRI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA EIRELI, COM SEDE Á RUA DOUTOR EXPEDITO MENDES CHAVES, N° 35, SALA 4 E 5, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA, CEARÁ, CEP: 60.811-550, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 07.698.807/0001-99**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 024/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO ITEM 1, 2 E 3**: **R$ 11.105,50**(ONZE MIL CENTO E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1701 04 122 0037 **2.043** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO RAFAEL RABELO NETO/ HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA**,** MORADA NOVA, CEARÁ, 03 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D0F5AA00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190057-SEAI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA EIRELI, COM SEDE Á RUA DOUTOR EXPEDITO MENDES CHAVES, N° 35, SALA 4 E 5, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA, CEARÁ, CEP: 60.811-550, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 07.698.807/0001-99**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 024/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADO A SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO ITEM 1, 2 E 3** : **R$ 10.425,50**(DEZ MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0201 04 122 0036 **2.002** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO/ HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA**,** MORADA NOVA, CEARÁ, 03 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:FBD2F0CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190064-SECULT. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA EIRELI, COM SEDE Á RUA DOUTOR EXPEDITO MENDES CHAVES, N° 35, SALA 4 E 5, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA, CEARÁ, CEP: 60.811-550, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 07.698.807/0001-99**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 024/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADO A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO ITEM 1, 2 E 3**: **R$ 10.425,50**(DEZ MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1801 13 392 0307 **2.048** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO/ HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA**,** MORADA NOVA, CEARÁ, 03 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:256FE5D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190059-SEDUC. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA EIRELI, COM SEDE Á RUA DOUTOR EXPEDITO MENDES CHAVES, N° 35, SALA 4 E 5, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA, CEARÁ, CEP: 60.811-550, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 07.698.807/0001-99**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 024/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO ITEM 1, 2 E 3**: **R$ 37.233,00**(TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 361 0291 **2.011** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ROGÉRIO ALVES DA SILVA/ HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA**,** MORADA NOVA, CEARÁ, 03 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B3719837

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190062-SEFIN. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA EIRELI, COM SEDE Á RUA DOUTOR EXPEDITO MENDES CHAVES, N° 35, SALA 4 E 5, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA, CEARÁ, CEP: 60.811-550, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 07.698.807/0001-99**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 024/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO ITEM 1, 2 E 3** : **R$ 34.327,50**(TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1601 04 121 0031 **2.042** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO MÂNCIO LIMA/ HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA**,** MORADA NOVA, CEARÁ, 03 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:053F18CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190067-SEINFRA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA EIRELI, COM SEDE Á RUA DOUTOR EXPEDITO MENDES CHAVES, N° 35, SALA 4 E 5, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA, CEARÁ, CEP: 60.811-550, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 07.698.807/0001-99**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 024/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO ITEM 1, 2 E 3**: **R$ 55.033,00**(CINQUENTA E CINCO MIL E TRINTA TRÊS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2201 04 122 0037 **2.055** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO SÉRGIO NOGUEIRA CHAGAS/ HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA**,** MORADA NOVA, CEARÁ, 03 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C6CCF156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190065-SEJUV. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA EIRELI, COM SEDE Á RUA DOUTOR EXPEDITO MENDES CHAVES, N° 35, SALA 4 E 5, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA, CEARÁ, CEP: 60.811-550, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 07.698.807/0001-99**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 024/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADO A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO ITEM 1, 2 E 3**: **R$ 11.105,50**(ONZE MIL CENTO E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1901 27 812 0616 **2.051** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ALEX SANDRO SARAIVA/ HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA**,** MORADA NOVA, CEARÁ, 03 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:83F14690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190058-SESA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA EIRELI, COM SEDE Á RUA DOUTOR EXPEDITO MENDES CHAVES, N° 35, SALA 4 E 5, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA, CEARÁ, CEP: 60.811-550, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 07.698.807/0001-99**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 024/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO ITEM 1, 2 E 3**: **R$ 40.633,00**(QUARENTA MIL SEISCENTOS E TRINTA TRÊS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0701 10 122 0171 2.004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA**,** MORADA NOVA, CEARÁ, 03 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial Da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:67762427

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA
Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial n.º PP-001/2019-SAAE/SRP. Objeto: seleção de melhor proposta através de ata de registro de preços para a aquisição de materiais químicos diversos destinados ao tratamento de água, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, conforme especificações constantes no termo de referência (anexo I), do edital. Tipo: menor preço por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que no dia 25 de Janeiro de 2019, às 09:00 horas, na sala da comissão de licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Pablinio Francesco Almeida Siqueira
Código Identificador:15189709

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL Nº 001/2019

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Educação do Município de Nova Russas torna público que está disponível, em sua sede e no site www.novarussas.ce.gov.br, o Edital nº 001/2019, para realização de Seleção Pública Simplificada para formação do cadastro de reserva de professores nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

Nova Russas/CE, 11 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4D793C6E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004 e Lei Municipal nº 1.087 de 09 de julho de 2018.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a Sr. **JOSÉ FORTUNA LIRA**, portador do CPF nº 155.133.193-49 e RG nº 798.660 ao cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo ASS 0, grupo ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE, categoria funcional de Assessorias, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 674, de 26 de dezembro de 2009, e Lei Municipal nº 1.087, de 09 de julho de 2018 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2019.

FRANCISCO HELTER DE OLIVIERA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:4670D8C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 003/2019 - DEPAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **JOSÉ DELFINO BESERRA** ocupante do cargo, VIGIA, símbolo ATA, lotado na Secretaria Municipal de Educação ao período aquisitivo 01/02/2017 a 31/01/2018, para gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 11 dias do mês de Janeiro 2019.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS
Secretário Municipal da Secretaria da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3F5378F4

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 013/2019

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

I – Nomear **MARIA OSANETE COLARES**, CPF nº 047.168.553-41, para ocupar o cargo, em comissão, de Secretária Executiva dos Conselhos no âmbito da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 11 de janeiro de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A16E3EDA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Desporto e Lazer da PMP torna público o **Pregão Presencial Nº 20181219.01-PP**, referente à **Aquisição de material esportivo para atender as demandas da Secretaria do Desporto e Lazer para o Ano 2019,** na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, n.º 221, marcado para o dia **24 de Janeiro de 2019** as **09h00min**. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão dirigir – se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data de publicação deste aviso ou acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Pindoretama/CE, 11 de Janeiro de 2019.

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:39033414

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratada: UNIVERSO JC - JOSÉ CESAR DE LIMA-ME

Contrato nº: 20190109.01

Objeto: Contratação para o fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo lanche), neste compreendidos alimentos prontos, in natura e bebidas, destinados a realização dos encontros e oficinas necessários ao desenvolvimento das ações socioeducativas, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, para ano de 2019 no município de Pindoretama/CE. referente ao pregão eletrônico nº: 20181119.01-PE.

Valor: R$ 292.290,00

Vigência: 31.12.2019.

Data de Assinatura: 09/01/2019

Assinam: Pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: **Joana Alves de Aguiar Rodrigues –** Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social; Pela Empresa UNIVERSO JC – JOSÉ CESAR DE LIMA – ME, assina o Sr. José Cesar de Lima, Proprietário.

Pindoretama - CE, 09 de Janeiro de 2019.

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:1A869A2D

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Contratada: SOL NASCENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.-ME

Contrato nº: 20190102.04

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade (para o Ano de 2019), junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Pindoretama/CE., referente ao Pregão Presencial nº: **20181026.01-PP**.

Valores: R$ 20.720,00 (Vinte Mil Setecentos e Vinte Reais).

Vigência: 31.12.2019.

Data de Assinatura: 02/01/2019

Assinam: Pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: Joana Alves de Aguiar Rodrigues, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social; Pela empresa **SOL NASCENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.-ME**, assina o Sr. **THIAGO PEREIRA FERREIRA**, Sócio;

Pindoretama - CE, 02 de Janeiro de 2019

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:F6D24A06

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 001/2019.01, 001/2019.02, 001/2019.03, 001/2019.04, 001/2019.05, 001/2019.06, 001/2019.07, 001/2019.08, 001/2019.09; 001/2019.10; 001/2019.11 e 001/2019.12. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contratos acima oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADAS:** J. TOMAZ DOS SANTOS - ME, **CNPJ:** 18.452.289/0001-45. **VALOR TOTAL:** R$ 133.386,86. A. SUELENE C. M. GONÇALVES - EPP, **CNPJ:** 06.245.020/0001-09. **VALOR TOTAL:** R$ 2.546.480,00. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.679.866,86 (Dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos). **DATA DE ASSINATURA**: 07 de janeiro de 2019. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: José Tomaz dos Santos, CPF: 044.404.693-37 e Antonia Suelene Costa Melo Gonçalves, CPF: 157.115.998-36.

Contratante:
ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 10 de janeiro de 2019.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:560AE297

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ, **José Ilário Gonçalves Marques**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados neste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório no **dia 15/01/2019, das 08:00h às 12:00h** (conforme cronograma do item **2.1**), na Secretaria de Administração do Município de Quixadá, situado a Travessa José Jorge Matias Lobo, nº 13, Campo Velho, Quixadá, CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.
Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.
O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de QUIXADÁ-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2 - DOS EXAMES MÉDICOS

Os candidatos deverão comparecer na data e hora marcada, constante no cronograma do item **2.1**, para entrega dos exames médicos constantes no **Anexo IV**, deste Edital, e analise clinica pela Junta Médica Oficial designada pelo Município de Quixadá, na Secretaria de Administração do Município de Quixadá, situado a Travessa José Jorge Matias Lobo, nº 13, Campo Velho, Quixadá, CE, que avaliará a aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Quixadá autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

O Convocado deverá comparecer conforme tabela abaixo:

CARGO: PEB – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA		
APROVADOR PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA		
DATA: 15/01/2019 - **HORÁRIO:** 08:00H ÀS 12:00H		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
1º CLASSIFICÁVEL	EDUARDO MONTEIRO LIMA	BP-0225

Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

3 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.bre no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 10 de janeiro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e iguais);
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de residência atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
Para os aprovados que possuem deficiência física - cópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e grau ou nível de deficiência que possui (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID), indicando qual a provável causa da deficiência e a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo a que foi aprovado;
Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (**Anexo II**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo III**).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALOR (R$)

Quixadá – CE, ____ de _____de 2019

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:
( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.
( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Quixadá na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Dias	**Horários**

Quixadá – CE, ____ de _____ de 2019

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. ”

ANEXO IV

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados (realizados a no máximo 30 dias).
Hemograma completo com contagem de plaquetas;
Coagulograma;
Ureia;
Glicemia de jejum;
Sumário de Urina;
Raio X do tórax em PA, com laudo;
VDRL;
Eletrocardiograma com laudo;
Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:226A6753

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 02.01.003/2019

ATO Nº 02.01.003/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear a Sra. **NATHALYA STEPHANIE MARTINS FREIRE**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Enfermagem do Hospital Dr. Eudásio Barroso, Simbologia DNS-5,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:19054913

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 02.01.004/2019

ATO Nº 02.01.004/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear a Sr. **CARLOS CLAYTON TEIXEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Políticas da Juventude, Simbologia DAS-1,** vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Participação Popular, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:181A84B1

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 02.01.005/2019

ATO Nº 02.01.005/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear a Sra. **MARIA LUZIMAR ALBUQUERQUE FERNANDES**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Núcleo de Serviços Gerais, Simbologia DAS-6,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:389A0FC8

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 02.01.007/2019

ATO Nº 02.01.007/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO GALDINO DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Projetos, Simbologia DNS-2,** vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:003255DD

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 02.01.008/2019

ATO Nº 02.01.008/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear a Sra. **PAULA FRASSINETTI LIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Clínico e Técnico do Hospital Dr. Eudásio Barroso, Simbologia DNS-4,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:9C6A69AC

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 02.01.009/2019

ATO Nº 02.01.009/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o Sr. **RINALDO RÓGER DE LIMA**, do cargo em comissão de **Coordenado de Políticas de Esporte, Simbologia DAS-1,** vinculado a Secretaria do Esporte, Juventude e Participação Popular, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:9F850C07

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 02.01.010/2019

ATO Nº 02.01.010/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o Sr. **LUCILENE XAVIER DE LIMA PAIVA**, do cargo em comissão de **Assessor de Planejamento, Simbologia DAS-12,** vinculado a Secretaria de Saúde, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:BB24EA15

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 02.01.011/2019

ATO Nº 02.01.011/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o (a) Senhor FABIANO DE OLIVEIRA PAIXÃO, CPF 994.620.363-49, do cargo de Eletricista, concursado(a) conforme o *Ato nº 20.12.023/2018*, de 20 de Dezembro de 2018, vinculado ao Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:9315383A

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 02.01.012/2019

ATO Nº 02.01.012/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear a Sra. **FRANCISCA GERLÍDIA TAVARES**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Projetos Sócio Educacionais, Simbologia DNE/E-4,** vinculado a Secretaria Municipal da Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:B1D5EFAA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 02.01.025/2019

ATO Nº 02.01.025/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o Sr. **ALGENIR MARINHEIRO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **Supervisor de Controle dos Sistemas de Iluminação Pública, Simbologia DAS-13,** vinculado a Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:C204091F

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 08.01.001/2018

ATO Nº 08.01.001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear a Sra. **SAMILY NAYLANNE BORGES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico, Simbologia DAS-1,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 08 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:D7888EDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.01.003/2019

PORTARIA Nº 02.01.003/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a (o) Senhor (a) **ALDENOR DOMINGOS NOGUEIRA,** portador (a) do **CPF 093.564.793-72,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente,** admitido (a) em 01/04/1984, matrícula 00800627 no cargo de **Auxiliar de Serviços**, **Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 02 de Janeiro de 2019.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:6278C7A0

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 02.01.006/2019

ATO Nº 02.01.006/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o Sr. **ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE**, do cargo em comissão de **Assessor Jurídico – Comissão de Licitação, Simbologia DNS-8,** vinculado a Procuradoria Geral do Município, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:E688FE31

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

A Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social; do município de Quixeré torna público o extrato dos Contratos, resultante do **Pregão Presencial N.º 0512.02/2018:**

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Educação	0501.12.122.1204.2.023
Secretaria de Educação- Ed. Infantil	0503.12.365.1202.2.037
Secretaria de Educação- Fundeb	0503.12.361.1202.2.033
Secretaria de Saúde	0601.10.122.1001.2.039
Secretaria de Saúde – Manutenção da Atenção Básica	0601.10.301.1001.2.041
Secretaria de Saúde- Manutenção da Média e Alta Complexidade	0601.10.302.1004.2.042
Secretaria de Saúde- Vig. Sanitária	0601.10.304.1006.2.045
Secretaria de Trabalho e Desenv. Social- STDS	0701.08.122.0801.2.046
Secretaria de Trabalho e Desenv. Social- Cons. Tutelar	0701.08.243.0801.2.049
Fortalecimento do Controle Social IGD SUAS e IGD PBF - STDS	1201.08.244.0802.2.064
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - STDS	1201.08.244.0803.2.068

ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (GÁS ENGARRAFADO) DESTINADOS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, conforme especificação(ões) constante(s) do anexo I, parte integrante deste processo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2019

CONTRATADO(A):COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Claudio Leite Arrais.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS
Secretaria de Educação	Miécio de Lima Almeida
Secretaria de Saúde	João Urânio Nogueira Ferreira
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social	Maria Eliete Fernandes Oliveira

VALOR GLOBAL: R$ 47.672,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais).

Quixeré-Ce, 04 de janeiro de 2019.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:AD488ECB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 014/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANA CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) ANA CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA, RG n° 003579473 SSPDS/RN, e CPF n.° 127.548.044-63, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

ANA CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:FF7C545F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 015/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA VALDECILA DE SOUSA MELO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA VALDECILA DE SOUSA MELO, RG n° 2837446-94 SSP/CE, e CPF n.° 776.765.643-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB RAIMUNDO NONATO DE SENA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 3.069,18 (Três mil sessenta e nove reais e dezoito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

MARIA VALDECILA DE SOUSA MELO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:DAB8B89A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 016/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA TICIANE LIMA VENERANDA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA TICIANE LIMA VENERANDA RG n° 2000099169658 SSP/CE, e CPF n.° 021.691.323-33, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MANOEL GONÇALVES DE SOUSA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 3.069,18 (Três mil sessenta e nove reais e dezoito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

MARIA TICIANE LIMA VENERANDA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:910DC986

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 017/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA VANIA DA SILVA ROCHA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA VANIA DA SILVA ROCHA, RG n° 2237258 SSP/RN, e CPF n.° 071.199.914-77, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 3.069,18 (Três mil sessenta e nove reais e dezoito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

MARIA VANIA DA SILVA ROCHA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:DD615E95

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 018/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) REJANE DE LIMA PEREIRA ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) REJANE DE LIMA PEREIRA ARAUJO, RG n° 20150936715 SSPDS/CE, e CPF n.° 798.420.973-15 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PROFESSORA IRENE NONATO DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 3.069,18 (Três mil sessenta e nove reais e dezoito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

REJANE DE LIMA PEREIRA ARAUJO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:3EFD0C1D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 019/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO FRANCINILDO XAVIER CORREIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO FRANCINILDO XAVIER CORREIA RG n° 259438293 SSP/CE, e CPF n.° 560.650.603-30, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PE. JOSÉ DE ANCHIETA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem

cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 3.069,18 (Três mil sessenta e nove reais e dezoito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO FRANCINILDO XAVIER CORREIA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:335634ED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 020/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) SERGIO PONTES LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) SERGIO PONTES LIMA, RG n° 2003019067491 SSP/CE, e CPF n.° 028.636.173-62, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 3.069,18 (Três mil sessenta e nove reais e dezoito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

SERGIO PONTES LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:083F9BE5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 021/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) CLAUDIA PATRICIA LIMA HONORATO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) CLAUDIA PATRICIA LIMA HONORATO, RG n° 2007868946-0 SSP/CE, e CPF n.° 062.718.593-21, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 3.069,18 (Três mil sessenta e nove reais e dezoito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

CLAUDIA PATRÍCIA LIMA HONORATO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:66AB7A86

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 022/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA VILACI MACIEL LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA VILACI MACIEL LIMA RG n° 2000030063745 SSPDS/CE, e CPF n.° 020.478.923-09, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI RITA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem

cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 3.069,18 (Três mil sessenta e nove reais e dezoito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

MARIA VILACI MACIEL LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:C05A383F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 023/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO, RG n° 95021028385 SSP/CE, e CPF n.° 856.367.203-78, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 3.069,18 (Três mil sessenta e nove reais e dezoito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei

Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:A93FE936

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 024/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LUCIANO MELO RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) LUCIANO MELO RIBEIRO, RG n° 2006030034647 SSP/CE, e CPF n.° 058.198.613-02, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB ANTONIO MOREIRA DE FREITAS E EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 3.069,18 (Três mil sessenta e nove reais e dezoito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

LUCIANO MELO RIBEIRO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:C45BA0EB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 025/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LUZIA HULGA DE SOUSA MELO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) LUZIA HULGA DE SOUSA MELO, RG n° 232553492 SSP/CE, e CPF n.° 533.391.853-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no

Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

LUZIA HULGA DE SOUSA MELO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:A00EC6E6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 026/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO NACÍLIO DE LIMA DIAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO NACÍLIO DE LIMA DIAS, RG n° 20078167366 SSPDS/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO NACÍLIO DE LIMA DIAS
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:9C883839

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 027/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA OZANILDA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA OZANILDA DE SOUSA, RG n° 2005030019720 SSP/CE, e CPF n.° 027.070.993-25, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCA OZANILDA DE SOUSA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:3FA16F3D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 028/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) EVANIA SANTIAGO MATOS ESTRELA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) EVANIA SANTIAGO MATOS ESTRELA, RG n° 2003030049496 SSPDS/CE, e CPF n.° 037.588.143-32, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS, e a exercer as atribuições da função que lhe

forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

EVANIA SANTIAGO MATOS ESTRELA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:4B394F60

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 050/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA, RG n° 2007030034270 SSPDS/CE, e CPF n.° 053.848.833-67, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) PSF Tomé, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) de vencimento e R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:1B1199ED

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 051/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DAS VITORIAS DA SILVA ROCHA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA DAS VITORIAS DA SILVA ROCHA, RG n° 2334365 SSP/RN, e CPF n.° 055.243.134-60 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) PSF Lagoinha III, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais) de vencimento e R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

MARIA DAS VITORIAS DA SILVA ROCHA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:BCAF35C0

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 052/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DE FATIMA SOUSA SANTIAGO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA SOUSA SANTIAGO, RG n° 2000099166268 SSPDS/CE, e CPF n.° 010.259.013-39 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) PSF Sede III, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais) de vencimento e R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

MARIA DE FATIMA SOUSA SANTIAGO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:37A94092

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 053/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ANA PAULA SOUSA LIMA GOMES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ANA PAULA SOUSA LIMA GOMES, RG n° 2006030053072 SSP/CE, e CPF n.° 635.727.883-15 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) PSF Lagoinha II, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais) de vencimento e R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

ANA PAULA SOUSA LIMA GOMES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:89FD85D9

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 054/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DE FATIMA LIMA MAIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA LIMA MAIA, RG n° 2006099025515 SSPDS/CE, e CPF n.° 047.220.413-00 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) PSF Lagoinha III, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais) de vencimento e R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

MARIA DE FATIMA LIMA MAIA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:24EED7A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2019

PORTARIA N° 08/2019

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas alínea "a" do inciso II, do Art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art.1º Nomear, **ERINALDO PAULINO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF/MF n° 548.680.093-20 para o cargo de provimento em comissão de Coordenadoria de Transportes, lotado na Secretaria da Infraestrutura.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE.,04 de janeiro de 2019.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:36FB307F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2019

DECRETO Nº 01/2019

Anula o Ato Administrativo que indica e dá outras providências

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas na alínea "g", do art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.,

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, contidos no art. 37, da Constituição Federal;

Considerando que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, nos termos da Súmula 473/STF;

Considerando os Pareces nº 247/2018 e 268/2018, ambos da Procuradoria Geral do Município, no Procedimento Administrativo nº 722/2018;

Considerando tudo o mais que consta do Procedimento Administrativo nº 722/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a Portaria nº 339/2018, de 16/10/2018, que removeu a servidora **BRUNA CAINA OLIVEIRA DIAS**, Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria da Saúde, da área de atuação original, qual seja, Distrito de Barrinha para atuação na Sede do Município.

Parágrafo Único Em decorrência do disposto no caput, ficam a Secretaria da Administração e a Secretaria da Saúde autorizadas a adotar os procedimentos formais para o retorno da servidora **BRUNA CAINA OLIVEIRA DIAS** à sua área de atuação de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos dois (02) dias do mês janeiro de dois mil e dezenove (2019).

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 02/2019

Determina a coleta de informações do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal e dá outras providências

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas na alínea "g", do inciso I, art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.,

Considerando os princípios básicos da Administração Pública, contidos no art. 37, da Constituição Federal de 1.988, quais sejam legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

Considerando a necessidade de ajustar o quadro de pessoal às reais necessidades da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio financeiro da folha de pagamento de pessoal, a fim de dar cumprimento aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), em especial o contido na alínea "b", do inciso III, do art. 20,

DECRETA:

Art. 1º Ficam todas as Secretarias que compõem a Estrutura Administrativa Municipal obrigadas a encaminhar, impreterivelmente até o dia **15 de janeiro de 2019**, à Secretaria da Administração e Planejamento, as informações:

I Atual Quadro de Pessoal, devendo constar nome do servidor, cargo/função, local de trabalho, carga horária e horário de trabalho, conforme Anexo I.

II Relação das funções estritamente necessárias para contratação por tempo determinado, contendo local de trabalho, carga horária e horário de trabalho, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Anexo II.

Parágrafo Único O descumprimento do contido no caput caracteriza-se em descumprimento dos deveres do servidor, contidos no art. 128, da Lei Municipal nº 014/98, ensejando em medidas disciplinares contra o dirigente do Órgão.

Art. 2º As informações de que trata o caput deverão ser prestadas conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos três (03) dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (2019).

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 03/2019

Dispõe sobre a afixação dos Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal no Mural de Publicações do Paço Municipal e dá outras providências

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas na alínea "g", do inciso I, art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.,

DECRETA:

Art. 1º Todos os atos oficiais dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, serão afixados no Mural de Publicações Oficiais, no Paço Municipal, no qual permanecerão pelo prazo mínimo dez (10) dias, a contar da data de sua afixação.

Art. 2º A publicação dos atos no Mural de Publicações Oficiais não substitui as publicações no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos três (03) dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (2019).

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:6996815A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 32/2019

PORTARIA N° 32/2019

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso I, do Art. 1º, do decreto Municipal nº 06/2017 de, ordem do chefe do poder executivo.

RESOLVE:

Conceder Licença maternidade no período de **17.12.2018 a 15.04.2019** a servidora **ANTONIA ADEILDA SUCUPIRA**, Professora do município de Saboeiro, lotada na Secretária da Educação com esteio no art.2º, da lei Municipal nº 80/2013, conforme consta no processo nº 778/2019.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE.,09 de janeiro de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Sec. Adm. e Planejamento
Portaria 340/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO TEXTO PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2108, DE 10/01/2019

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:61303005

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 35/2019

PORTARIA N° 35/2019

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso I, do Art. 1º, do decreto Municipal nº 06/2017 de, ordem do chefe do poder executivo.

RESOLVE:

Conceder Licença maternidade no período de **17.12.2018 a 15.04.2019** a servidora **NATALIA OLINDA SOUSA**, Cuidadora do município de Saboeiro, lotada na Secretária da Educação com esteio no art.2º, da lei Municipal nº 80/2013, conforme consta no processo nº 791/2019.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE.,09 de janeiro de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Sec. Adm. e Planejamento
Portaria 340/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO TEXTO PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2108, DE 10/01/2019

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:C38C9BBB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 33/2019

PORTARIA N° 33/2019

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso I, do Art. 1º, do decreto Municipal nº 06/2017 de, ordem do chefe do poder executivo.

RESOLVE:

Conceder Licença maternidade no período de **20.11.2018 a 19.03.2019** a servidora **ELISANGELA MOURA SILVA**, Condutora do município de Saboeiro, lotada na Secretária da Educação com esteio no art.2º, da lei Municipal nº 80/2013, conforme consta no processo nº 789/2019.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE.,09 de janeiro de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Sec. Adm. e Planejamento
Portaria 340/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO TEXTO PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2108, DE 10/01/2019

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:9F34A5EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 34/2019

PORTARIA N° 34/2019

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

contidas no inciso I, do Art. 1º, do decreto Municipal nº 06/2017 de, ordem do chefe do poder executivo.

RESOLVE:

Conceder Licença maternidade no período de **26.12.2018 a 25.04.2019** a servidora **MARIA RAYANE DE SOUSA**, Visitadora do município de Saboeiro, lotada na Secretária da Assistência Social com esteio no art.2º, da lei Municipal nº 80/2013, conforme consta no processo nº 790/2019.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE.,09 de janeiro de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Sec. Adm. e Planejamento
Portaria 340/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO TEXTO PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2108, DE 10/01/2019

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:A87A637F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 0401001/2019

NOMEIA SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). **JEFFERSON PEREIRA SOARES**, portador(a) do **RG N.º 491388652**, **SSP/SP**, inscrito(a) no **CPF N.º 413.915.478-02** para exercício do **CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR**, Símbolo **ASP**, de conformidade com o disposto na **Resolução Nº. 001/2017, de 02 de FEVEREIRO de 2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 04 de JANEIRO de 2019.

MARIA LUCIENE SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:13AAC6B9

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 0301001/2019

EXONERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais;

RESOLVE:

Art. 1o – EXONERAR a **Comissão Permanente de Licitação**, composta pelos membros abaixo indicados:

• **Presidente - ANA ALVES VIDAL – CPF:** 857.218.243-87.
• **1º Membro - EDILANIA NERES DOS SANTOS – CPF:** 032.724.573-56.
• **2º Membro - ANTÔNIO JONAS DE OLIVEIRA LIMA – CPF:** 012.201.733-12.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 03 de JANEIRO de 2019.

MARIA LUCIENE SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:7AE9FC18

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 0301002/2019

EXONERA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais;

RESOLVE:

Art. 1o – EXONERAR o(a) **Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio** composta pelos membros abaixo indicados:

• **Pregoeiro - ANA ALVES VIDAL – CPF:** 857.218.243-87.
• **Equipe de Apoio - EDILANIA NERES DOS SANTOS – CPF:** 032.724.573-56.
• **Equipe de Apoio - ANTÔNIO JONAS DE OLIVEIRA LIMA – CPF:** 012.201.733-12.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 03 de JANEIRO de 2019.

MARIA LUCIENE SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:4006523E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 0401002/2019

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal do Município de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Art. 51, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores**;

RESOLVE:

Art. 1o – NOMEAR a presente **Comissão Permanente de Licitação**, composta pelos membros abaixo indicados:
Presidente – JEFFERSON PEREIRA SOARES – **CPF**: 413.915.478-02
1º Membro – ANA ALVES VIDAL – **CPF**: 857.218.243-87

2º Membro - ANTÔNIO JONAS DE OLIVEIRA LIMA – **CPF**: 012.201.733-12

Art. 2o - Compete a Comissão de Licitação as atribuições elencadas na Lei 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de Dezembro do corrente ano.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 04 de JANEIRO de 2019.

MARIA LUCIENE SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:85359495

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 0401003/2019

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições e de acordo com a **Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores**;

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio composta pelos membros abaixo indicados:

Pregoeiro – JEFFERSON PEREIRA SOARES – **CPF**: 413.915.478-02.
Equipe de Apoio – ANA ALVES VIDAL – **CPF**: 857.218.243-87.
Equipe de Apoio – ANTÔNIO JONAS DE OLIVEIRA LIMA – **CPF**: 012.201.733-12.

Art. 2o - Compete ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio as atribuições elencadas na Lei 10.520/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de Dezembro do corrente ano.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 04 de JANEIRO de 2019.

MARIA LUCIENE SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:4BFF490E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão à SRP nº 006/2018 originária do Edital de Pregão Presencial nº 006/2018EDUC-PP da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MOMBAÇA, CE	
Empresa(s) vencedora(s):	MAXIMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.730.853/0001-81;
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE.
Número do processo administrativo:	02012019/02/
Número do Processo de Adesão:	10.01.1/19/AD
Vigência da Ata:	03/05/2019
Valor Total:	**R$ 186228,5**
Base Legal:	**art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações em combinação com o Decreto Municipal nº 152/2013**

Santana do Cariri, CE 11/01/2019.

SAMIA MARIA BRAULIO MAIA
Pregoeira

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:F3F787E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO 012/2018

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO nº 012/2018
Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, e Associação Desportiva São Benedito. Objeto: apresentação do evento VI Serra Fight no Município de São Benedito. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 753/2011, na Lei Federal 9790/99 e art. 116 da Lei 8666/90. Vigência: 09.11.2018 a 31.12.2018. Valor Total: O valor estimado deste convênio é de R$ 3.318,00 (três mil, trezentos e dezoito reais). Assinam: Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula – Prefeito Municipal. Luiza Cristina Mapurunga da Frota Sousa – Secretária Municipal de Cultura e Esporte. Amado Alves da Costa – Presidente da Associação Desportiva São Benedito.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:DFE63E76

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONVENIO 004/2018

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONVÊNIO N°. 004/2018
Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, e Associação Desportiva São Benedito. Objeto: Desenvolvimento do esporte amador nas modalidades de futebol e futsal no ano de 2018. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 753/2011, na Lei Federal 9790/99 e art. 116 da Lei 8666/90. Vigência: 10.04.2018 a 31.03.2019. Valor Total: O valor estimado deste convênio é de R$ 51.163,00 (cinquenta e um mil e cento e sessenta e três reais). Assinam: Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula – Prefeito Municipal. Luiza Cristina Mapurunga da Frota Sousa – Secretária Municipal de Cultura e Esporte. Amado Alves da Costa – Presidente da Associação Desportiva São Benedito.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:DE2D258E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERÇÃO 013/2018

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO nº 013/2018
Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, e Associação Desportiva São Benedito. Objeto: apresentação do evento II Torneio de Vôlei de Praia no Município de São Benedito. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 753/2011, na Lei Federal 9790/99 e art. 116 da Lei 8666/90. Vigência: 12.11.2018 a 31.01.2019. Valor Total: O valor

estimado deste convênio é de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Assinam: Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula – Prefeito Municipal. Luiza Cristina Mapurunga da Frota Sousa – Secretária Municipal de Cultura e Esporte. Amado Alves da Costa – Presidente da Associação Desportiva São Benedito.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:F3431856

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO 014/2018

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO nº 014/2018
Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, e Associação Desportiva São Benedito. Objeto: apresentação do evento CORRIDA RUSTICA no Município de São Benedito. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 753/2011, na Lei Federal 9790/99 e art. 116 da Lei 8666/90. Vigência: 13.11.2018 a 31.01.2019. Valor Total: O valor estimado deste convênio é de R$ 5.682,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais). Assinam: Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula – Prefeito Municipal. Luiza Cristina Mapurunga da Frota Sousa – Secretária Municipal de Cultura e Esporte. Amado Alves da Costa – Presidente da Associação Desportiva São Benedito.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:3E3F7B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2019

PORTARIA N°. 04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, *GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA,* no uso de suas atribuições legais,
Considerando o fechamento de 9 (nove) escolas da rede municipal de ensino de São Benedito(CE);
Considerando a necessidade da reorganização pedagógica e administrativa da rede municipal de ensino;
Considerando o acordo firmado com a Comissão da Educação / PCCRMAG;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a Comissão da Educação / PCCRMAG proceda com a reorganização da rede municipal de ensino de São Benedito, estabelecendo a estrutura de pessoal de cada unidade educacional com a competente lotação funcional.
Art. 2º - A Comissão da Educação / PCCRMAG poderá requerer à Secretaria de Educação e a Secretaria de Finanças e Administração as informações e documentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atividades.
Art. 3º - A Comissão da Educação / PCCRMAG, ao concluir o trabalho aqui definido, deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo e à Secretária de Educação relatório com as alterações realizadas para anuência e execução.
Art. 4º - Os membros da Comissão da Educação / PCCRMAG que efetivamente e comprovadamente participarem da reorganização pedagógica e administrativa da rede municipal de ensino do Município de São Benedito farão jus a remuneração extra em forma FEC – Função Especial de Confiança ou gratificação prevista em lei e terão 10 (dez) horas semanais da carga horária disponíveis para o referido trabalho.
Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 10 de janeiro de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:E8ECABB7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: **20190011**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29.11.01/2018 - DIVERSAS
CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADA: POSTO SERTÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS VINCULADOS E/OU PERTENCENTES AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

VALOR: valor global de R$ 178.950,00(cento e setenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0004.2.003 – Funcionamento das Atividades do Gabinete do Prefeito; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.

VIGÊNCIA: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:601EE8FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190015
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29.11.01/2018 - DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: POSTO SERTÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS VINCULADOS E/OU PERTENCENTES A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

VALOR: valor global de R$ 45.500,00(quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.04.122.0004.2.018 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Administração; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.

VIGÊNCIA: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B2EC2C93

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: **20190018**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29.11.01/2018 - DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATADA: POSTO SERTÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS VINCULADOS E/OU PERTENCENTES À SECRETARIA DE CULTURA DO

MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

VALOR: valor global de R$ 6.825,00(seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.13.392.0004.2.121 – Gerenciamento da Secretaria de Cultura; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.

VIGÊNCIA: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2019

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:755C56EA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: **20190019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29.11.01/2018 - DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO
CONTRATADA: POSTO SERTÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS VINCULADOS E/OU PERTENCENTES A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

VALOR: Valor global R$ 63.875,00 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.04.122.0004.2.036 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.

VIGÊNCIA: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:660636A2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: **20190017**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29.11.01/2018 - DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRARIA
CONTRATADA: POSTO SERTÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS VINCULADOS E/OU PERTENCENTES À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRARIA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

VALOR: valor global de R$ 108.050,00 (cento e oito mil e cinquenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.20.122.0004.2.107 – Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agraria; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.

VIGÊNCIA: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8280CC21

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: **20190020**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29.11.01/2018 - DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATADA: POSTO SERTÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS VINCULADOS E/OU PERTENCENTES A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

VALOR: valor global de R$ 18.195,00(dezoito mil cento e noventa e cinco reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.27.122.0004.2.126 – Gerenciamento da Secretaria de Esporte e Juventude; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.

VIGÊNCIA: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:77B28FCC

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: **20190016**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29.11.01/2018 - DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTRATADA: POSTO SERTÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS VINCULADOS E/OU PERTENCENTES A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

VALOR: valor global de R$ 6.825,00(seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.04.122.0004.2.023 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Finanças; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.

VIGÊNCIA: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2C44FFBE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: **20190021**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29.11.01/2018 - DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONTRATADA: POSTO SERTÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS VINCULADOS E/OU PERTENCENTES A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

VALOR: valor global de R$ 31.850,00 (trinta e um mil e oitocentos e cinquenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.04.122.0004.2.027 – Funcionamento das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.

VIGÊNCIA: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:EAF38743

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: **20190009**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29.11.01/2018 - DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: POSTO SERTÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS VINCULADOS E/OU PERTENCENTES A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ **976.250,00(novecentos e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).**
PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0004.2.008 – Manutenção das frotas e veículos do município; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.

VIGÊNCIA: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2019

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:EADF7835

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: **20190010**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29.11.01/2018 - DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: POSTO SERTÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS VINCULADOS E/OU PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: valor global de R$ 1.445.580,00(um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0004.2.042 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Saúde, 0801.10.301.0018.2.047 – Gestão dos Programas de Atenção Básica, 0801.10.304.0018.2.050 – Gestão dos Serviços de Vigilância Sanitária; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.
VIGÊNCIA: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2C4D65F0

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: **20190014**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29.11.01/2018 - DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: POSTO SERTÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS VINCULADOS E/OU PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: valor global de **R$ 235.080,00(duzentos e trinta e cinco mil e oitenta reais).**
PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0004.2.087 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, 10.01.08.043.007 -2.091 – Programa Criança Feliz, 10.01.08.244.007 – 2.094 – Proteção Social especial, 10.01.08.244.007 – 2.093 – Proteção social Básica, 10.01.08.244.0008 – 2.101 – Gestão do bolsa família e do cadastro único; elemento de despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.
VIGÊNCIA: 04 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:86F37BA2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.643, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Organizacional e Institucional da Prefeitura Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, altera o art. 11 e extingue o Anexo Único da Lei nº. 2.558, de 26 de janeiro de 2018, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Estrutura Administrativa, Organizacional e Institucional da Prefeitura de Iguatu passa a reger-se por esta Lei que promove sua reorganização e reestruturação.

CAPITULO II
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito que detém a direção superior da Administração Pública Municipal, auxiliados pelos Secretários Municipais, pelo Procurador Geral do Município, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, pelos Assessores Municipais e dirigentes de órgãos da administração indireta, com as atribuições e competências previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Orgânica do Município de Iguatu e em outras legislações pertinentes.

§ 1º - O Poder Executivo, como agente do Sistema da Administração Pública Municipal tem a missão básica de conceber e executar planos, programas e projetos que traduzam de forma ordenada os objetivos emanados das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município, das Leis específicas em estreita harmonia com os demais poderes.
§ 2º - As ações empreendidas pelo Poder Executivo devem propiciar o aperfeiçoamento das condições sociais e econômicas da população municipal, nos seus diferentes segmentos e a perfeita integração do Município ao esforço de desenvolvimento estadual e nacional.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal dirigida pelo Prefeito, como Chefe do Poder Executivo coordena e supervisiona os serviços de interesse do Município, auxiliado pelos Secretários e os que lhe são equivalentes e, indiretamente pelos dirigentes de Autarquias e Fundações.

Parágrafo único. O Prefeito e os Secretários municipais exercem as atribuições de suas competências constitucionais, legais e regulamentares.

Art. 4º. Respeitadas as limitações estabelecidas na Lei Orgânica do Município, o Chefe do Poder Executivo regulará por Decreto, a organização, a estrutura, as atribuições de cargos e o funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal será com

§ 1º - Administração Direta é o conjunto de Órgãos integrados na estrutura administrativa do Município.
§ 2º - Administração Indireta é o conjunto de entes que, vinculados a uma Secretaria, prestam serviços públicos de interesse da coletividade.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º. A estrutura organizacional do Poder Executivo passa a ter a seguinte composição:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:
a) Secretaria de Governo - **SEGOV**;
b) Procuradoria Geral do Município – **PGM**;
c) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - **CGM**;
d) Secretaria da Fazenda Municipal – **SEFAM**;
e) Secretaria de Educação, Ciência, e Ensino Superior - **SECES**;
f) Secretaria da Cultura e Turismo - **SECULT**;
g) Secretaria da Saúde - **SESA**;
h) Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos - **SEINFRA**;
i) Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social - **SETHAS**;
j) Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – **SEAP;**
l) Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SEMURB**;
m) Secretaria do Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança - **SETUS**;
n) Secretaria de Esporte e Juventude – **SEJUV**.

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

a) Autarquia Vinculada à Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos:
1 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (**SAAE**)

b) Fundação Vinculada à Secretaria de Saúde
1 - Fundação de Saúde Pública de Iguatu (**FUSPI**)

Art. 7º. A estrutura organizacional de cada uma das Secretarias, órgãos equivalentes, das Autarquias e Fundações do Município, bem como suas subdivisões, estão ordenados nos seguintes níveis de governo:

I – **Nível de Direção Superior (CDS)**, representado pelos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades municipais, com funções relativas à liderança e articulação institucional inerente à missão da Pasta, inclusive a representação e as relações intersecretariais e intragovernamentais;

II – **Nível de Gerência Superior (CGS)**, representado pelos Adjuntos e equivalentes, com funções relativas à intelecção e liderança técnica do processo de implementação e controle de programas e projetos, bem como, à ordenação das atividades de gerência dos meios administrativos necessários ao funcionamento da Pasta;
III – **Nível de Assessoramento (CNA)**, relativo às funções de apoio direto aos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades municipais nas suas responsabilidades;

IV – **Nível de Execução Programática (CNP)**, representada por unidades administrativas responsáveis pelas funções fins dos Órgãos e Entidades, consubstanciadas em programas e projetos ou em missões de caráter permanente;

V – **Nível de Execução Instrumental (CNI)**, representado por unidades administrativas, com funções relativas à coordenação da atividade de planejamento e a prestação dos serviços necessários ao funcionamento dos Órgãos e Entidades;

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal promoverá a administração regionalizada das atividades de administração específica das Secretarias de Município ou Órgãos equivalentes, no nível de execução ou prestação de serviços.

SEÇÃO I
DA SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

Art. 9º. Compete à Secretaria de Governo - **SEGOV:**

I – prestar a assistência ao Prefeito no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais a realização de estudos, avaliações, pareceres, pesquisas e levantamentos de interesse do Gabinete do Prefeito;
II – representar, publicamente, oPrefeito na divulgação, recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
III – preparar os despachos do Prefeito com as entidades representativas dos órgãos de consulta, orientação e deliberação;
IV – articular, politicamente, o Governo Municipal em todas as esferas governamentais, bem como com o setor privado, notadamente os econômicos, acadêmicos e sociais;
V – coordenar as relações do Executivo com o Legislativo;
VI – coordenar a relação do Governo com a Câmara Municipal de Iguatu;
VII – coordenar o atendimento ao Poder Legislativo suas reinvindicações e sugestões, receber e dar resposta aos requerimentos e indicações da Câmara e manter o seu controle para formulação de programas de governo;
VIII – participar da elaboração de mensagens e projetos de lei, examinando-os sob a ótica política;
IX – acompanhar o trâmite, na Câmara Municipal, das mensagens do Executivo;
X – receber e registrar o expediente recebido da Câmara de Vereadores e acompanhar a tramitação dos pedidos de informações, proposições e providências;
XI – coordenar as medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações da Câmara Municipal;
XII – acompanhar, junto ao legislativo, o andamento dos Projetos de Lei, verificando os prazos do legislativo e providenciando para o adimplemento das datas de sanção;
XIII – promover organização de coletânea de leis, decretos, portarias e demais atos do Governo Municipal, bem como da legislação federal e estadual de interesse do Município e garantir sua memória institucional;
XIV – integrar as Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta;
XV – transmitir aos demais níveis hierárquicos as determinações, ordens de serviço, portarias e outros atos emanados pelo Prefeito;
XVI – receber os processos administrativos dirigidos ao Prefeito e dar encaminhamento aos mesmos;
XVII – coordenar as providências relativas às audiências, reuniões e visitas a serem concedidas pelo Prefeito, de que deva ou tenha interesse de participar;
XVIII – elaborar pareceres sobre os assuntos de natureza política e administrativa, submetidos à deliberação do Prefeito;
XIX – emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
XX – assessorar os demais órgãos, na área de sua competência;
XXI – planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
XXII – fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
XXIII – coordenar as prestações de contas dos contratos, convênios e parcerias estabelecidas;
XXIV – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito.
XXV – Dirigir o gabinete do Prefeito e definir sua agenda;
XXVI – Promover as atividades de apoio à Junta de Serviço Militar;
XXVII – Desenvolver a política de comunicação do Poder Executivo Municipal;
XXVIII – Coordenar a publicidade e propaganda destinada a converter os objetivos de marketing institucional em objetivos de comunicação, ampliando a participação popular e o apoio da comunidade nos planos, programas e projetos governamentais;
XXIX – Estabelecer as relações com a imprensa, rádio, televisão e agências de comunicação;
XXX – Editar cartilhas e boletins, de natureza informativa e educativa, concernentes às funções e realizações governamentais, direitos, deveres e responsabilidades dos agentes públicos e cidadãos;
XXXI – Promover campanhas de interesse da administração;
XXXII – Participar, quando solicitado, na integração com as comunidades, associações, entidades de classe e órgão da administração direta e indireta, mediante reuniões e seminários, principalmente ouvindo os problemas, e a falta de uma política pública adequada, com atenções especiais, no que se diz respeito principalmente, nas questões de saúde, meio ambiente e de assistência social, ouvindo as queixas, reclamações ou elogios, as quais deverão ser encaminhadas à Controladoria e Ouvidoria Geral para os devidos fins;
XXXIII – Formular, coordenar e avaliar as políticas públicas afirmativas, como medidas especiais e temporárias, tomadas ou determinadas pelo estado, espontânea ou compulsoriamente, com o objetivo de eliminar desigualdades historicamente acumuladas, garantindo a igualdade de oportunidade e tratamento, bem como de compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização, decorrentes de motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero e outros, visando assim combater os efeitos acumulados, em virtude das discriminações ocorridas no passado, das políticas transversais de governo para a promoção da igualdade social;
XXXIV – Planejar, coordenar e avaliar os Programas Municipais de Ações Afirmativas;
XXXV – Promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem o cumprimento dos acordos, convenções e outros instrumento a qualquer tipo de discriminação;
XXXVI – Instalar um setor com funcionários habilitados para exercerem o controle interno de bens móveis, imóveis, insumos e dos recursos humanos;
XXXVII – Manter uma relação institucional, jurídico e de análise com a Procuradoria e Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;
XXXVIII – realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único: O Secretário de Governo deverá indicar, conforme estabelecido na LEI MUNICIPAL Nº. 2.558, de 26 de janeiro de 2018, o analista de controle interno para atuar junto às unidades executoras que compõem o corpo do fundo geral.

Art. 10. A estrutura organizacional da **Secretaria de Governo Municipal-SEGOV**, tem a seguinte composição:

A) Nível de Direção Superior-CDS
1.0 - Secretário de Governo
1.1.1 - Chefe do Gabinete do Prefeito
1.1.2 - Secretário Executivo de Cidadania e Relações Institucionais
1.1.3 - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão

B) Nível de Gerência Superior-CGS
- Secretário Adjunto de Governo
- Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito
1.3 – Assessor Governamental de Estratégia Institucional
1.4 – Supervisor Especial de Transporte

C) Nível de Assessoramento-CNA
1.1 - Assessor Especial de Planejamento
1.2 - Assessor Especial de Gestão
1.3 - Assessor Especial do Transporte
1.4 - Analista de Controle Interno das Unidades Executoras do Fundo Geral

D) Nível de Execução Programática-CNP
1.0 - Departamento de Cidadania e Relações Institucionais
1.1 – Diretor do Departamento de Cidadania e Relações Institucionais
2.0 - Departamento de Comunicação e Cerimonial
2.1 – Diretor do Departamento Comunicação e Cerimonial

3.0 - Departamento de Planejamento e Gestão
3.1 – Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão

4.0 - Departamento de Transportes
4.1 – Diretor do Departamento de Transportes

5.0 - Departamento de Controle Interno da SEGOV
5.1. – Diretor do Controle Interno

6.0 - Departamento de Defesa Civil
6.1. – Diretor do Departamento da Defesa Civil

- Departamento do Escritório de Fortaleza
7.1 - Diretor do Departamento do Escritório de Fortaleza

8.0 - Departamento de Recursos Humanos
8.1 - Diretor do Departamento de Recursos Humanos

9.0 – **Departamento de Transportes**
9.1 – Diretor do Departamento de Transporte

10.0 – Departamento da Junta Militar
10.1 – Diretor do Departamento da Junta Militar

E) Nível de Execução Instrumental-CNI
1.1.1 - Coordenador da Casa do Cidadão
1.1.2 - Coordenador das Relações Institucionais
1.1.3 - Chefe do Núcleo de Relações Institucionais
2.1.1 - Coordenador de Cerimonial
2.1.1.1 - Coordenador Assistente do Cerimonial
2.1.1.2 - Chefe de Núcleo de Cerimonial
2.1.1.3 – Chefe do Núcleo Técnico do Cerimonial
3.1.1 - Chefe de Núcleo de Arquivos
3.1.2- Chefe de Núcleo de Atendimento ao Público
3.1.3- Chefe de Núcleo da Junta Militar
4.1.1- Coordenador do Controle de Manutenção e Suplementos para Veículos
4.1.1.1– Chefe do Núcleo de Controle de Veículos
5.1.1 - Coordenador do Almoxarifado Central
5.1.1.1 - Chefe da Unidade dos Serviços Gerais do Almoxarifado
5.1.2 - Coordenador do Patrimônio e Materiais Permanente
5.1.2.1 - Chefe da Unidade dos Serviços Gerais do Patrimônio
6.1.1– Coordenador das Ações de Defesa Civil
7.1.1 - Coordenador de Mobilização do Escritório em Fortaleza
7.1.1.1 - Chefe do Núcleo Administrativo
7.1.2 - Assistente Técnico Administrativo
7.1.3 - Chefe de Núcleo de Mobilização
7.1.4 - Assistente Técnico de Mobilização
8.1.1 – Coordenador de Recursos Humanos
9.1.1– Coordenador de Transportes

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO- SEGOV

Nº	CARGOS	SIMBOLO	QUANT.
01	Secretário de Governo	**CDS-1**	01
02	Chefe do Gabinete do Prefeito	**CDS-3**	01
03	Secretário Executivo de Cidadania e Relações Institucionais	**CDS-3**	01
04	Secretário Executivo de Planejamento e Gestão	**CDS-3**	01
05	Assessor Governamental de Estratégia Institucional	**CGS-1**	02
06	Secretário Adjunto de Governo	**CGS-1**	01
07	Supervisor Especial de Transporte	**CGS- 1**	01
08	Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito.	**CGS-1**	01
09	Assessor Especial	**CNA-1**	04
10	Analista de Controle Interno das Unidades Executoras do Fundo Geral	**CNA-1**	01
11	Diretor de Departamento	**CNP-1**	10

12	Coordenador	**CNI-1**	11
13	Coordenador Assistente	**CNI-2**	01
14	Chefe de Núcleo	**CNI-3**	04
15	Assistente Técnico Administrativo	**CNI-4**	02
16	Chefe de Unidade	**CNI-4**	02
TOTAL			**44**
CDS – Cargo de Direção Superior/ *CGS – Cargo de Gerência Superior/ *CNA – Cargo do Nível de Assessoramento/*CNP – Cargo de Nível Programática/ *CNI – Cargo de Nível Instrumental			

SEÇÃO II
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Art. 11. Compete à **Procuradoria Geral do Município-PGM**:

I – Representar judicial e extrajudicialmente, o Município, em defesa dos seus interesses, bens ou serviços, nas ações em que for autor, réu, assistente ou oponente;
II – Promover a cobrança judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;
III – Representar e defender os direitos do Município junto aos Tribunais de Contas do País;
IV – Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, em mandado de segurança, mandado de injunção e *habeas data* em que o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários do Município e demais autoridades forem apontadas como coautores;
V – Impetrar mandado de segurança em que o promovente seja o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e autoridades que lhe são equiparadas, quando se tratar de matéria de interesse da Administração Pública Municipal;
VI – Exercer as funções de consultoria jurídica aos Órgãos/Entidades da Administração Municipal;
VII – Promover processos administrativo-disciplinares contra servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, assegurada a ampla defesa e a revisão processual;
VIII – Requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades institucionais;
IX – Apreciar a legalidade dos atos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, recomendando, quando for o caso, a anulação deles, ou propondo, quando necessário, as ações judiciais cabíveis;
X – Promover o controle de mensagens, Projetos de Lei, Leis e demais atos oficiais;
XI – Propor ao Prefeito medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do Município ou a aperfeiçoar as práticas administrativas;
XII – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, parte integrante deste órgão, compete receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, desempenhando, dentre outras, as seguintes atividades:
a) acolher, julgar e responder a impugnações de edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, nos termos da legislação vigente;
b) promover reuniões para analisar e julgar a documentação relativa à habilitação de todos os licitantes e as propostas dos concorrentes habilitados;
c) receber e julgar recursos interpostos relacionados às fases de habilitação e de julgamento de proposta dos concorrentes;
d) efetuar, quando julgar necessário, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
e) receber, analisar e julgar os pedidos de credenciamento de licitantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
f) encaminhar à Controladoria e Ouvidoria Geral do Município os processos licitatórios conclusos para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;
g) providenciar o saneamento de processos licitatórios decorrentes das diligências realizadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município responsável pela análise de cada processo antes de sua homologação;
h) promover o credenciamento dos licitantes interessados em participar da seção pública de pregões presenciais;
i) promover a análise prévia das propostas de preço dos produtos ofertados em pregões eletrônicos e abrir a sessão pública do pregão, no dia e horário pré-estabelecidos no instrumento convocatório;
j) receber, examinar e julgar propostas de preço e documentos de habilitação referentes a pregões eletrônicos e presenciais;
k) realizar consultas, junto ao setor interessado no produto ou serviço a ser contratado, visando esclarecer dúvidas relacionadas à qualidade e ao atendimento das especificações constantes no edital da licitação;
l) promover, quando necessário, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
m) A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO é responsável por todas as licitações das Secretarias, Órgãos da Administração Direta e Indireta, exceto as Licitações da Fundação Municipal de Saúde – FUSPI e do SAAE, os quais possuem uma Comissão própria.
XIII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. A Estrutura Organizacional da **Procuradoria Geral do Municipal - PGM** tem a seguinte composição:

A) Nível de Direção Superior-CDS
1.0 - Procurador Geral do Município
2.0 - Presidente da Comissão Permanece de Licitação - CPL

2.0 - Nível de Gerência Superior-CGS
1.0 - Procurador Geral Adjunto

4.0 - Nível de Execução Programática-CNP
1.0 - Procuradores Jurídicos (Concursados)

5.0 - Nível de Execução Instrumental-CNI
1.0 - Coordenador Núcleo de Registro e Controle de Feitos
2.0 - Membro Titular da Comissão de Licitação
2.1 - Membro Suplente da Comissão de Licitação
1.1 - Chefe de Unidade de Apoio Administrativo da Licitação

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DA PROCURADORIA GERAL – PGM

Nº	CARGOS	SIMBOLO	QUANT.
01	Procurador Geral	**CDS-1**	01
02	Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL FUNDO GERAL	**CDS-2**	01

Nº	CARGOS	SIMBOLO	QUANT.
03	Procurador Geral Adjunto	**CGS-1**	01
04	Assessores Jurídicos – Procuradores do Quadro Efetivo.	-	-
05	Coordenador do Núcleo de Registro e Controle de Feitos	**CNI-1**	01
06	Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação	**CNI-3**	04
07	Chefe de Núcleo	**CNI-3**	02
08	Membro Suplente da Comissão de Licitação	**CNI-4**	03
TOTAL			**13**
CDS – Cargo de Direção Superior/ *CGS – Cargo de Gerência Superior/ *CNA – Cargo do Nível de Assessoramento/*CNP – Cargo de Nível Programática/ *CNI – Cargo de Nível Instrumental			

SEÇÃO III
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Art. 13. Compete à **Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM**:

I – Receber e analisar as reclamações que não forem solucionadas pelo atendimento habitual da Municipalidade;
II – Encaminhar resposta ao reclamante que apresentar a demanda, após decisão do Prefeito;
III – Propor ao Prefeito medidas de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
IV – Prestar gratuitamente os serviços aos cidadãos que busquem a Ouvidoria Geral;
V – A Ouvidoria do Município tem como finalidade de receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município ou agentes públicos;
VI – Diligenciar junto às unidades administrativas, visando a busca de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação;
VII – Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes a proteção aos denunciantes;
VIII – Informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, salvo nos casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
IX – Instituir o sistema de Controle Interno, que tem como objetivo promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade e economicidade na administração dos recursos e bens públicos, tendo como atribuições:
a) Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO;
b) Avaliar a execução dos programas constantes dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
c) Verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
d) Verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com
e) Verificar as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
f) Controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
g) Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em educação e saúde;
h) Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Executivo e Legislativo Municipal;
i) Verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;
j) Controlar a destinação de recursos para os setores público e privado;
k) Avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município;
l) Verificar os atos de gestão referentes aos procedimentos licitatórios, contratos, convênios, contratação de pessoal, inclusive obrigações previdenciárias, adiantamento e diárias;
m) Revisar os balancetes mensais e prestação de contas anuais com vistas à remessa ao Tribunal de Contas dos Municípios;
n) Apreciar o relatório resumido da execução orçamentária, bem como o relatório da gestão fiscal, assinando-os;
o) Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
p) Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.
X – A Controladoria e Ouvidoria Geral do Município-CGM exercerá a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, licitatória e operacional dos órgãos e das entidades públicas, subordinadas à Administração Pública Direta e Indireta do Município de Iguatu, quanto à legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade, impessoalidade, transparência, eficiência, bem como na aplicação de subvenções e renúncias de receitas, tudo que couber, como Controle e Patrimônio, definidos Constitucionalmente e nas demais legislações que tratam do assunto, com apoio da Procuradoria Geral, no que couber, com a finalidade de proteger o erário público e garantir os serviços públicos que a população necessita, pelos impostos que pagam;
XI – Acompanhar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
XII – Realizar auditorias e tomada de contas especiais quando julgar necessárias, fiscalizar o controle interno e a conformidade dos atos, financeiros, tributários e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com orçamentária do Município;
XIII – No exercício da fiscalização do controle interno dos órgãos da Administração, a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM, determinará as providências para fins de controle externo da Administração Pública Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do tribunal de Contas;
XIV – Avaliar os resultados, quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos por entidades de direito privado;
XV – Acompanhar o controle das operações de crédito e garantias, bem como os direitos e haveres do Município;
XVI – Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000;
XVII – Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, impessoalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;
XVIII – Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;
XIX – Proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;
XX – Examinar mensalmente as prestações de contas de cada órgão da gestão municipal, emitir pareceres sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Municipal, recomendar aos gestores as correções que se fizerem necessárias visando a correta aplicação dos recursos municipais;
XXI – Receber e apurar as denúncias formais, relativas a irregularidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;
XXII – Propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

XXIII – Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;
XXIV – Utilizar o uso de ferramentas da tecnologia de informação como instrumento de controle social da Administração Municipal;
XXV – Tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;
XXVI – Criar comissões de fiscalização e controle, baixar atos normativos para o melhoramento das atividades visando o fiel cumprimento das atribuições da Controladoria;
XXVII – Programar medidas de integração e controle social entre os órgãos da Administração Municipal;
XXVIII – Promover ações de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e a Transparência da Gestão nos órgãos da Administração Pública Municipal;
XXIX – Participar dos Conselhos de Controle da gestão do Município em todas as áreas e com foco principal na Educação, Saúde e Assistência Social, CNA forma estabelecida no regulamento de cada órgão;
XXX – Realizar, no âmbito da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como a gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XXXI – Recomendar para que sejam revistos ou suspensos definitiva ou temporariamente os contratos, convênios, processos licitatórios e demais atos praticados pelos órgãos e entidades públicas subordinadas a Administração Direta e Indireta do poder Executivo municipal, que estejam sendo realizados de modo incorretos, ou que tenham pendências fiscais ou jurídicas;
XXXII – Orientar aos órgãos e entidades públicas subordinadas a Administração Direta e Indireta do poder Executivo municipal, que instalem no âmbito de cada unidade gestora um setor com funcionários habilitados para exercerem o controle interno de bens móveis, imóveis, insumos e dos recursos humanos;
XXXIII – Exigir a uniformidade dos métodos de controle, bem como dos sistemas e programas de software para a inserção dos dados do controle interno de cada órgão;
XXXIV – Os trabalhos realizados pela CGM: análises, auditorias, pareceres, recomendações, relatórios sobre qualquer levantamento com resultados (positivos e ou negativos), serão encaminhados às respectivas Secretarias e ao Chefe do Poder Executivo para as providências cabíveis;
XXXV – Serão entregues à Controladoria cópia dos documentos dos veículos objeto de locação por parte da municipalidade, bem como do respectivo contrato;
XXXVI – Editar, por meio de seu Controlador Geral, normas infra legais subsidiárias destinadas a instruir e orientar a atividade de controle interno das unidades executoras;
XXXVII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. A Estrutura Organizacional da **Controladoria e Ouvidoria Geral do Municipal - CGM** tem a seguinte composição:

A) Nível de Direção Superior-CDS
1.0 - Controlador e Ouvidor Geral do Município

B) Nível de Gerência Superior-CGS
1.0 - Controlador e Ouvidor Geral Adjunto
2.0 – Supervisor Especial de Fiscalização

C) Nível de Assessoramento-CNA
1.0 - Analista de Controle Interno

D) Nível de Execução Programática-CNP
1.0 - Departamento geral de controle interno e ouvidoria
1.1 - Diretor do Controle Interno
E) Nível de Execução Instrumental-CNI
1.1.1 - Coordenador de Fiscalização
- Chefe do Núcleo de Controle Interno

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU- CGM

Nº	CARGOS	SIMBOLO	QUANT.
01	Controlador e Ouvidor Geral	**CDS-1**	01
02	Controlador e Ouvidor Geral Adjunto	**CGS-1**	01
03	Supervisor Especial de Fiscalização	**CGS-1**	01
04	Analista de Controle Interno	**CNA-1**	01
05	Diretor do Departamento de Controle Interno	**CNP-1**	01
06	Coordenador de Fiscalização	**CNI-1**	01
07	Chefe de Núcleo	**CNI-3**	01
TOTAL			**07**
CDS – Cargo de Direção Superior/ *CGS – Cargo de Gerência Superior/ *CNA – Cargo do Nível de Assessoramento/*CNP – Cargo de Nível Programática/ *CNI – Cargo de Nível Instrumental			

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL- SEFAM

Art. 15. Compete à Secretaria da Fazenda Municipal-SEFAM:

I – estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
II – responder pelas atividades relacionadas aos processamentos contábeis de acordo com as normas de administração financeira e de contabilidade pública;
III – promover o processamento da despesa, mantendo registros e controles contábeis;
IV – emitir e dar publicidade a balancetes, balanços e prestações de contas das finanças municipais;
V – controlar a realização da receita e da despesa municipal e a arrecadação, movimentação e guarda dos recursos financeiros;
VI – realizar as atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos de competência municipal;
VII – apresentar prestações de contas perante órgãos públicos estaduais e federais, exceto de convênios;

VIII – conferir e arquivar prestações de contas de recursos repassados a terceiros e de recursos de financiamentos contratados com organismos nacionais e internacionais;
IX – efetuar análises financeiras e preparar movimentos diários de caixa;
X – preparar relatórios sintéticos e analíticos, assim como informes estatísticos sobre a receita e a despesa;
XI – organizar e manter, nos termos da legislação vigente, a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
XII – emitir notas de empenho, anulações, liquidações e inscrição em restos a pagar;
XIII – inscrever créditos tributários e não tributários em dívida ativa e manter o seu controle e escrituração, fornecer as certidões para a execução fiscal;
XIV – emitir os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal;
XV – manter estudos de controle de custos para avaliação de resultados;
XVI – priorizar os recursos necessários para a manutenção de despesas de caráter continuado na elaboração orçamentária;
XVII – emitir alerta quanto aos limites de despesa de pessoal;
XVIII – propor o cronograma de desembolso financeiro que possibilite a execução de diretrizes e metas previstas nas leis orçamentárias;
XIX – celebrar termos de parcelamento de créditos tributários e não tributários.

Art. 16. A estrutura organizacional da **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAM** tem a seguinte composição:

A) Nível de Direção Superior-CDS
1.0 - Secretário da Fazenda Municipal
- Tesoureiro do Fundo Geral
1.2 - Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico
1.3 - Secretário Executivo da Arrecadação

B) Nível de Gerência Superior-CGS
1.0 - Secretário Adjunto da Fazenda Municipal
2.0 - Supervisor Especial da Central de Compras

C) Nível de Assessoramento-CNA
1.0. Assessor Especial para Assuntos Financeiros
2.0. Secretário Especial de Convênio
3.0. Secretário Especial da Central de Compras

D) Nível de Execução Programática-CNP
1.0 - Departamento de Tesouraria
1.1 - Diretor de Tesouraria

2.0 - Departamento de Contabilidade
2.1 - Diretor do Departamento de Contabilidade

3.0 - Departamento de Arrecadação
3.1 - Diretor do Departamento de Arrecadação

4.0 - Departamento de Compras
- Diretor do Departamento de Compras

E) Nível de Execução Instrumental-CNI
1.1.1 - Coordenador Financeiro
1.1.1.1 - Chefe da Unidade de Contabilidade
1.1.1.2 - Coordenador de Fiscalização
2.1.1.2 - Chefe do Núcleo de Fiscalização
2.1.1.3- Chefe do Núcleo de Notas Fiscais Eletrônicas
21.1.4 - Chefe do Núcleo de Controle de Impostos e Taxas
2.1.1.5 - Chefe do Núcleo Atendimento de Arrecadação
2.1.1.6 - Chefe do Núcleo de Fiscalização

3.1.2.1 - Coordenador Administrativo Tributário
3.1.2.1.1 - Chefe do Núcleo de Tributação

3.1.3 - Coordenador do Cadastro Imobiliário
3.1.3.1 - Chefe do Núcleo de Cadastro Imobiliário
3.1.3.2 - Chefe da Unidade Núcleo de Cadastro Imobiliário
3.1.4 - Coordenador da Dívida Ativa
3.1.4.1 - Chefe do Núcleo de Fiscalização

4.1.1- Coordenador da Central de Compras
4.1.1.1 - Chefe de Unidade de Compras

5.1.2 - Coordenador de Cotações de Preços
5.1.2.1 - Chefe de Unidade de Pesquisas de Preços

QUADRO DE DISTRIBUIÇAO DOS CARGOS DA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL – SEFAM

Nº	CARGOS	SIMBOLO	QUANT.
01	Secretário da Fazenda Municipal	CDS-1	01

02	Tesoureiro do Fundo Geral	**CDS-2**	01
03	Secretário Executivo	**CDS-3**	02
04	Secretário Adjunto da Fazenda Municipal	**CGS-1**	01
05	Supervisor Especial da Central de Compras	**CGS-1**	01
06	Assessor Especial de Assuntos Financeiros	**CNA-1**	01
07	Secretário Especial	**CNA-3**	02
08	Diretor de Departamento	**CNP-1**	04
09	Coordenador	**CNI-1**	07
10	Chefe de Núcleo	**CNI-3**	09
11	Chefe de Unidade	**CNI-4**	03
TOTAL			**32**
CDS – Cargo de Direção Superior/ *CGS – Cargo de Gerência Superior/ *CNA – Cargo do Nível de Assessoramento/*CNP – Cargo de Nível Programática/ *CNI – Cargo de Nível Instrumental			

SEÇÃO V
DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E ENSINO SUPERIOR-SECES

Art. 17. Compete à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E ENSINO SUPERIOR - SECES:**

I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes a Educação;
II – Coordenar as atividades pedagógicas;
III – Promover o acompanhamento das ações educacionais e em execução na rede municipal;
IV – Estabelecer mecanismos que avaliem e garantam a qualidade do ensino público municipal;
V – Orientar, controlar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos de ensino público, de diferentes graus e níveis;
VI – Avaliar e acompanhar os recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais;
VII – Coordenar, operacionalizar e manter os equipamentos educacionais da rede pública municipal;
VIII – Elaborar e atualizar periodicamente o Plano Municipal de Educação, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e da legislação de Diretrizes e Bases do Ensino;
IX – Formular políticas públicas educacionais para o sistema de ensino municipal;
X – Assegurar a qualidade da educação ofertada;
XI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.
XII – Coordenar e executar a política científica e tecnológica formulada pelo Município de Iguatu;
XIII – Proceder à instrumentação de apoio quanto aos aspectos de fomento à produção, à comercialização, à capacitação, a estudos e pesquisas;
XIV – Coordenar e promover a realização de estudos e pesquisas socioeconômicas necessárias ao desenvolvimento do Município em conformidade com as orientações e diretrizes do Chefe do Poder Executivo;
XV – Efetuar contato a nível estadual, federal e internacional com instituições públicas e privadas, visando obter cooperação técnica e financeira à programas de interesse de desenvolvimento científico e tecnológico municipal e intercâmbio de informações nesta área;
XVI – Coordenar e articular a execução das programações e atividades de pesquisas científicas e tecnológicas dos diversos órgãos da administração municipal, no sentido de evitar a duplicação de atividades e favorecer a complementação dos esforços;
XVII – Criar parcerias com as demais secretarias bem como as entidades aderentes buscando com estas, subsidiar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
XVIII – Programar, em colaboração com entidades públicas e privadas, a nível municipal e estadual, estudos, cursos, seminários, conferências, wokshops, feiras e exposições relacionados com o desenvolvimento tecnológico;
XIX – Operacionalizar o sistema municipal de planejamento e coordenação, no que tange o processo de ciência e tecnologia;
XX – Disponibilizar a informações da produção científica e tecnológica à comunidade;
XXI – Conscientizar a comunidade técnica científica iguatuense para sua valorização;
XXII – Elaborar estudos e projetos que possam interessar ao desenvolvimento socioeconômico do município;
XXIII – Promover parcerias de apoio ao ensino superior;
XXIV – Instalar um setor com funcionários habilitados para exercerem o controle interno de bens móveis, imóveis, insumos e dos recursos humanos;
XXV – Apresentar resultados do Controle Interno, de acordo com o que determina a legislação e remeter mensalmente a prestação de contas para análise da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município-CGM;
XXVI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único: O Secretário de Educação deverá indicar, conforme estabelecido na LEI MUNICIPAL Nº. 2.558, de 26 de janeiro de 2018, o analista de controle interno para atuar junto às unidades executoras que compõem o corpo do fundo geral.

Art. 18. Integrará a estrutura organizacional da **Secretaria de Educação, Ciência e Ensino Superior** – **SECES**:

I – O Conselho Municipal de Educação, de caráter consultivo, normativo e deliberativo;
II – O Centro de Educação Especial, com a finalidade de prestar serviço especializado às pessoas com necessidades educacionais especiais.

Parágrafo único. Os órgãos que tratam o *caput* deste artigo poderão ter o seu funcionamento municipal ou regional, mediante consórcio entre os municípios da região, no que concerne à gestão e manutenção dos mesmos.

Art. 19. A estrutura organizacional da **Secretaria da Educação, Tecnologia e Ensino Superior – SECE**S tem a seguinte composição:

A) Nível de Direção Superior-CDS
- Secretário de Educação Ciência e Ensino Superior
1.1 - Secretário Executivo de Ciência e Ensino Superior
B) Nível de Gerência Superior-CGS
1.0 - Secretário Adjunto de Educação Ciência e Ensino Superior
2.0 - Assessor Governamental de Estratégia Institucional da Educação
3.0 - Supervisor de Núcleo de Planejamento Educacional

C) Nível de Assessoramento-CNA
1.0 - Assessor Especial de Gestão em Educação

2.0 - Assessor Especial de Finanças
3.0 - Assessor Especial e Técnico da Educação
4.0 - Assessor Especial de Gestão de Pessoas
5.0 - Assessor Especial de Comunicação
6.0 - Analista de Controle Interno da Educação, Ciência e Ensino Superior

D) Nível de Execução Programática-CNP

1.0 - Departamento Especial da Merenda Escolar
1.1 – Diretor Especial da Merenda Escolar

2.0 - Departamento Especial de Sistemas
2.1 - Diretor Especial de Sistemas

3.0 - Departamento de Políticas Públicas Educacionais
3.1 - Diretor do Departamento Políticas Públicas Educacionais

4.0 - Departamento de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
4.1- Diretor do Departamento Ciência e Tecnologia e Ensino Superior

5.0 - Departamento do Censo Escolar
5.1 – Diretor do Departamento do Censo Escolar

6.0 - Departamento de Apoio Técnico Pedagógico
6.1 - Diretor do Departamento Apoio Técnico Pedagógico
7.0 –Departamento de Educação Infantil
7.1– Diretor de Educação Infantil
8.0 - Departamento de Ensino Fundamental
8.1 – Diretor do Departamento Ensino Fundamental

9.0 - Departamento de Controle Interno
9.1 - Diretor do Departamento de Controle Interno

10.0 - Departamento de Educação Especial
10.1 - Diretor de Educação Especial

11.0 – Departamento de Transportes
11.1 – Diretor do Departamento de Transportes

E) Nível de Execução Instrumental-CNI
1.1.1 - Coordenador de Políticas Públicas Educacionais
1.1.1.1 - Chefe do Núcleo Políticas Públicas Educacionais
1.1.2 – Coordenador de Comunicação Institucional
1.1.3 – Coordenador Administrativo
1.1.3.1 - Chefe do Núcleo Administrativo
11.3.2 - Chefe dos Serviços de Assistência Executiva
1.1.3.3 - Chefe do Núcleo Contábil
1.1.3.4 - Chefe do Núcleo Financeiro
1.1.3.5 - Chefe do Núcleo de Compras
– Chefe do Núcleo da Vigilância Patrimonial
2.1.1 - Coordenador de Ciências, Tecnologia e Ensino Superior
2.1.1.1 - Chefe do Núcleo de Ciências e tecnologia
3.1.1 - Coordenador do Censo Escolar
3.1.1.1 - Chefe do Núcleo do Censo Escolar
4.1.1 - Coordenador de Apoio Pedagógico
4.1.1.1 - Diretor de Administração Escolar
4.1.1.1.1 - **Coordenação pedagógico Escolar***
4.1.1.1.2 - Supervisor Escolar
4.1.1.1.3 - Secretário Escolar
4.1.1.1 – Chefe do Núcleo de Apoio Pedagógico Infantil
4.1.1.2 - Chefe do Núcleo de Apoio Pedagógico Fundamental I
4.1.1.3 - Chefe do Núcleo de Apoio Pedagógico Fundamental II
5.1.1 - Coordenador de Educação Infantil
5.1.1.1 - Chefe de Núcleo de Educação Infantil
6.1.1 - Coordenador de Educação Fundamental I
6.1.1.1 - Chefe de Núcleo de Educação Fundamental I
6.1.2 - Coordenador de Educação Fundamental II
6.1.2.1 - Chefe de Núcleo de Educação Fundamental II
7.1.1 - Coordenador do Controle do Almoxarifado
7.1.1.1 - Chefe de Núcleo do Sistema de Almoxarifado
7.1.1.2 - Chefe do Núcleo do Sistema de Controle da Merenda Escolar
7.1.1.3 - Chefe do Núcleo de Distribuição da Merenda Escolar
7.1..2 – Coordenador do Controle do Patrimônio e Material Permanente
7.1.1.1 - Chefe do Núcleo de Controle do Patrimônio e Material Permanente

8.1.1 - Coordenador de Educação Especial
8.1.1.1 - Chefe de Núcleo de Educação Especial

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E ENSINO SUPERIOR- SECES

Nº	CARGOS	SIMBOLO	QUANT.
01	Secretário de Educação Ciência e Ensino Superior	**CDS-1**	01
02	Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	**CDS–3**	01
03	Secretário Adjunto de Educação Ciência e Ensino Superior	**CGS-1**	01
04	Assessor Governamental de Estratégia Institucional da Educação	**CGS-1**	01
05	Supervisor do Núcleo de Planejamento Educacional	**CGS-2**	01
06	Assessor Especial	**CNA-1**	05
07	Analista de Controle Interno da Educação	**CNA-1**	01
09	Diretor de Departamento	CNP-1	11
10	Coordenador	**CNI-1**	13
11	Diretor de Administração Escolar	**CNI-2**	46
12	Coordenador Pedagógico Escolar*	**CNI-3**	48
13	Supervisor Escolar	**CNI-3**	10
14	Secretário Escolar	**CNI-3**	46
15	Chefe de Núcleo	**CNI-3**	19
16	Chefe dos Serviços de Assistência Executiva	**CNI-3**	03
TOTAL			**207**
CDS – Cargo de Direção Superior/ *CGS – Cargo de Gerência Superior/ *CNA – Cargo do Nível de Assessoramento/*CNP – Cargo de Nível Programática/ *CNI – Cargo de Nível Instrumental			

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Art. 20. Compete à **Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT:**

I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à Cultura e Turismo;
II – Coordenar os programas de gestão cultural;
III – Estimular as atividades artísticas e culturais;
IV – Fomentar a preservação do universo cultural e da memória do Município;
V – Administrar o acervo e os serviços do Arquivo Público;
VI – Fomentar o desenvolvimento do Turismo através dos investimentos locais;
VII – Promover a capacitação e qualificação de mão de obra voltada para o turismo;
VIII – Desenvolver políticas voltadas para atração de investimentos públicos e privadas;
IX – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 21. A estrutura organizacional da **Secretaria da Cultura e Turismo – SECULT** tem a seguinte Composição:

A) Nível de Direção Superior-CDS
1.0 - Secretário de Cultura e Turismo.

Nível de Gerencia Superior-CGS
1.0 - Secretário Adjunto da Cultura e Turismo

C) Nível de Assessoramento-CNA
1.0 - Assessor Especial para Assuntos da Cultura

D) Nível de Execução Programática-CNP
1.0 - Departamento da Cultura
1.1 - Diretor do Departamento de Cultura

E) Nível de Execução Instrumental-CNI

1.1.2 – Chefe do Núcleo de Cultura
1.1.2.1 - Chefe da Unidade da Escola de Música
1.1.2.2 - Chefe da Unidade de Biblioteca
1.1.2.3 - Chefe da Unidade da Banda de Musica
- Chefe da Unidade de Atividades Artísticas e Culturais
- Chefe Da Unidade de Patrimônio Histórico

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA DE CULTURA, E TURISMO – SECULT

Nº	CARGOS	SIMBOLO	QUANT.
01	Secretário da Cultura e Turismo	**CDS-1**	01
02	Secretário Adjunto da Cultura e Turismo	**CGS-1**	01
03	Assessor Especial	**CNA-1**	01
04	Diretor de Departamento	**CNP-1**	01
05	Chefe de Núcleo	**CNI-3**	01
06	Chefe de Unidade	**CNI-4**	05
TOTAL			**10**
CDS – Cargo de Direção Superior/ *CGS – Cargo de Gerência Superior/ *CNA – Cargo do Nível de Assessoramento/*CNP – Cargo de Nível Programática/ *CNI – Cargo de Nível Instrumental			

SEÇÃO VII
SECRETARIA DE SAÚDE-SESA

Art. 22. Compete à **Secretaria de Saúde - SESA**:

I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à área de saúde;
II – Gestão municipal do Sistema Único de Saúde – SUS;
III – Elaboração da proposta orçamentária e complementar do Sistema Único de Saúde – SUS;
IV – Ações de vigilância sanitária e epidemiológica e de saúde da população;
V – Profilaxia, prevenção, combate e controle de doenças e endemias;
VI – Profilaxia e controle de zoonoses;
VII – Elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, levando em contas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde e pela legislação federal e estadual disciplinadora da matéria;
VIII – Implementação e manutenção de sistema de informações de saúde;
IX – Acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de mortalidade;
X – Assistência médica, hospitalar e odontológica, através de unidades especializadas;
XI – Fiscalização e controle das condições sanitárias de higiene e saneamento e da qualidade de medicamentos e alimentos;
XII – Promoção de campanhas educacionais e culturais de orientação à comunidade, visando à preservação das condições de saúde da população;
XIII – Execução do Programa de Saúde da Família;
XIV – Atendimento pré-hospitalar móvel e descentralizado;
XV – Medidas gerais de proteção à saúde da população.
XVI – Planejar, coordenar e manter a política de Tecnologia da Informação da Saúde, de acordo com as diretrizes superiores;
XVII – Planejar, coordenar, desenvolver e manter soluções integradas, utilizando a tecnologia da informação como ferramenta de gestão, objetivando a qualidade, a integração e a modernização dos processos e dos Sistemas de Informações;
XVIII – Planejar e coordenar equipes de desenvolvimento de projetos de Sistemas e Aplicativos;
XIX – Planejar, coordenar, implantar e manter a política de privacidade e segurança da tecnologia de informação da Saúde;
XX – Coordenar, adaptar, executar e manter os processos de produção de sistemas e ferramentas de informações desenvolvidos, adquiridos e/ou cedidos;
XXI – Definir política, necessidade, processos e fluxos de Sistemas de Informação, nos interesses dos Serviços da Saúde;
XXII – Participar da elaboração e acompanhar a execução dos planos de trabalho das coordenadorias administrativo-financeira e tecnologia e informação, visando o desempenho integrado das suas ações;
XXIII – Coordenar e avaliar o planejamento estratégico da Saúde;
XXIV – Conhecer as experiências bem sucedidas na área Institucional, dentro e fora do Município, compartilhando informações, experiências e conhecimento;
XXV – Coordenar a elaboração dos programas e projetos da Saúde e suas vinculadas, objetivando a consolidação do Plano Plurianual;
XXVI – Elaborar em conjunto com as unidades orgânicas da Saúde, sua proposta orçamentaria anual;
XXVII – Acompanhar a elaboração do planejamento estratégico da Saúde contribuindo para a implementação das ações consideradas prioritárias;
XXVIII – Supervisionar o acompanhamento dos projetos e programas da Saúde;
XXIX – Participar da Elaboração dos projetos de modernização da Saúde, bem como supervisionar a implantação dessas ações;
XXX – Manter articulação com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando constante atualização;
XXXI – Participar de projetos piloto e equipes de melhoria na implantação de metodologias/ferramentas para aperfeiçoamento continuo dos processos;
XXXII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.
XXXIII– Planejar e executar os serviços de l coleta de lixo hospitalar;

Art. 23. A estrutura organizacional da **Secretaria de Saúde** – **SESA** tem a seguinte composição:

A) Nível de Direção Superior-CDS
1.0 - Secretário da Saúde
1.1 – Secretário Executivo da Saúde

B) Nível de Gerencia Superior-CGS
- Secretário Adjunto da Saúde
– Supervisor de Núcleo da Atenção Especializada
3.0 - Supervisor de Núcleo da Atenção Básica a Saúde
4.0 – Supervisor de Núcleo da Vigilância a Saúde
5.0 - Supervisor de Núcleo da Assistência Farmacêutica

C) Nível de Assessoramento-CNA
1.0 - Analista de Controle Interno da Secretaria de Saúde
2.0 - Assessor Executivo da Tecnologia da Informação da Saúde
3.0 - Assessor Executivo de Atenção à Saúde
4.0 - Assessor Executivo da Secretaria
5.0 - Coordenador Executivo do Centro Especializado
6.0 - Coordenador Executivo de Pronto Atendimento Administrativo
7.0 - Coordenador Executivo de Pronto Atendimento de Direção Médica
8.0 - Coordenador Executivo do Centro de Reabilitação
9.0 - Coordenador Executivo de Tratamento Fora do Domicílio
10.0 - Coordenador Executivo do CAPS Geral
11.0 - Coordenador Executivo do CAPS Álcool e Drogas
12.0 - Coordenador Executivo do CAPS Infantil
13.0 - Coordenador Executivo da Vigilância Epidemiológica
14.0 - Coordenador Executivo da Vigilância Sanitária
15.0 - Coordenador Executivo da Unidade de Zoonoses
16.0 - Coordenador Executivo do Programa Nacional de Imunologia
17.0 - Coordenador Executivo das Endemias
18.0 - Coordenador Executivo do Núcleo de Regulação

19.0 - Coordenador Executivo dos Recursos Humanos
20.0 - Coordenador Executivo da Tecnologia da Informação
21.0 - Coordenador Executivo do Núcleo de Apoio a Saúde da Família
22.0 - Coordenador Executivo de Saúde Bucal
23.0 - Coordenador Executivo do Núcleo do PMAQ
24.0 - Secretária do Titular
25.0 - Ouvidor do Sistema Único de Saúde - SUS

D) Nível de Execução Programática-CNP

1.0 - Departamento de Compras
1.1 - Diretor do Departamento de Compras

2.0 - Departamento de Controle Interno
2.1 - Diretor do Departamento de Controle Interno
– Departamento de Transportes
3.1 – Diretor do Departamento de Transportes

E) Nível de Execução Instrumental-CNI
1.1.1 Coordenador de Administração e Finanças
1.1.1.1 - Chefe de Núcleo de Auditoria
1.1.1.2 - Chefe de Núcleo de Controle e Avaliação
1.1.1.3 - Chefe de Núcleo da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde
1.1.1.5 - Chefe de Núcleo de Desenvolvimento Pessoal
1.1.1.6 - Chefe de Núcleo de Controle e Processamento de Dados (E-SUS)

2.1.1 - Coordenador do Controle do Almoxarifado
2.1.1.1 - Chefe de Núcleo do Sistema de Almoxarifado

3.1.1- Coordenador do Controle do Patrimônio e Material Permanente
3.1.2.1 - Chefe do Núcleo de Controle do Patrimônio e Material Permanente

4.1.1 - Coordenador de Assistência Farmacêutica
4.1.1.1 - Chefe de Núcleo de Assistência Farmacêutica
4.1.1.1.1 - Chefe de Unidade da Farmácia Popular
4.1.1.1.2 - Chefe de Unidade da Farmácia Municipal
4.1.1.1.3 - Chefe de Unidade da Farmácia Clínica

4.1.1.2 - Chefe de Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado
4.1.1.2.1 - Chefe de Unidade de Almoxarifado
4.1.1.3 - Chefe do Núcleo de Vigilância Patrimonial
4.1.1.4 - Chefe do Núcleo de Serviços Gerais
4.1.1.5 – Chefe dos Serviços de Assistência Executiva

5.1.1 - Coordenador dos Serviços de Transporte

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA DA SAÚDE - SESA

Nº	CARGOS	SIMBOLO	QUANT.
01	Secretário de Saúde	CDS-1	01
02	Secretário Executivo da Atenção Básica a Saúde	CDS-3	01
03	Secretário Adjunto da Saúde	CGS-1	01
04	Supervisor de Núcleo	CGS-2	04
05	Analista de Controle Interno da Secretaria de Saúde	CNA-1	01
06	Assessor Executivo	CNA-2	03
07	Coordenador Executivo	CNA-2	19
08	Secretária do Titular	CNA-3	01
09	Ouvidor do SUS	CNA-4	01
10	Diretor de Departamento	CNP-1	03
11	Coordenador	CNI-1	04
12	Chefe de Núcleo	CNI-3	11
13	Chefe dos Serviços de Assistência Executiva	CNI-3	03
14	Chefe de Unidade	CNI-4	04
TOTAL			**57**
CDS – Cargo de Direção Superior/ *CGS – Cargo de Gerência Superior/ *CNA – Cargo do Nível de Assessoramento/*CNP – Cargo de Nível Programática/ *CNI – Cargo de Nível Instrumental			

SEÇÃO VIII
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS–SEINFRA

Art. 24. Compete à **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA:**

I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à infraestrutura municipal;
II – Promover a articulação nas suas diversas áreas de atuação, entre órgãos e entidades federais e estaduais;
III – Controlar, acompanhar e fiscalizar as concessões, permissões e autorizações de serviços públicos;
IV – Realizar, acompanhar e fiscalizar todas as obras públicas, com exceção das contratadas, que serão somente fiscalizadas;
V – Coordenar as políticas nas áreas de saneamento básico, esgotamento sanitário, abastecimento d'água e obras públicas;
VI – Administrar chafarizes, lavanderias, logradouros e outros equipamentos municipais de uso coletivo;

VII– Propor políticas de habitação, para população de baixa renda;
VIII – Planejamento, coordenação e execução das atividades relativas ao cumprimento das atribuições do município no campo da habitação;
IX – A realização de estudos e pesquisas sócio – econômica e habitacional do município;
X – A fiscalização de obras e serviços públicos contratados pelo município na área de habitação;
XI – Outras competências correlatas que forem lhe atribuídas pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, mediante Decreto do Prefeito Municipal;
XII – A Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, será um parceiro de mão dupla, para toda e qualquer eventualidade, no que se diz respeito as legislações sobre Controle Interno e Patrimônio;
XIII – Administrar cemitérios, abatedouros públicos, terminal rodoviário, mercados públicos e feiras livres;
XIV – Estabelecer e manter os canais de contato e relacionamento de natureza informal com a comunidade, bem como supervisionar o perfeito desempenho dos canais de natureza formal;
XV – Assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XVI – Acompanhamento das questões regionais de sua competência;
XVII – Fiscalizar, acompanhar, notificar e receber denúncias/reclamações, supervisionar e regular todos os Serviços Terceirizados;
XVIII – Gerenciar a conservação dos serviços do Custeio de Iluminação Pública;
XIX – Manutenção e conservação de vias urbanas;
XX – Planejar e executar os serviços de limpeza urbana e o sistema de coleta de lixo domiciliar.
XXI – Manutenção, conservação e revitalização das praças e parques municipais;
XXII– Executar os serviços de podas, capinação, varrição, limpeza de sarjetas e pintura demeio fio das vias urbanas do município;
XXIII – Supervisionar e zelar pela guarda, conservação e controle dos equipamentos e insumos, máquinas pesadas e veículos em geral sobre a responsabilidade da secretaria;
XXIV – Supervisionar e acompanhar as atividades do funcionamento do matadouro municipal;
XXV – Dar o correto destino ao lixo domiciliar, orgânico e hospitalar, utilizando-se, sempre dentro do que couber "lixo com Coleta seletivo";
XXVI – Executar, fiscalizar e acompanhar os serviços de patrolamento com ou sem adição de materiais das estradas vicinais e outros, nas vias urbanas e rurais do município, obrigatoriamente no período pós-inverno;
XXVII – Instalar um setor com funcionários habilitados para exercerem o controle interno de bens móveis, imóveis, insumos e dos recursos humanos;
XXVIII – Remeter mensalmente a prestação de contas, e outros serviços no que couber, para efeito de análise e acompanhamento por parte da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;
XXIX – Fica sobre a responsabilidade da Secretaria Seinfra, Autorizar Licença para atividades em espaços públicos e/ou recintos fechados;
XXX – Manter os passeios públicos (calçadas) livres de quaisquer obstáculos, com uso de sacolas de lixo e/ou mercadorias expostas em frente às lojas, bancas de serviços ou vendas e outros, aplica-se o que determina o Código de Postura do Município;
XXXI – Planejar, coordenar e gerenciar a política de controle urbano no Município, visando à unificação dos procedimentos de atendimento aos munícipes;
XXXII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.
XXXIII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 25. A estrutura organizacional da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA** tem a seguinte composição:

A) Nível de Direção Superior-CDS
1.0 - Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
1.1 - Secretário Executivo de Serviços Públicos

B) Nível de Gerência Superior-CGS
1.0 - Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos
2.0 - Assessor Especial de Infraestrutura

C) Nível de Assessoramento-CNA
- Assessor Executivo de Infraestrutura
2.0 - Assessor Executivo de Serviços Públicos

D) Nível de Execução Programática-CNP
1.0 - Departamento de Infraestrutura
1.1 - Diretor do Departamento de Infraestrutura

2.0 - Departamento de Serviços Públicos
- Diretor do Departamento de Serviços Públicos

E) Nível de Execução Instrumental-CNI
1.1.1 - Coordenador de Infraestrutura
1.1.1.1 - Chefe de Núcleo de Fiscalização
1.1.1.2 - Chefe de Núcleo de Manutenção

1.1.1 - **Coordenador de Projetos e Planejamentos**
1.1.2.1 - Chefe de Núcleo de Projetos e Orçamento

2.1.1 - Coordenador de Serviços Públicos
2.1.1.1 - Chefe de Núcleo de Limpeza Pública
2.2.2 - Coordenador de Serviços Gerais
- Chefe de Núcleo de Serviços Gerais

2.2.3 - Coordenador de Limpeza Urbana dos Distritos
2.2.3.1 - Chefe do Núcleo de Limpeza Urbana dos Distritos
2.2.3.1.1 - Chefe de Unidade da Sede do Distrito de José de Alencar;

2.2.3.1.2 - Chefe de Unidade da Sede do Distrito do Gadelha;
2.2.3.1.3 - Chefe de Unidade da Sede do Distrito do Barro Alto;
2.2.3.1.4 - Chefe de Unidade da Sede do Distrito de Suassurana;
2.2.3.1.5 - Chefe de Unidade da Sede do Distrito do Riacho Vermelho;
2.2.3.1.6 - Chefe de Unidade da Sede do Distrito de Baú;
2.2.3.1.7 - Chefe de Unidade da Sede do Distrito de Barreiras;
2.2.3.1.8 - Chefe de Unidade do Distrito de Santa Rosa;
2.2.3.1.9- - Chefe de Unidade da Região de Barra e Gameleira;
2.2.3.1.10- - Chefe de Unidade da Região de Penha e Cardozo 1,2 e 3.
2.2.4 - Coordenador de Manutenção de Estradas Vicinais
2.2.4.1 - Chefe de Núcleo de Manutenção de Estradas Vicinais
2.2.5 - Coordenador de Equipamentos Urbanos
2.2.5.1 - Chefe do Núcleo de Equipamentos Urbanos
2.2.5.2 - Chefe de Núcleo dos Mercados Públicos e Feirante na Sede dos Distritos
2.2.5.2.1 - Chefe de Unidade Acompanhamento e Fiscalização de Equipamentos Urbanos, Concedidos e ou terceirizados (Matadouro Abatedouro, Cemitério, Terminal Rodoviário e Iluminação Pública);
2.2.5.2.2 - Chefe de Unidade de Acompanhamento para Pontos de Embarques desembarques de passageiros no centro urbano e Locais de Estacionamentos.
2.2.5.2.3- Chefe dos serviços de Assistência Executiva

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA

Nº	CARGOS	SIMBOLO	QUANT.
01	Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos	**CDS-1**	01
02	Secretário Executivo dos Serviços Públicos	**CDS-3**	01
03	Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos	**CGS-1**	01
04	Assessor Especial de Infraestrutura	**CNA-1**	01
05	Assessor Executivo	**CNA-2**	02
06	Diretor de Departamento	**CNP-1**	02
07	Coordenador	**CNI-1**	07
08	Chefe de Núcleo	**CNI-3**	09
09	Chefe dos serviços de Assistência Executiva	**CNI-3**	02
10	Chefe de Unidade	**CNI-4**	12
TOTAL			**38**
CDS – Cargo de Direção Superior/ *CGS – Cargo de Gerência Superior/ *CNA – Cargo do Nível de Assessoramento/*CNP – Cargo de Nível Programática/ *CNI – Cargo de Nível Instrumental			

SEÇÃO IX
SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SETHAS

Art. 26. Compete à **Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social** – **SETHAS**:

I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à Assistência Social;
II – Elaborar e executar, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidas na Legislação específica, a política de assistência social com o objetivo de garantir os direitos fundamentais, com foco na família, nas pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social;
III – Contribuir para a elevação do nível de bem-estar social, investindo, com eficiência, os recursos destinados a reduzir a exclusão e a desigualdade;
IV – Estudar e desenvolver meios de solução dos problemas da criança, do adolescente, do deficiente, do idoso e de grupos em situação de vulnerabilidade e risco social;
V – Prestar assistência devida a pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade;
VI – Promover ações visando o fortalecimento e exercício da cidadania;
VII – Articular-se com o Sistema de Garantia de Direito para promoção de serviços, projetos, programas e ações de atendimento integral aos indivíduos, famílias e grupos que necessitem de proteção social;
VIII – Executar Programas de Apoio às Reformas Sociais para o desenvolvimento de crianças, adolescentes, idosos, mulheres, deficientes e LGBTS;
IX – Coordenar e executar Programas, Serviços e Benefícios, no âmbito municipal, através dos cofinanciamentos municipal, federal e estadual;
X – Atender as demandas individuais e comunitárias de caráter emergencial;
XI – Desenvolver ações que minimizem os efeitos de ocorrências desastrosas e calamidade pública sobre as comunidades e atender suas demandas durante tais períodos;
XII – Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos específicos em áreas urbanas e rurais;
XIII – Elaborar, coordenar e executar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);
XIV – Colaborar com os Poderes Executivo e Legislativo no planejamento, organização, coordenação e fiscalização das diretrizes, objetivando o combate aos fatores geradores de "Combate à Pobreza";
XV – Colaborar com os demais órgãos envolvidos nas campanhas de programas de "Combate a Pobreza" e sociais da população;
XVI – Outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo;
XVII – Apoio às Associações e Entidades de Classe e Sociais, em parceria com a Secretaria da Cidadania e Relações Institucionais e Coordenador de Politicas Públicas, lotado no Gabinete do Prefeito;
XVII – Manter o Controle Interno atualizado e passar para o Controle da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, para efeito de prestação de contas;
XIX – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 27. A estrutura organizacional da **Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS** tem a seguinte composição:

A) Nível de Direção Superior-CDS
1.0 - Secretário do Trabalho, Habitação e Assistência Social

B) Nível de Gerência Superior-CGS
1.0 - Secretário Adjunto do Trabalho, Habitação e Assistência Social

C) Nível de Assessoramento-CNA
1.0 - Assessor Especial da Política do Trabalho, Habitação e Assistência Social
2.0 - Assessor Executivo de Segurança Alimentar
3.0 - Assessor Executivo de Gestão do SUAS
4.0 - Assessor Executivo de Finanças
5.0 - Assessor Executivo da Política do Trabalho
- Analista de Controle Interno da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social

D) Nível de Execução Programática-CNP
1.0 - Departamento de Administração e Planejamento
1.1 – Diretor de Administração e Planejamento
1.1.1 – Diretor de Núcleo de Equipamentos Sociais
1.2 – Diretor da Proteção Social Básica
1.3 – Diretor da Proteção Social Especial da Média e Alta Complexidade

2.0 - Departamento de Transportes
2.1 – Diretor do Departamento de Transportes

E) Nível de Execução Instrumental-CNI
1.1.1 - Coordenador do Programa Bolsa Família
1.1.1.1 - Chefe de Unidade do Programa Bolsa Família
2.1.1 - Coordenador do Cadastro Único
2.1.1.1 – Chefe de Unidade do Cadastro Único

3.1.1 – Chefe da Núcleo da Gerência Administrativa
3.1.1.1 - Chefe de Unidade da Gerência Administrativa
3.1.2– Chefe de Núcleo de Recursos Humanos
3.1.2.1 - Chefe de Unidade de Recursos Humanos
3.1.3 - Chefe de Núcleo do Financeiro
3.1.3.1- Chefe de Unidade do Financeiro
3.1.1.2 - Chefe dos serviços de Assistência Executiva
4.1.1 – Coordenador de Benefícios Eventuais
4.1.1.1- Chefe da Unidade de Benefícios Eventuais

5.1.1 – Coordenador de Habitação de Interesse Social
5.1.1.1 – Chefe da Unidade de Habitação de Interesse Social

6.1.1 – Coordenador de Conselhos
6.1.1.1 – Chefe do Núcleo de Apoio aos Conselhos
6.1.1.1.1 – Chefe de Unidade de Apoio aos Conselhos

7.1.1 – Coordenador do Controle do Almoxarifado
7.1.1.1 – Chefe de Núcleo do Sistema de Almoxarifado
7.1.2– Coordenador do Controle do Patrimônio e Material Permanente
7.1.2.1 – Chefe do Núcleo de Controle do Patrimônio e Material Permanente

8.1.1 - Coordenador de Programas, Serviços e Projetos da Politica Municipal de Assistência Social
8.1.1.1 - Chefe do Núcleo da Brinquedoteca
8.1.1.1.1 - Chefe da Unidade de Apoio ao Idoso
8.1.1.2 - Chefe de Núcleo de Projetos Sociais
8.1.1.3 - Chefe de Núcleo do Banco de Alimentos

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSITENCIA SOCIAL – SETHAS

Nº	CARGOS	SIMBOLO	QUANT.
01	Secretário do Trabalho, Habitação e Assistência Social	**CDS-1**	01
02	Secretário Adjunto do Trabalho, Habitação e Assistência Social	**CGS-1**	01
03	Analista de Controle Interno da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social	**CNA-1**	01
04	Assessor Especial da Política do Trabalho, Habitação e Assistência Social	**CNA-1**	01
05	Assessor Executivo	**CNA-1**	04
06	Diretor de Departamento	**CNP-1**	04
07	Diretor de Núcleo de Equipamentos Sociais	**CNP-2**	14
08	Coordenador	**CNI-1**	07
09	Chefe de Núcleo	**CNI-3**	09
10	Chefe dos serviços de Assistência Executiva	**CNI-3**	03
11	Chefe de Unidade	**CNI-4**	09
TOTAL			**54**
CDS – Cargo de Direção Superior/ *CGS – Cargo de Gerência Superior/ *CNA – Cargo do Nível de Assessoramento/*CNP – Cargo de Nível Programática/ *CNI – Cargo de Nível Instrumental			

SEÇÃO X
DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAP

Art. 28. Compete à **Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAP**:

I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes a Agricultura e Pecuária:
II – Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias;
III – Promover as atividades técnicas de agricultura, pecuária e piscicultura;
IV – Implementar ações de assistência técnica de extensão rural através do Agente Rural;
V – Formular e implementar políticas de irrigação;
VI – Exercer a vigilância e defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal;
VII – Apoiar o desenvolvimento das atividades do agronegócio e abastecimento alimentar;
VIII – Divulgar a agricultura de alta tecnologia e buscar soluções para os problemas existentes;
IX – Promover o aproveitamento racional e integrado dos recursos hídricos do município de acordo com a Legislação Estadual e Federal;
X – Promover campanhas visando estimular aos produtores rurais a aderirem ao seguro safra;
XI – Conceber e implementar o programa Hora do Algodão;
XII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 29. A estrutura organizacional da **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAP** tem a seguinte composição:

A) Nível de Direção Superior-CDS
1.0 – Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:

B) Nível de Gerência Superior-CGS
1.0 – Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:

C) Nível de Execução Programática-CNP
1.0 – Departamento Técnico Administrativo
1.1 – Diretor do Departamento Técnico Administrativo
2.0 – Departamento do Departamento da Gestão de Recursos Hídricos e Irrigação
– Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Irrigação

D) Nível de Execução Instrumental-CNI
1.1.1 – Coordenado Administrativo e Controle
1.1.1.1 – Chefe do Núcleo Administrativo e Controle Interno

2.1.1 – Coordenador da Assistência Hídrica, Irrigação e Rural
2.1.1.1 – Chefe do Núcleo Assistência Hídrica, Irrigação e Rural
2.1.1.2 – Chefe de Núcleo de Pesca
2.1.1.3 – Chefe do Núcleo de Projetos
3.1.1 – Coordenador de Desenvolvimento Rural
4.1.1 – Coordenador Agropecuário
5.1.1 – Coordenador da Assistência Técnica

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAP

Nº	CARGOS	SIMBOLO	QUANTIDADES
01	Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	**CDS-1**	01
02	Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	**CGS-1**	01
03	Diretor de Departamento	**CNP-1**	02
04	Coordenador	**CNI-1**	05
05	Chefe de Núcleo	**CNI-3**	04
TOTAL			**13**
CDS – Cargo de Direção Superior/ *CGS – Cargo de Gerência Superior/ *CNA – Cargo do Nível de Assessoramento/*CNP – Cargo de Nível Programática/ *CNI – Cargo de Nível Instrumental			

SEÇÃO XI
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO- SEMURB

Art. 30. Compete à **Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMURB**:

I – Coordenar as políticas nas áreas de desenvolvimento urbano, drenagem e meio ambiente;
II – Definir políticas de ordenamento do uso e ocupação do solo urbano, bem como propor legislação disciplinando a matéria;
III – Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
IV – Implantar e atualizar Sistema de Informações acerca do arquivo municipal de documentação gráfica de loteamento, áreas públicas e outras inerentes a ocupação do território urbano;
V – Elaborar planos, programas e projetos de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente;
VI – Aplicar a legislação reguladora do meio ambiente;
VII – Coordenar a defesa do direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável, bem como a justiça social no uso sustentável dos recursos ambientais, através da promoção do desenvolvimento sustentável de forma integrada com outros órgãos de governo e da sociedade civil;
VIII – Gerenciar as atividades de planejamento, controle, fiscalização, recuperação, proteção e preservação ambiental no âmbito das ações do Governo Municipal e encaminhar para efeito de Controle Interno à Controladoria e Ouvidoria Geral (COG);
IX – Diagnosticar, monitorar, acompanhar, controlar e divulgar a qualidade do meio ambiente e promoção do gerenciamento adequado dos recursos ambientais;
X – Desenvolver as políticas de preservação e conservação de biodiversidade e de valorização das comunidades tradicionais;
XI – Normatizar, fiscalizar e licenciar, nos limites de sua competência, as atividades e/ou empreendimentos considerados efetiva ou potencialmente causadores de degradação ambiental, de forma direta ou indireta, aplicando as penalidades previstas na legislação vigente;

XII – Promover a educação ambiental em conjunto com outros órgãos e entidades;
XIII – Promover a descentralização da gestão ambiental;
XIV – Realizar Conferências Municipais de Meio Ambiente, em períodos definidos em conjunto com os demais órgãos municipais de defesa e proteção ambiental;
XV – Capacitar e aperfeiçoar recursos humanos para o meio ambiente;
XVI – Fiscalizar a ocupação e do uso do solo em todo território municipal;
XVII – Planejar, coordenar e gerenciar a política de controle urbano no Município, visando à unificação dos procedimentos de atendimento aos munícipes;
XVIII – Coordenar o licenciamento de atividades em espaços públicos;
XIX – Coordenar e realizar os procedimentos necessários à autorização, licenciamento e fiscalização da instalação de atividades urbanas segundo a legislação vigente, sobretudo as disposições da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e do Código de Posturas, além das demais normas pertinentes, incluindo, entre outros:

a) Emissão de Consulta Prévia;
b) Emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;
c) gerenciar as atividades de controle, licenciamento, fiscalização e operações relacionadas às posturas municipais.

XX – Coordenar e realizar os procedimentos necessários à autorização, licenciamento e fiscalização de edificação particular, segundo a legislação vigente, sobretudo as disposições da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e do Código de Obras, além das demais normas pertinentes:

a) o exame técnico de pedidos de aprovação de plantas de edificações particulares, levantamento e regularização de construções, demolições;
b) a emissão de Informação Básica sobre Imóvel;
c) a emissão do Alvará de Construção;
d) a fiscalização da construção, com a aplicação de penalidades e do procedimento legal no caso de constatação de irregularidades (autos de infração, notificações, multas e embargos);
e) a verificação do término da construção e a emissão da respectiva certidão de "habite-se";
f) os serviços relacionados à numeração e localização dos imóveis;
g) o fornecimento de cópias de projetos aprovados, mediante cobrança de taxa.
XXI – Coordenar e realizar os procedimentos necessários à análise de processos de parcelamento de áreas (loteamentos e desmembramentos), remembramento e desdobro de lotes, oficialização de vias, consultadas às questões de domínio e às disposições da legislação federal, estadual e municipal pertinentes, incluindo, entre outros;
XXII – A emissão dos atos administrativos relacionados à aprovação, licenciamento e fiscalização de parcelamento do solo;
XXIII – A emissão de certidões de metragem;
XXIV – Análise de processos e emissão de certidões de localização em relação ao limite municipal e perímetro urbano.
XXV – Coordenar e realizar os procedimentos necessários à análise de processos de aprovação de empreendimentos de impacto, incluindo, entre outros:
a) análise de Relatório de Impacto Urbano;
b) emissão dos atos administrativos relacionados à aprovação dos empreendimentos de impacto, em especial, à emissão de Orientações, Diretrizes e Termos de Compromisso.
XXVI – Elaboração e acompanhamento de banco de dados e informações geo-referenciadas e alimentação do sistema no âmbito de sua competência;
XXVII – Contribuir para os serviços de cartografia e de informação, incluindo:
a) a elaboração e acompanhamento das plantas cadastrais;
b) organizar e arquivar plantas, projetos, levantamentos topográficos, desenhos, livros, catálogos e normas técnicas, plantas originais de loteamentos e parcelamento de áreas e outros documentos relacionados à regulação urbana.
XXVIII – Gerir, em colaboração com a Secretaria Municipal de Administração, os bens públicos originários de parcelamento e desmembramento do solo e de operações urbanas e afins;
XXIX – Apoiar a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão na elaboração do plano plurianual de ação governamental e do orçamento anual do Município;
XXX – Gerir as ações necessárias à obtenção de recursos e ao gerenciamento de convênios e contratos em sua área de atuação;
XXXI – Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;
XXXII – Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;
XXXIII – Instalar um setor com funcionários habilitados para exercerem o controle interno de bens móveis, imóveis, insumos e dos recursos humanos;
XXXIV – Remeter mensalmente a prestação de contas para análise da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município-CGM;
XXXV – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 31. A estrutura organizacional da **Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**:

A) Nível de Direção Superior-CDS
1.0 – Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano:

B) Nível de Gerência Superior-CGS
1.0 – Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

C) Nível de Assessoramento-CNA
1.0 – Assessor Especial de Meio Ambiente

D) Nível de Execução Programática-CNP
1.0 – Departamento do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
1.1 – Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

2.0 – Departamento de Desenvolvimento Urbano
2.1 – Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano

E) Nível de Execução Instrumental-CNI
1.1.1 – Coordenador de Licença e Fiscalização Ambiental
1.1.1.1 – Chefe de Núcleo de Licença e Fiscalização Ambiental
1.1.1.2 – Chefe do Núcleo de Controles Internos
1.1.1.3 – Chefe de Núcleo do Administrativo do Aterro Sanitário
1.1.1.4 – Chefe de Núcleo de Fiscalização das Lagoas, Rios, Drenagem de Água

2.1.1 – Coordenador de Núcleo de Projeto de Desenvolvimento Urbano
2.1.1.1 – Chefe Núcleo de Sistema, Documentação Gráfica de Loteamentos, Áreas Pública e outros inerentes ao uso e ocupação do Solo Urbano.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMURB

Nº	CARGOS	SIMBOLO	QUANTIDADES
01	Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano:	**CDS-1**	01
02	Secretário Adjunto do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano:	**CGS-1**	01
03	Assessor Especial	**CNA-1**	01
04	Diretor de Departamento	**CNP-1**	02
05	Coordenador	**CNI-1**	02
06	Chefe de Núcleo	**CNI-3**	05
TOTAL			**12**
CDS – Cargo de Direção Superior/ *CGS – Cargo de Gerência Superior/ *CNA – Cargo do Nível de Assessoramento/*CNP – Cargo de Nível Programática/ *CNI – Cargo de Nível Instrumental			

SEÇÃO XII
SECRETARIA DO TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA- SETUS

Art. 32. Compete à Secretaria do Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança:

I – Coordenar as políticas nas áreas de transporte e trânsito;
II – Otimizar a municipalização do trânsito;
III – Supervisionar o controle das atividades relativas ao trânsito;
IV – Promover a guarda de todos os bens públicos municipais;
V – Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano nas áreas de segurança e trânsito;
VI – Coordenar as atividades de campanhas educativas;
VII – Desenvolver ações que minimizem os efeitos de ocorrências desastrosas e calamidade pública sobre as comunidades e atender suas demandas durante tais períodos;
VIII – Coordenar os serviços de segurança em eventos municipais;
IX – Exercer e aprimorar a mobilidade urbana do município;
X – Acompanhar e avaliar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano nas áreas de segurança e trânsito;
XI – Coordenar as ações da guarda municipal e demais programas de segurança ao cidadão;
XII – Instalar um setor com funcionários habilitados para exercerem o controle interno de bens móveis, imóveis, insumos e dos recursos humanos;
XIII – Remeter mensalmente a prestação de contas, resultados dos serviços executados e tudo que couber na legislação sobre o Controle Interno, para análise por parte Controladoria e Ouvidoria Geral do Município-COG;
XIV – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 33. A estrutura organizacional da **Secretaria do Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança** tem a seguinte composição:

A) Nível de Direção Superior-CDS
– Secretário do Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança

B) Nível de Gerência Superior-CGS
1.0 – Secretário Adjunto do Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança

C) Nível de Assessoramento-CNA
1.0 – Assessor Especial de Trânsito Mobilidade Urbana e Segurança

D) Nível de Execução Programática-CNP
1.0 – Departamento de Trânsito
1.1 1 – Diretor do Departamento de Trânsito

2.0 – Departamento da Guarda Municipal
2.1 – Diretor do Departamento da Guarda Municipal

E) Nível de Execução Instrumental-CNI
1.1.1 – Coordenador de Engenharia e Mobilidade de Trânsito
1.1.1.1 – Chefe de Núcleo de Engenharia e mobilidade de Trânsito
1.1.1.2 – Chefe de Núcleo de Educação de Trânsito
1.1.1.3 – Chefe de Núcleo de Controle de Fiscalização de Trânsito
1.1.1.4 – Chefe de Núcleo de Controle de Fiscalização de Transporte

2.1.1 – Coordenador da Guarda Municipal
1.1.2.1 – Chefe do Núcleo Guarda Municipal

2.1.2 – Coordenador Administrativo
2.1.21 – Chefe do Núcleo Administrativo

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA DO TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

Nº	CARGOS	SIMBOLO	QUANTIDADES
01	Secretário do Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança	**CDS-1**	01
02	Secretário Adjunto do Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança	**CGS-1**	01
03	Assessor Especial de Trânsito Mobilidade Urbana e Segurança	**CNA-1**	01
04	Diretor de Departamento	**CNP-1**	02
05	Coordenador	**CNI-1**	02
06	Chefe de Núcleo	**CNI-3**	05
TOTAL			**12**
CDS – Cargo de Direção Superior/ *CGS – Cargo de Gerência Superior/ *CNA – Cargo do Nível de Assessoramento/*CNP – Cargo de Nível Programática/ *CNI – Cargo de Nível Instrumental			

SEÇÃO XIII
SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU

Art. 34 – Compete à Secretaria do Esporte e Juventude:

I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes a Secretaria do Esporte e Juventude;
II – Promover e difundir as atividades desportivas;
III – Promover o esporte amador;
IV – Revitalizar a prática esportiva no município abrangendo as mais diversas modalidades;
V – Administrar praças de Esportes e outros equipamentos esportivos;
VI – Articular as ações para inclusão e valorização dos jovens;
VII – Normalizar e implementar políticas voltadas para o lazer e a recreação;
VIII – Implantar o programa de Bolsa Universitária;
IX – Organizar, promover e executar as atividades esportivas em todas as modalidades praticadas no município;
X – Elaborar competições esportivas com ênfase no esporte amador;
XI – Revitalizar o esporte em todos os níveis e modalidades dentro do município;
XII – Administrar os equipamentos e estruturas de esportes;
XIII– Incluir e valorizar os jovens motivando-os para o exercício de práticas esportivas e demais atividades de lazer;
XIV – Implementar, normatizar e executar políticas voltadas ao lazer e recreação;
XV – Criar programas de incentivo ao exercício de práticas esportivas;
XVI – Instalar um setor com funcionários habilitados para exercerem o controle interno de bens móveis, imóveis, insumos e dos recursos humanos;
XVII – Remeter mensalmente, a prestação de contas para análise de tudo o que couber, para efeito de Controle à Controladoria e Ouvidoria Geral do Município-COG;
XVIII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 35. A estrutura organizacional da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV tem a seguinte estrutura:

A) Nível de Direção Superior-CDS
– Secretário de Esporte e Juventude

B) Nível de Gerência Superior-CGS
1.0 – Secretário Adjunto de Esporte e Juventude

C) Nível de Assessoramento-CNA
1.0 – Assessor Especial para Assuntos do Esporte

D) Nível de Execução Programática-CNP
1.0 – Departamento de Esporte
1.1 – Diretor do Departamento de Esporte
2.0 – Departamento de Juventude
2.1 – Diretor do Departamento de Juventude

E) Nível de Execução Instrumental-CNI
1.1.1 – Coordenador de Esporte e Juventude
1.1.1.1 – Chefe de Núcleo de Esporte e Juventude
1.1.1.2 – Chefe de Unidade de Esporte e Juventude

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

Nº	CARGOS	SIMBOLO	QUANTIDADES
01	Secretário de Esporte e Juventude	**CDS-1**	01
02	Secretário Adjunto de Esporte e Juventude	**CGS-1**	01
03	Assessor Especial para Assuntos Esportivos	**CNA-1**	01
04	Diretor de Departamento	**CNP-1**	02
05	Coordenador de Juventude	**CNI-1**	01
06	Chefe de Núcleo	**CNI-3**	01
07	Chefe de Unidade	**CNI-4**	01
TOTAL			**08**
CDS – Cargo de Direção Superior/ *CGS – Cargo de Gerência Superior/ *CNA – Cargo do Nível de Assessoramento/*CNP – Cargo de Nível Programática/ *CNI – Cargo de Nível Instrumental			

SEÇÃO XIV
AUTARQUIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – (SAAE)

Art. 36. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) é uma Autarquia Municipal dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira, operacional e patrimônio próprio, subordinada ao Prefeito Municipal, criada pela Lei Municipal nº 70 de 19 de abril de 1962, tem por objetivos básicos:
I – Planejar, coordenar, executar e controlar as operações relativas à captação, tratamento e distribuição de água;
II – Planejar, coordenar e executar as operações relativas à coleta e tratamento de esgoto;
III – Comercializar, faturar e cobrar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e os regulamentados pelo Decreto nº 051 de 03 de agosto de 2015, bem como aplicar as penalidades e qualquer outra medida de ordem administrativa correlata.

Paragrafo único – para a consecução dos seus objetivos, a Autarquia atuará direta ou indiretamente mediante o estabelecimento de convenio, contratos ou acordos de cooperação com entidades públicas ou privadas, nacionais ou não, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 37. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – (SAAE), tem a seguinte estrutura organizacional:

A) Nível de Direção Superior-CDS
1.0 – Superintendente do SAAE
2.0 – Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SAAE – CPL
3.0 – Tesoureiro do SAAE

B) Nível de Gerencia Superior-CGS
1.0 – Procurador Autárquico

C) Nível de Assessoramento -CNA
1.0 – Analista do Controle Interno do SAAE
2.0 – Assessor Especial do SAAE
3.0 – Secretária do titular

D) Nível de Execução Programática-CNP
1.0 – Departamento Administrativo
1.1 – Diretor do Departamento Administrativo
1.1.1 – Chefe de Núcleo de Recursos Humanos
1.1.2 – Chefe de Núcleo de Contabilidade
1.1.3 – Chefe de Núcleo de Atendimento ao Público
1.1.4 – Chefe de Núcleo de Processamento de Dados
1.1.5 – Chefe de Núcleo da Tecnologia da Informação
1.1.6 – Chefe de Núcleo de Almoxarifado, Patrimônio e Transporte

2.0– Departamento Técnico.
2.1 – Diretor do Departamento Técnico
2.1.1 - Chefe de Núcleo de Operação e Manutenção
2.1.1.1 – Chefe de Unidade de Operação e Manutenção Alencar;
2.1.1.2 – Chefe de Unidade de Operação e Manutenção Suassurana;
2.1.1.3 – Chefe de Unidade de Operação e Manutenção Barro Alto;
2.1.1.4 – Chefe de Unidade de Operação e Manutenção Gadelha;
2.1.2 – Chefe de Núcleo de Controle de Perdas e Ptometria;
2.1.3 – Chefe de Núcleo de Assistência às Comunidades Rurais

3.0 – Departamento de Tratamento de Água e Esgoto
3.1 – Diretor do Departamento de Tratamento de Água e Esgoto:
3.1.1 – Chefe de núcleo de operação e manutenção do sistema de Água;
3.1.2 – Chefe de núcleo de operação e manutenção do sistema de Esgoto;

E) Nível de Execução Instrumental-CNI
1.0 – Membro Titular da Comissão de Licitação do SAAE

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DA AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – (SAAE)

Nº	CARGOS	SIMBOLO	QUANTIDADES
1	Superintendente do SAAE	**CDS-1**	01
2	Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SAAE- CPL	**CDS-3**	01
3	Tesoureiro do SAAE	**CDS-3**	01
4	Procurador Autárquico	**-**	01
5	Analista do Controle Interno do SAAE	**CNA-1**	01
6	Assessor Especial do SAAE	**CNA-1**	01
7	Secretária do titular	**CNA-3**	01
8	Diretor de Departamento	**CNP-1**	03
9	Membro Titular da Comissão de Licitação do SAAE	**CNI-3**	03
10	Chefe de Núcleo	**CNI-3**	11
11	Chefe de Unidade	**CNI-4**	04
TOTAL			**28**
CDS – Cargo de Direção Superior/ *CGS – Cargo de Gerência Superior/ *CNA – Cargo do Nível de Assessoramento/*CNP – Cargo de Nível Programática/ *CNI – Cargo de Nível Instrumental			

SEÇÃO XV
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE IGUATU (FUSPI)

Art. 38. A Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu, criada pela Lei nº. 292, de 17 de fevereiro de 1994, tem por objetivo:
I – Prestar serviços na área de saúde;

II – Administrar o Hospital Regional Dr. Manoel Batista de Oliveira;
III – Capacitar profissionais da área de saúde.

Art. 39. O Conselho de Administração da Fundação de que trata este Capítulo terá a seguinte composição:

I – Presidente;
II – Vice Presidente;
III – Secretário;
IV – 01 Membro.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho de Administração da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu (FUSPI) será o Secretário Municipal da Saúde e os demais membros serão designados pelo chefe do Poder Executivo, através de Portaria.

Art. 40. A estrutura organizacional da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu terá como competência o gerenciamento do Hospital Regional Dr. Manoel Batista de Oliveira e quaisquer outros equipamentos que se façam necessários para atingir suas finalidades.

Art. 41. A Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu (FUSPI), cujas competências e objetivos encontram-se fixadas em Lei Municipal Nº 292, de 17 de fevereiro de 1994, tem a seguinte estrutura organizacional:

A) Nível de Direção Superior-CDS
1.0 – Superintendente da FUSPI
2.0 Diretor Executivo do Hospital Regional de Iguatu – HRI
3.0 – Presidente da Comissão Permanente de Licitação da FUSPI-CPL
4.0 – Tesoureiro da FUSPI

B) Nível de Assessoramento -CNA
1.0 – Analista de Controle Interno da FUSPI
2.0 – Assessor Especial da FUSPI
3.0 – Assessor Especial dos Recursos Humanos
4.0 – Coordenador Executivo do Núcleo de Enfermagem
5.0 – Coordenador Executivo do Núcleo de Nutrição
6.0 – Coordenador Executivo do Núcleo de Serviços Operacionais
7.0 – Coordenador Executivo do Núcleo de Hotelaria
8.0 – Coordenador Executivo do Núcleo de Médicos
9.0 – Coordenador Executivo do Núcleo de Farmácia
10.0 – Coordenador Executivo da Casa de Parto
11.0 – Coordenador Executivo do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD
12.0 – Coordenador Executivo da Tecnologia da Informação
13.0 – Coordenador Executivo da Escola de saúde Pública -ESPI
Ouvidor do SUS na FUSPI

C) Nível de Execução Programático-CNP

1.0 – Departamento de Controle Interno
1.1– Diretor do Departamento de Controle Interno

2.0 -Departamento de Educação Permanente
2.1– Diretor do Departamento de Educação Permanente

D) Nível de Execução Instrumental-CNI
1.0 – Secretário Escolar
1.1 – Chefe de Núcleo de Centro de Materiais Estéreis
1.2 – Chefe de Núcleo de Farmácia
1.2.1 – Chefe de Unidade de Dispensação.
1.2.2 - Chefe de Unidade de Estoque
1.2.3 – Chefe da Unidade de Serviços Social
1.3 – Chefe do Núcleo do Almoxarifado
1.4 – Chefe do Núcleo do Controle do Patrimônio e Material Permanente
1.5 – Chefe de Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar
1.6 – Chefe de Núcleo de Processamento de Dados
1.7 – Chefe de Núcleo de Faturamento
1.8 – Chefe de Núcleo de SAME
1.9 – Chefe de Núcleo de Manutenção e Reparos
– Chefe de Núcleo de Epidemiologia
- Membros Titular da Comissão Permanente de Licitação da FUSPI

3.0 -Departamento de Transporte
3.1 – Diretor de Transporte

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DAFUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU – FUSPI

Nº	CARGOS	SIMBOLO	QUANTIDADES
01	Superintendente da FUSPI	**CDS-1**	01
02	Diretor do Hospital Regional de Iguatu – HRI	**CDS-1**	01
03	Presidente da Comissão Permanente de Licitação da FUSPI-CPL.	**CDS-3**	01

04	Tesoureiro da FUSPI	**CDS-3**	01
05	Analista de Controle Interno da FUSPI	**CNA-1**	01
06	Assessor Especial	**CNA-1**	02
07	Coordenador Executivo	**CNA-2**	10
08	Ouvidor do SUS na FUSPI	**CNA-4**	01
09	Diretor de Departamento	**CNP-1**	03
10	Secretário Escolar- Escola de Saúde Pública	**CNI-3**	01
11	Chefe de Núcleo	**CNI-3**	10
12	Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação da FUSPI	**CNI-3**	03
13	Chefe de Unidade	**CNI-4**	03
TOTAL			**38**
CDS – Cargo de Direção Superior/ *CGS – Cargo de Gerência Superior/ *CNA – Cargo do Nível de Assessoramento/*CNP – Cargo de Nível Programática/ *CNI – Cargo de Nível Instrumental			

CAPITULO IV
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 42. Na estrutura básica do Poder Executivo, as funções de confiança, exclusivas de servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Iguatu, são assim organizadas:

Art. 43. Ficam extintos todos os cargos criados anteriormente e não contemplados pela presente Lei.

Art. 44. Ficam criadas as funções de confiança mencionadas na presente Lei.

Art. 45. A portaria que designa o servidor efetivo para uma função de confiança:

I – de chefia indicar o departamento, setor ou serviço chefiado pelo servidor, dentre os definidos nesta Lei;
II – de assessoria deve indicar o órgão assessorado pelo servidor e suas atribuições;

Art. 46. O servidor investido em função de confiança tem como carga horária a mesma prevista para seu cargo.

Art. 47. Em caso de acumulação de cargos, a gratificação de função tem como base de cálculo o vencimento básico de somente um dos cargos efetivos.

Art. 48. Fica vedado o exercício com percepção de mais de uma gratificação de função prevista neste artigo.

Art. 49. O assessor de nível superior deve ter escolaridade mínima de nível superior completo.

Art. 50. O assessor de nível médio deve ter escolaridade mínima de nível médio completo.

Art. 51. O servidor investido na função Analista de Controle Interno recebe, a título de representação o estabelecido no Anexo Único.

Art. 52. A função de confiança de Procurador-Geral Adjunto é privativa de Servidor Efetivo com formação em Ciências Jurídicas e Sociais com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 53. O servidor efetivo do Município que exerce a função de confiança de Procurador-Geral Adjunto observará o seguinte:

I – substitui o Procurador-Geral nos casos de ausência e impedimento;
II – poderá optar por manter o recebimento da gratificação, prevista no Inciso XII, mesmo se vier a ocupar o cargo de Procurador-Geral do Município.

Art. 54. É facultado ao servidor detentor de cargo efetivo do Município, quando indicado para o exercício de cargo de agente político, optar pelo provimento sob a forma de função de confiança correspondente.

Art. 55. Os servidores efetivos que ocuparem cargo de agente político provido sob a forma de função de confiança, perceberão função gratificada em valor que, somado ao seu vencimento básico juntamente com as vantagens, perfaça a um valor final de remuneração correspondente ao valor fixado para o referido cargo de agente político.

Art. 56. São atribuições gerais do diretor de departamento, setor ou serviço:

I – manter efetivo controle das atividades do departamento, setor ou serviço que chefia;
II – responsabilizar-se pela continuidade das atividades, dando celeridade aos processos de sua competência;
III – disciplinar e distribuir tarefas aos órgãos subordinados;
IV – elaborar relatórios periódicos dos assuntos a ele afetos, encaminhando-os aos superiores para efetivo controle dos resultados alcançados;
V – zelar pela moralidade, economicidade e probidade administrativa;
VI – auxiliar seus superiores na elaboração das políticas públicas e de governo da Administração Municipal;
VII – promover reuniões de trabalho com os servidores do departamento, setor ou serviço que chefia, submetendo os resultados ou sugestões à apreciação do seu superior;
VIII – colaborar em todas as atividades dos seus superiores;
IX – controlar a execução orçamentária, a realização da despesa e o cumprimento de metas;
X – desempenhar outras tarefas atribuídas pelos superiores dentro de sua área de competência.

Art. 57. São atribuições gerais do assessor de nível superior:

I – prestar assessoria técnica ao titular da pasta e órgão da estrutura administrativa;
II – elaborar pareceres referentes à área de atuação;
III – promover o controle e a eficiência da gestão;

IV – contribuir para a normatização dos serviços;
V – apurar o cumprimento e a observação dos fluxogramas dos processos;
VI – viabilizar o atingimento das metas físicas e fiscais e de resultados;
VII – apoiar a execução de programas e projetos;
VIII – desempenhar atividades precípuas de assessoramento.

Art. 58. São atribuições gerais do assessor de nível médio:

I – assessorar as chefias dos órgãos relativamente às tarefas determinadas;
II – sugerir alterações para melhoria da correspondência oficial;
III – promover formas de controle de cadastros, documentos e arquivos;
IV – auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo;
V – estabelecer formas de controle de materiais de expediente
VI – participar de reuniões e elaborar relatórios dos assuntos tratados;
VII – desempenhar atividades precípuas de assessoramento.

Art. 59. O servidor público cedido ou permutado ao Município pode ocupar função de confiança, dentre as seguintes:
I – funções de confiança conforme definido no Anexo Único.

Parágrafo único. As atribuições das funções de confiança previstas neste artigo são as previstas para função de confiança de Assessor de Nível Médio e Assessor de Nível Superior, conforme a função para a qual for designado.

Art. 60. O servidor público cedido ou permutado ao Município que ocupar cargo em comissão faz jus a uma gratificação em valor igual à diferença entre a remuneração percebida no órgão cedente e a remuneração do cargo exercido.

§ 1º. Além da gratificação prevista no *caput* o Município pode arcar com o pagamento do valor da remuneração do adido na origem ou ressarcimento ao empregador.
§ 2º. O servidor cedido sem ônus para a origem pode ocupar cargo em comissão, fazendo jus à remuneração correspondente ao cargo.
§ 3º. O Poder Executivo poderá manter, no máximo, quatro gratificações previstas neste artigo.

Art. 61. O reajuste das gratificações e dos adicionais previstos na presente Lei ocorre na mesma forma dos demais vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 62. O Servidor efetivo, cedido ou permutado em favor da administração municipal direta ou indireta, poderá optar entre o salário base da sua nomeação em cargo de confiança ou o salário da sua nomeação em cargo de provimento efetivo de origem, acrescido da representação do respectivo cargo em que for nomeado, sem prejuízo das vantagens relativas ao cargo efetivo, na forma da legislação específica.

§ 1º – O servidor do quadro efetivo do Município, uma vez nomeado para cargo de direção superior – CDS-1, cujo vencimento básico seja igual ou superior ao do cargo efetivo, fará jus a 40% (quarenta por cento), da representação do cargo conforme estipulada no anexo único desta Lei, exceto o SAAE que é regulado por lei própria;
§ 2º - O servidor do quadro efetivo do Município, uma vez nomeado para o exercício perante a Comissão Permanente de Licitação, na condição de membro titular, fará jus a gratificação equivalente ao valor do salário base do cargo de origem e o membro suplente à 50% (cinquenta por cento).

CAPITULO V
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 63. Ressalvados os casos de competência privativa, previstos na Lei Orgânica do Município, é facultado ao Prefeito e aos Secretários do Município delegar competência aos subordinados imediatos e dirigentes de órgãos para a prática de atos administrativos, conforme se dispuser em instrumento legal, com vistas a assegurar a eficiência e eficácia às decisões.

Parágrafo único. A delegação de competência, prevista neste artigo, será formalizada por meio de ato administrativo, devendo a autoridade delegante indicar as atribuições ao delegado e o período.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS SERVIDORES

DO PLANEJAMENTO E SUPRIMENTO DE PESSOAL

Art. 64. O ingresso de pessoal no órgão Municipal far-se-á, sempre, mediante prévia habilitação em concurso público de provas ou/e títulos, sendo nulas, do pleno direito, as nomeações e admissões que se realizarem em desacordo com o disposto neste artigo, ressalvados os casos de provimento de cargos em comissão.

Parágrafo único. O dirigente de Órgão que nomear, admitir ou contratar, sob qualquer modalidade, servidor em desacordo com o disposto neste artigo, responderá, civilmente, pelos danos decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 65. Cada unidade administrativa terá revista a sua lotação, a fim de que passe a corresponder às suas estritas necessidades de pessoal e seja apossada às dotações previstas no orçamento.

Art. 66. O Poder Executivo Municipal adotará providências para a permanente verificação da quantidade de pessoal na Administração do Município, diligenciando para a plena utilização dos recursos humanos.

§ 1º – Não se preencherá vaga nem se abrirá concurso, na Administração Direta e Indireta sem que se verifique, previamente a existência de vacância do cargo.
§ 2º – Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior a nomeação de candidatos aprovados em concurso público com prazo de validade não extinto.

Art. 67. Dependerá de lei a criação de cargos, a fixação ou majoração de remunerações e concessão de quaisquer vantagens pecuniárias, nos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 68. Instaurar-se-á processo administrativo para a exoneração ou dispensa de servidor efetivo ou estável, comprovadamente ineficiente e desidioso no cumprimento de seus deveres.

CAPÍTULO VII
DA CAPACITAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 69. As atividades de capacitação e aperfeiçoamento do servidor, como parte integrante do Sistema de Gestão de Recursos Humanos, serão planejadas, organizadas e executadas com vistas a proporcionar a todos os servidores:
I – Conhecimento, habilidades e técnicas administrativas aplicadas às áreas de atividades finalísticas e instrumentais da Administração Pública Municipal, segundo as respectivas carreiras;
II – Conhecimentos, habilidades e técnicas de Direção e Assessoramento, visando à formação e consolidação de valores que definam uma cultura gerencial na Administração Pública Municipal.
§ 1º – Os programas de capacitação relacionados a cada carreira terão por objetivo a habilitação do servidor para o eficaz desempenho das atribuições inerentes à respectiva classe e à classe imediatamente superior.
§ 2º – Os programas de capacitação serão desenvolvidos através de cursos, estágios, treinamento em serviço ou outras formas de capacitação no trabalho.

Art. 70. As atividades de capacitação e aperfeiçoamento serão desenvolvidas:
I – Pelo Órgão Central do Sistema de Gestão de Recursos Humanos;
II – Pelos Órgãos setoriais do Sistema de Recursos Humanos.

Art. 71. Compete ao Órgão Central do Sistema de Gestão Recursos Humanos, formular políticas e diretrizes, coordenar, supervisionar e compatibilizar ações, implantar programas e avaliar resultados.

Parágrafo único. A execução dos programas de capacitação estabelecidos para as áreas de atividades finalísticas poderá ser atribuída aos Órgãos/Entidades Setoriais do Sistema de Gestão de Recursos Humanos ou ainda delegados às entidades públicas ou privadas especializadas na capacitação de recursos humanos, mediante convênio ou contratos, observadas as normas pertinentes à matéria.

CAPÍTULO VIII
DA MANUTENÇÃO E CONTROLE DE PESSOAL
SEÇÃO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 72. Quadro de Pessoal é o conjunto de cargos, ou funções que compõem a lotação de um Órgão/Entidade necessário em quantidade e qualidade para assegurar o eficaz cumprimento de suas missões e objetivos.

Parágrafo único. Os quadros de pessoal dos Órgãos/Entidades serão estruturados com cargos de provimento efetivo e em comissão e funções.

Art. 73. Os quadros de pessoal serão organizados e administrados de acordo com as diretrizes do Sistema de Gestão de Recursos Humanos, devendo-se obrigatoriamente, fixar o número de cargos e funções, sem o qual não será permitida a nomeação do servidor.

Parágrafo único. A quantificação dos cargos e funções será fixada e alterada com base em estimativas técnicas que considerem as necessidades de funcionamento dos serviços, os índices de movimentação de pessoal e o princípio escalar da divisão do trabalho, respeitando-se as classes de carreiras ou singulares próprias de cada Órgão/Entidade, quando for o caso.

Art. 74. A quantificação dos cargos e ou funções necessárias a cada Órgão/Entidade da Administração Pública, irá constituir a lotação numérica dos mesmos.

§ 1º – A lotação própria de cada Órgão/Entidade será fixada em Decreto do Poder Executivo.
§ 2º – Os cargos vagos existentes nas lotações dos Órgãos/Entidades poderão ser extintos ou redistribuídos, a fim de suprirem necessidades em outras áreas.

Art. 75. O Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal fica estruturado em 02 (duas) partes:

I – Parte Permanente – composta de cargos de carreira e classes singulares, de provimento efetivo, e cargos de provimento em comissão;
II – Parte Especial – composta de funções existentes que serão extintas quando vagarem.

CAPÍTULO IX
DAS DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS

Art. 76. A Administração Municipal deverá ajustar-se às disposições da presente Lei e, especialmente, às diretrizes e princípios fundamentais anunciados no seu Título I.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei objetiva à execução ordenada dos serviços de Administração Municipal, segundo os princípios nela enunciados e com o apoio da instrumentação básica adotada.

Art. 77. Constituem-se diretrizes básicas da administração:

I – Racionalização e contenção de gastos públicos através de:
a) Atualização e manutenção do banco de dados cadastrais dos servidores da Administração Municipal e o pessoal inativo;
b) Racionalização e controle do pagamento dos servidores da Administração Municipal, dos inativos e pensionistas;

c) Utilização de mecanismo de controle nas áreas de pessoal, material, patrimônio e aplicação de recursos públicos;
d) Manutenção de critérios rígidos da concessão e do cálculo de vantagens pecuniárias;
e) Padronização de especificações de material utilizado pelo setor público;
f) Implantação e manutenção de Cadastro Geral de Material Permanente, Cadastro Geral dos Bens Móveis e Imóveis e Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

II – Implementação de nova política de Gestão de Recursos Humanos, compreendendo:

a) Política de ascensão periódica, como estímulo permanente ao servidor;
b) Revisão e consolidação progressiva das normas estatutárias e de legislação complementar;
c) Disciplinamento das requisições de pessoal no âmbito da Administração e redistribuição de pessoal sem lotação definitiva;
d) Elaboração e implantação do plano de capacitação permanente para os servidores.
III – A racionalização da estrutura da Administração Municipal e dos mecanismos de tutela administrativa, especialmente no que diz respeito a:

a) Desburocratização e racionalização dos serviços e dos procedimentos do setor público;
b) Implantação de novos mecanismos de acompanhamento e controle da produtividade nos Órgãos e Entidades;
c) Criação de mecanismos de fiscalização e participação, pela sociedade, dos atos e procedimentos do Serviço Público Municipal;
d) Manutenção dos critérios determinantes das lotações nos Órgãos e Entidades das atividades meio e fim do Município.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78 – Fica atribuída competência aos Secretários Municipais e Superintendentes da Administração Indireta para editar, observadas as prescrições legais e as demais normas exaradas pelos Tribunais de Contas, bem como pela Controladoria Geral do Município, instruções normativas destinadas a implementar e organizar as formas e sistemas de controle interno de suas respectivas unidades gestoras.

Art. 79 – Cada gestor é responsável por disponibilizar as condições necessárias ao correto desenvolvimento das atividades de controle interno de sua respectiva unidade gestora.

Parágrafo único – Quanto ao disposto no CAPUT deste artigo, cabe ao Secretário de Governo, enquanto gestor do Fundo Geral, disponibilizar as condições necessárias ao correto desenvolvimento das atividades de controle interno do respectivo Fundo.

Art. 80 – Cada analista de controle interno elaborará, trimestralmente, observadas as prescrições normativas atinentes, relatório completo das atividades de controle interno realizadas na respectiva unidade gestora.

Art. 81 – Os gestores do Fundo Municipal de Saúde, Educação, e Assistência Social, bem como os Superintendentes do Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu (FUSPI) deverão indicar, conforme estabelecido na LEI MUNICIPAL Nº. 2.558, de 26 de janeiro de 2018, analista de controle interno para atuar junto suas respectivas unidades gestoras.

Art. 82 – O art.11, da Lei Nº. 2.558, de 26 de janeiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 – Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal as funções de Analistas do Controle Interno, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos que tenham nível superior, observadas as demais exigências na presente lei.

Art. 83 – Fica extinto o Anexo Único da Lei Nº. 2.558, de 26 de janeiro de 2018.

DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU

Art. 84. A Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu, criada pela Lei nº. 292, de 17 de fevereiro de 1994, tem por objetivo:

I – Prestar serviços na área de saúde;
II – Administrar o Hospital Regional Dr. Manoel Batista de Oliveira;
III – Capacitar profissionais da área de saúde.

Art. 85. O Conselho de Administração da Fundação de que trata este Capítulo terá a seguinte composição:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário;
IV – 01 Membro.

Parágrafo Único. O Presidente do Conselho de Administração será o Secretário Municipal da Saúde e os demais membros serão designados pelo chefe do Poder Executivo, através de Portaria.

Art. 86. A estrutura organizacional da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu terá como competência o gerenciamento do Hospital Regional Dr. Manoel Batista de Oliveira e quaisquer outros equipamentos que se façam necessários para atingir suas finalidades.

Art. 87. O Chefe do Poder Executivo encaminhará projetos de Leis específicas tratando das seguintes matérias:

I – Abertura de créditos especiais;
II – Remanejamento dos saldos orçamentários dos órgãos extintos;
III – Ampliação do Plano Plurianual;
IV – Alteração de Lei de Diretrizes Orçamentária.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 88. Compete à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo a orientação, coordenação, supervisão e implementação da Reforma Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 89. O Chefe do Poder Executivo baixará Decreto regulamentando os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, podendo complementar as atribuições e responsabilidades específicas de cada um dos Secretários, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Ouvidor Geral e Secretários Adjuntos.

Art. 90. É instituída no âmbito da administração pública municipal a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a qual reger-se-á por esta lei e pelas normas previstas na Lei Municipal nº. 2.092/2014.

Art. 91. A comissão será constituída por três (3) membros titulares e de no mínimo três (3) suplentes a serem designados pelo Procurador Geral do Município, dentre servidores efetivos do quadro funcional da Procuradoria.

§ 1º – Os membros suplentes somente terão direito à percepção das gratificações de que trata esta lei quando convocados para compor uma segunda comissão ou para substituírem os titulares em seus impedimentos legais e na proporção de sua efetiva participação.

§ 2º – O Poder Executivo poderá convocar os suplentes para compor uma segunda comissão por tempo determinado, podendo prorrogar o prazo pelo tempo necessário para a conclusão dos trabalhos em caso de justificada necessidade.

Art. 92. Compete ao Presidente da comissão:

I – Presidir a comissão e determinar todas as medidas para o bom andamento dos trabalhos, zelando pela celeridade do processo e pelo fiel cumprimento das leis;
II – Determinar as citações, tomar depoimentos, deferir produção de provas e indeferir provas impertinentes, desnecessárias, inúteis ou protelatórias;
III – Manter a ordem em todos os atos;
IV – Determinar qualquer dos secretários para acompanhar diligência, perícia, vistoria, inspeção ou qualquer outro ato que entenda importante para o deslinde da questão, o qual deverá lavrar termo circunstanciado para juntar ao processo;

V – Solicitar à administração municipal o fornecimento de qualquer documento que entenda indispensável para o deslinde da questão.

Art. 93. Compete ao 1º Secretário:

I – Manter a organização dos processos em curso, redigir as atas, tomar os depoimentos, certidões, fazer autuações, juntada e desentranhamento de documentos, executar e subscrever todos os demais atos processuais;
II – Manter o registro e o controle dos prazos processuais;
III – Substituir o presidente em seus afastamentos.

Art. 94. Compete ao 2º Secretário:

I – Organizar e zelar pelo protocolo e pelo arquivo administrativo e processual.
II – Redigir, controlar e manter o arquivo da correspondência;
III – Proceder as citações, intimações processuais e diligências, fazendo a autuação nos processos do cumprimento do que foi determinado pela presidência, relatando eventuais dificuldades para seu cumprimento;
IV – Numerar e rubricar o processo;
V – Substituir o 1º Secretário em seus afastamentos.

Art. 95. A Comissão, na condução do processo administrativo disciplinar obedecerá aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, segurança jurídica e eficiência.

Art. 96. Em caso de revelia do indiciado, o Presidente da Comissão designará de ofício um defensor dativo, cujo encargo será atribuído a servidor efetivo, com, no mínimo, o mesmo grau de escolaridade do investigado.

Art. 97. A gratificação prevista no art. 195 da Lei 2.092/2014, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos, será paga aos servidores que forem designados para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

§ 1º – A gratificação de que trata o *caput* deste artigo será calculada sobre o vencimento do servidor em até 100% (cem por cento).
§ 2º – A função de membro do Conselho Tutelar terá a simbologia CNP-1 e fará jus a remuneração designada no Anexo Único.

Art. 98. Respeitada a Legislação pertinente o Prefeito Municipal baixará os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 99. Fica mantido o programa Bolsa Universitária, que será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, por Decreto, o programa mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 100. O Poder Executivo poderá regulamentar, através de decreto, a presente lei, definindo estrutura administrativa mais detalhada, tendo como referência a estrutura organizacional básica de cada Secretaria instituída pela presente Lei.

Art. 101. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das adequações na legislação orçamentárias e as já consignadas em cada uma das unidades orçamentárias.

Art. 102. Fica revogada a **LEI Nº. 2.463, DE 22 DE MARÇO DE 2017** e quaisquer dispositivos legais que tratam da criação de cargos, estruturas organizacionais.

Art. 103. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro do ano em curso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 10 de janeiro de 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NÍVEL DE GOVERNO: DIREÇÃO SUPERIOR

Nº	CARGO	CÓD.	QTDE	FIXO	REP.	VENCIMENTO
1	Secretário Municipal	**CDS-1**	11	*	*	**5.500,00**
2	Controlador e Ouvidor Geral	**CDS-1**	01			
3	Superintendente	**CDS-1**	02			
4	Diretor Executivo do Hospital Regional	**CDS-1**	01			
5	Procurador Geral	-	01	Art. 29 da Lei Municipal 2.498 de 21 de agosto de 2017.		
6	Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL do Fundo Geral	**CDS-2**	01	2.000,00	3.000,00	**5.000,00**
7	Tesoureiro do Fundo Geral	**CDS-2**	01			
8	Chefe de Gabinete do Prefeito	**CDS-3**	01	1.800,00	2.700,00	**4.500,00**
9	Secretário Executivo	**CDS-3**	07			
10	Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL das Autarquias e Fundações	**CDS-3**	02			
11	Tesoureiro	**CDS-3**	02			

NÍVEL DE GOVERNO: GERÊNCIA SUPERIOR

Nº	CARGO	CÓD.	QTDE	FIXO	REP.	VENCIMENTO
01	Secretário Adjunto	**CGS-1**	11	1.400,00	2.100,00	3.500,00
02	Controlador e Ouvidor Geral Adjunto	**CGS-1**	01			
03	Procurador Geral Adjunto	**CGS-1**	01			
04	Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	**CGS-1**	01			
05	Assessor Governamental e Estratégia Institucional	**CGS-1**	03			
06	Supervisor Especial	**CGS 1**	03			
07	Procurador Autárquico do SAAE	**CGS-1**	01	Conforme Lei 1614/2011 PCC do SAAE de Iguatu		
08	Supervisor do Núcleo	**CGS-2**	05	760,00	1.140,00	1.900,00

NÍVEL DE GOVERNO: ASSESSORAMENTO

Nº	CARGO	CÓD.	QTDE	FIXO	REP.	VENCIMENTO
01	Analista de Controle Interno- Quadro Permanente	**CNA-1**	07	*	1.700,00	1.700,00
02	Assessor Especial	**CNA-1**	19	1.200,00	1.800,00	3.000,00
03	Assessor Executivo	**CNA-2**	09	1.020,00	1.530,00	2.550,00
04	Coordenador Executivo	**CNA-2**	29			
05	Secretária do Titular	**CNA-3**	02	1.000,00	1.500,00	2.500,00
06	Secretário Especial	**CNA-3**	02			
07	Ouvidor do SUS	**CNA-4**	01	600,00	900,00	1.500,00
08	Ouvidor do SUS - FUSPI	**CNA-4**	01			

NÍVEL DE GOVERNO: EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Nº	CARGO	CÓD.	QTDE	FIXO	REP.	VENCIMENTO
01	Diretor de Departamento	**CNP-1**	50	720,00	1.080,00	1.800,00
02	Diretor de Núcleo de Equipamentos Sociais	**CNP-2**	14	540,00	810,00	1.350,00

NÍVEL DE GOVERNO: EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

Nº	CARGO	CÓD.	QTDE	FIXO	REP.	VENCIMENTO
01	Coordenador	**CNI-1**	61	564,00	846,00	1.550,00
02	Coordenador Assistente	**CNI-2**	01	560,00	840,00	1.400,00
03	Diretor de Administração Escolar	**CNI-2**	46			
04	Coordenador Pedagógico Escolar	**CNI-3**	48	460,00	690,00	1.150,00
05	Chefe de Núcleo	**CNI-3**	101			
06	Membro Titular de Comissão de Licitação	**CNI-3**	10			
07	Supervisor Escolar	**CNI-3**	10			
08	Secretário Escolar	**CNI-3**	46			
09	Chefe dos Serviços de Assistência Executiva	**CNI-3**	11			
10	Assistente Técnico	**CNI-4**	02	420,00	630,00	1.050,00
11	Chefe de Unidade	**CNI-4**	43			
12	Membro Suplente de Comissão de Licitação	**CNI-4**	03			

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F5220894

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO DE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA

RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO DE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA

A Comissão organizadora do Processo de Ampliação Temporária dos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Massapê, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Art. 2º, Parágrafo III da Portaria Nº 082/2018**, torna público o resultado final preliminar do Processo de Ampliação Temporária dos Professores da Rede Municipal.
Segundo o mesmo artigo, em seu Parágrafo IV, a referida comissão comunica que o prazo para recurso ocorrerá dia **11 de Janeiro de 2019, de 07:00h às 13:00h** na sede da Secretaria de Educação e deverá ser entregue ao **Senhor Luiz Carlos Marques Costa – Presidente desta comissão.**
Segue em anexo o modelo padrão de requerimento, que deverá ser pegue com qualquer um dos membros desta comissão abaixo assinado.

Município De Massapê
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Major Paulino, s/n – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA - 2019
FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo de Ampliação Temporária de que trata a Portaria Nº 082/2018.

Nome do(a) Servidor(a): _____

Pedido de Ampliação (Nível): _____

Justificativa do Candidato - Razões da solicitação do recurso:
_____

Massapê, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do candidato

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Major Paulino, s/n – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO - DE ACORDO COM O DECRETO Nº 20/2018					
	MAT.	NOME	NÍVEL / ÁREA	CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 6º)		RESULTADO
				I) Data de Posse no concurso de professor	IV) Maior idade (data de Nascim.)	
FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS						
1	2246	Rosângela Moreira Rodrigues	F. II -CIENC	01/02/2006	11/06/1978	**DEFERIDO**
2	2095	Elizabete Sousa Viana	F. II -CIENC	01/02/2006	14/08/1978	**DEFERIDO**
FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA E GEOGRAFIA						
1	1726	Ana Carolina de Souza	F.II - H/G	01/02/2006	20/10/1961	**DEFERIDO**
2	1134	Maria Telma Leite Pereira Melo	F.II - H/G	01/02/2006	08/06/1964	**DEFERIDO**
3	2340	Maria Socorro da Cunha	F.II - H/G	01/02/2006	03/08/1965	**DEFERIDO**
4	1947	Ana Alice Pereira Araújo	F.II - H/G	01/02/2006	27/11/1966	**DEFERIDO**
5	1703	Moésio Fonseca Araújo	F.II - H/G	01/02/2006	23/02/1969	**DEFERIDO**
6	1856	Rosângela Carneiro da Cunha	F.II - H/G	01/02/2006	09/06/1976	**DEFERIDO**
7	1102	Francisca Luciana Sousa Albuquerque	F.II - H/G	01/02/2006	17/12/1978	**DEFERIDO**
8	2653	Maria Liduina Pinto	F.II - H/G	09/08/2007	25/01/1961	**DEFERIDO**
9	2620	Adriano Sampaio Lima	F.II - H/G	09/08/2007	18/05/1972	**DEFERIDO**
10	2641	Juliana Aragão Cavalcante careiro	F.II - H/G	09/08/2007	04/04/1979	**DEFERIDO**
11	2628	Bruna Letícia Ricardo	F.II - H/G	09/08/2007	05/02/1983	**DEFERIDO**
	927	Maria Aparecida Abreu Araújo Albuquerque	F.II - H/G	01/02/2006	27/05/1979	**INDEERIDO (Art. 2, p.III)**
FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA						
1	8432	Marcelo Campos Pontes	F.II - ED. FÍS.	04/04/2018	25/01/1974	**DEFERIDO**
FUNDAMENTAL II - INGLÊS						
1	921	Manoel Ronney Menescal Carneiro	F.II - ING.	01/02/2006	09/01/1979	**DEFERIDO**
FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA						
1	2345	Maria Lúcia Ferreira	F.II - MAT.	01/02/2006	01/01/1962	**DEFERIDO**
2	878	Raimunda Carneiro da Cunha Ferreira	F.II - MAT.	01/02/2006	13/11/1968	**DEFERIDO**
3	1351	Maria do Socorro Silva	F.II - MAT.	01/02/2006	12/12/1973	**DEFERIDO**
FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS						
1	1717	Maria de Lourdes Gomes de Castro	F.II - PORT.	01/02/2006	04/06/1965	**DEFERIDO**
2	916	Silvia Helena Nascimento	F.II - PORT.	01/02/2006	04/08/1971	**DEFERIDO**
3	2283	Francisca Renata Marques Ribeiro	F.II - PORT.	01/02/2006	05/09/1972	**DEFERIDO**
4	2265	Maria Rosângela Menescal Carneiro Viana	F.II - PORT.	01/02/2006	28/02/1973	**DEFERIDO**
5	2279	Fernando Lopes Ferreira	F.II - PORT.	01/02/2006	07/08/1977	**DEFERIDO**
6	883	Rosilene Souza da Silva	F.II - PORT.	01/02/2006	09/09/1979	**DEFERIDO**
7	1073	Ana Veronice Alexandre	F.II - PORT.	01/02/2006	27/09/1979	**DEFERIDO**

		Ripardo				
8	2662	Júlia Rafaela Viana Vasconcelos	F.II - PORT.	01/02/2006	07/01/1980	**DEFERIDO**
9	1208	Cristiane Franco Silva	F.II - PORT.	01/02/2006	17/06/1981	**DEFERIDO**
FUNDAMENTAL I - POLIVALENTE						
1	1044	Teresinha Goretti Ferreira	FUND I	01/03/1983	16/07/1964	**DEFERIDO**
2	1148	Maria de Fátima Carlos Tabosa	FUND I	01/03/1998	25/09/2012	**DEFERIDO**
3	1068	Tereza Emília Arruda Prestes	FUND I	01/03/1998	19/06/1965	**DEFERIDO**
4	155	Maria Zoraide Gomes Albuquerque	FUND I	01/02/2006	17/03/1960	**DEFERIDO**
5	887	Maria Marta Marques da Silva Alexandre	FUND I	01/02/2006	11/12/1960	**DEFERIDO**
6	1334	Vera Lúcia Cunha Abreu	FUND I	01/02/2006	06/03/1961	**DEFERIDO**
7	1424	Rosa Maria Xavier Carneiro	FUND I	01/02/2006	29/01/1963	**DEFERIDO**
8	1623	Antônia Silvana Barros Araújo	FUND I	01/02/2006	10/08/1964	**DEFERIDO**
9	2613	Maria de Lourdes Silva Sousa	FUND I	01/02/2006	13/06/1965	**DEFERIDO**
10	1130	Maria Valdelina Alves	FUND I	01/02/2006	15/07/1965	**DEFERIDO**
11	1172	Rosa Maria Miguel	FUND I	01/02/2006	22/01/1967	**DEFERIDO**
12	2273	Maria Algia Rodrigues Machado	FUND I	01/02/2006	07/12/1967	**DEFERIDO**
13	911	Rita Silva Sousa	FUND I	01/02/2006	25/01/1968	**DEFERIDO**
14	1125	Maria Elzanir de Sousa Alves	FUND I	01/02/2006	12/04/1969	**DEFERIDO**
15	2304	Maria Vanuza de Oliveira Arruda	FUND I	01/02/2006	29/03/1970	**DEFERIDO**
16	1406	Edilberto Paula da Costa	FUND I	01/02/2006	07/08/1970	**DEFERIDO**
17	1094	Maria Ivoneide do Nascimento Ricardo Silva	FUND I	01/02/2006	28/12/1970	**DEFERIDO**
18	1123	Rita Maria Ripardo da Silva	FUND I	01/02/2006	05/05/1971	**DEFERIDO**
19	1074	Maria Luiza Silveira Peixoto	FUND I	01/02/2006	15/07/1971	**DEFERIDO**
20	1154	Maria Edna Silva	FUND I	01/02/2006	26/09/1971	**DEFERIDO**
21	744	Liduina Maria Silveira	FUND I	01/02/2006	23/10/1971	**DEFERIDO**
22	1122	Maria Dulcineia Felipe Barbosa	FUND I	01/02/2006	24/02/1972	**DEFERIDO**
23	932	Ana Valéria Viana da Silva	FUND I	01/02/2006	10/05/1972	**DEFERIDO**
24	420	Silvia Helena de Sousa	FUND I	01/02/2006	25/05/1972	**DEFERIDO**
25	1142	Danielle Magalhães Pessoa Medeiros	FUND I	01/02/2006	25/07/1972	**DEFERIDO**
26	1169	Maria Meire Pontes Araújo de Oliveira	FUND I	01/02/2006	26/09/1972	**DEFERIDO**
27	913	Maria Eunalia Lima Ripardo	FUND I	01/02/2006	02/06/1973	**DEFERIDO**
28	2615	Gizeuda Gomes de Souza Marques	FUND I	01/02/2006	18/10/1973	**DEFERIDO**
29	886	Maria Verônica Monte	FUND I	01/02/2006	24/12/1973	**DEFERIDO**
30	879	Isabel Luiza Pinto	FUND I	01/02/2006	09/02/1974	**DEFERIDO**
31	1082	Maria Feitoza Silva	FUND I	01/02/2006	03/12/1974	**DEFERIDO**
32	912	Maria Evanuzia Pinto Marreiro	FUND I	01/02/2006	10/05/1975	**DEFERIDO**
33	1432	Ana Maria Sousa Pereira	FUND I	01/02/2006	18/08/1975	**DEFERIDO**
34	1778	Maria Zulaneide de Souza	FUND I	01/02/2006	18/11/1975	**DEFERIDO**
35	335	Raimundo Bezerra	FUND I	01/02/2006	07/02/1976	**DEFERIDO**
36	1430	Isabel Cristina Balbino Silva	FUND. I	01/02/2006	13/03/1976	**DEFERIDO**
37	1067	Raimunda Maria Teixeira Lopes	FUND I	01/02/2006	01/09/1976	**DEFERIDO**
38	930	Raimunda Minerva Aires Ferreira	FUND I	01/02/2006	04/09/1976	**DEFERIDO**
39	1040	Maria Zuleica Braz Souza	FUND I	01/02/2006	08/10/1976	**DEFERIDO**
40	955	Ana Rogélia Lino	FUND I	01/02/2006	18/10/1976	**DEFERIDO**
41	1100	Erivaldo Marcolino Sousa	FUND I	01/02/2006	23/11/1976	**DEFERIDO**
42	1030	Benedita Maria Gomes Souza	FUND I	01/02/2006	26/02/1977	**DEFERIDO**
43	1907	Maria Rita Oliveira Ferreira Rocha	FUND I	01/02/2006	31/03/1977	**DEFERIDO**
44	1060	Maria Leonilda Rodrigues	FUND I	01/02/2006	22/04/1977	**DEFERIDO**
45	958	Maria Lucineide Rosa da Costa	FUND I	01/02/2006	15/08/1977	**DEFERIDO**
46	1031	Maria Eliete de Jesus	FUND I	01/02/2006	29/08/1977	**DEFERIDO**
47	1212	Maria Lusanira do Nascimento	FUND I	01/02/2006	15/05/1978	**DEFERIDO**
48	828	Joelma Ferreira Freire Vasconcelos	FUND I	01/02/2006	23/09/1978	**DEFERIDO**
49	933	Maria Lucinelda Rodrigues do Nascimento Almada	FUND I	01/02/2006	03/02/1979	**DEFERIDO**
50	1506	Elisângela Maria Andrade Souza Albuquerque	FUND I	01/02/2006	28/06/1979	**DEFERIDO**
51	1180	Antonia Janiele Fidelis Januário	FUND I	01/02/2006	30/06/1979	**DEFERIDO**
52	1572	Antonia Rejane Sousa Franca	FUND I	01/02/2006	20/11/1979	**DEFERIDO**
53	820	Pedro Eloia da Costa	FUND I	01/02/2006	04/04/1980	**DEFERIDO**
54	1604	Antonia de Jesus Moreira de Sousa	FUND I	01/02/2006	12/04/1980	**DEFERIDO**
55	3428	Maria Mary Anne da Silva	FUND I	01/02/2006	23/04/1980	**DEFERIDO**
56	435	José Espedito Dias	FUND I	01/02/2006	14/05/1980	**DEFERIDO**
57	1136	Joélia Ferreira Freire	FUND I	01/02/2006	01/09/1980	**DEFERIDO**
58	825	Antonia Neves	FUND. I	01/02/2006	17/06/1982	**DEFERIDO**
59	462	Sônia Flávia Filomeno Brandão	FUND I	01/02/2006	18/04/1983	**DEFERIDO**
60	2268	Aurineide Teixeira	FUND I	01/02/2006	28/01/1984	**DEFERIDO**
	668	Maria Aurilene Souza	FUND I	01/02/2006	16/04/1968	**INDEFERIDO (Art. 2 p. IV)**
	1477	Francisca Élia Seridó de Oliveira Costa	FUND.I	01/02/2006	18/12/1978	**INDEFERIDO (Art. 2 p. IV)**
INFANTIL - POLIVALENTE						
1	936	Maria Lourdesmar Arruda	INFANTIL	01/02/2006	28/11/1961	**DEFERIDO**
2	1724	Júlia Maria Cunha de Souza	INFANTIL	22/05/2007	16/06/1970	**DEFERIDO**
3	1128	Rosalice Cavalcante Figueredo	INFANTIL	01/02/2006	03/09/1971	**DEFERIDO**
4	1038	Antonio de Jesus Teixeira	INFANTIL	01/02/2006	01/01/1972	**DEFERIDO**
5	1144	Maria de Lourdes Laureano Gadelha	INFANTIL	01/02/2006	27/08/1972	**DEFERIDO**

6	892	Maria Luciene Carvalho Aguiar	INFANTIL	01/02/2006	07/11/1972	**DEFERIDO**
7	977	José Raimundo Barros Júnior	INFANTIL	01/02/2006	14/02/1973	**DEFERIDO**
8	1095	Maria Sandra do Nascimento Dias Vasconcelos	INFANTIL	01/02/2006	15/09/1974	**DEFERIDO**
9	2567	Maria do Socorro Marques	INFANTIL	01/02/2006	07/11/1975	**DEFERIDO**
10	980	Maria Cleia Reinaldo de Sousa Arcanjo	INFANTIL	01/02/2006	04/12/1975	**DEFERIDO**
11	1409	Maria Mesquita Braga Emiliano	INFANTIL	01/02/2006	22/02/1976	**DEFERIDO**
12	849	Maria Ilnar Marques Silva	INFANTIL	01/02/2006	07/04/1976	**DEFERIDO**
13	2336	Sandra Elisabeth Vasconcelos	INFANTIL	01/02/2006	05/12/1978	**DEFERIDO**
14	990	Rosa Maria de Vasconcelos	INFANTIL	01/02/2006	02/01/1979	**DEFERIDO**
15	885	Jocélia Maria Frota Canuto Vale	INFANTIL	01/02/2006	10/09/1979	**DEFERIDO**
16	2296	Francisca Evaneide Pinto	INFANTIL	01/02/2006	05/09/1981	**DEFERIDO**
17	1398	Roseli Souza da Silva	INFANTIL	01/02/2006	13/05/1983	**DEFERIDO**
18	2648	Maria do Socorro Silva	INFANTIL	09/08/2007	02/02/1967	**DEFERIDO**
19	2649	Maria do Socorro Araújo Elias	INFANTIL	09/08/2007	19/06/1969	**DEFERIDO**
20	2667	Antonia Valneide Avelino	INFANTIL	10/08/2007	01/03/1972	**DEFERIDO**
21	900	Benedita Maria Ribeiro	INFANTIL	09/08/2007	05/06/1972	**DEFERIDO**
22	960	Maria da Solidade dos Santos	INFANTIL	22/05/2007	23/06/1972	**DEFERIDO**
23	2639	Maria da Conceição Marques de Lima	INFANTIL	09/08/2007	21/05/1973	**DEFERIDO**
24	280	Maria do Socorro Aires Ferreira	INFANTIL	09/08/2007	01/10/1973	**DEFERIDO**
25	2662	Verônica Tânia Santos	INFANTIL	09/08/2007	06/12/1973	**DEFERIDO**
26	2644	Maria da Conceição G. Fernandes	INFANTIL	09/08/2007	06/07/1974	**DEFERIDO**
27	2623	Antonia Fernandes Silva	INFANTIL	09/08/2007	18/01/1975	**DEFERIDO**
28	2656	Maria Zélia de Albuquerque	INFANTIL	09/08/2007	29/09/1975	**DEFERIDO**
29	1414	Maria Madalena Avelino Bráz	INFANTIL	09/08/2007	18/01/1977	**DEFERIDO**
30	961	Marcos Antonio Moreira	INFANTIL	22/05/2007	28/02/1977	**DEFERIDO**
31	2643	Maria da Conceição Laureano de Lima Oliveira	INFANTIL	09/08/2007	24/04/1977	**DEFERIDO**
32	1214	Anaila Ribeiro Ferreira	INFANTIL	09/08/2007	21/09/1977	**DEFERIDO**
33	9637	João Batista Camilo Araújo	INFANTIL	09/08/2007	08/08/1978	**DEFERIDO**
34	2633	Francisca Claudia Souza Viana	INFANTIL	09/08/2007	25/09/1979	**DEFERIDO**
35	2642	Maria da Conceição Braz Felipe	INFANTIL	01/08/2007	21/10/1979	**DEFERIDO**
36	2677	Maria Rosângela Cupriano Alves	INFANTIL	09/08/2007	03/08/1982	**DEFERIDO**
37	2640	Jociléia Rodrigues Sousa Lopes	INFANTIL	02/05/2008	24/04/1982	**DEFERIDO**
38	3214	Maria Mindoza Viana	INFANTIL	01/12/2009	12/03/1971	**DEFERIDO**
	2674	Terezinha de Jesus dos Santos Almada	INFANTIL	09/08/2007	30/10/1973	**INDEFERIDO (Art. 2 p. IV)**

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:27F1A984

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CE EDITAL Nº. 01/2016

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CE EDITAL Nº. 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ, **José Ilário Gonçalves Marques**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016, resolve tornar público o resultado da etapa de Habilitação de exames clínicos e documentos do referido concurso.

CARGO: PEB – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUC. INFANTIL			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
BK-0790	THAMIRYS MARA PAZ DA SILVA	HABILITADO(A)	
BK-0048	MARIA LUSILÂNIA ROMUALDO DA SILVA	HABILITADO(A)	
BK-0783	MARIA JOCELIA DIÓGENES SALDANHA	HABILITADO(A)	
BK-0275	FRANCISCO VALNEIS SILVA DE ALMEIDA	HABILITADO(A)	
BK-0691	FRANCISCA JULIANA CARVALHO DA SILVA	HABILITADO(A)	
BK-0155	RAFAELA NOBRE LIMA	HABILITADO(A)	
BK-0733	THAIS LIMA SOARES	HABILITADO(A)	
BK-0778	IANNA MAYARA ROCHA	HABILITADO(A)	
BK-0182	RAIMUNDA ERLANE DE MENDONÇA VIEIRA	HABILITADO(A)	
BK-0282	RONALDO ADRIANO FERREIRA DO NASCIMENTO	HABILITADO(A)	

CARGO: PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL I			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
BL-0437	ANTONIA SAMMYA FERREIRA	HABILITADO(A)	
BL-0260	KARLLA LUCIANNY UCHOA PORTO	HABILITADO(A)	
BL-0177	CLEIA MARIA LOPES FAÇANHA	HABILITADO(A)	
BL-0364	CLAUDINÉIA SILVA DOS SANTOS	HABILITADO(A)	

BL-0301	DIANA FLAVIA FERREIRA BEZERRA	HABILITADO(A)	
BL-0064	FRANCISCO VALDENIR DOMINGOS DE LIMA	HABILITADO(A)	
BL-0071	JULIANA NARA CAVALCANTE SANTOS	HABILITADO(A)	
CARGO: PEB II – EF II: CIÊNCIAS			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
BM-0050	FRANCISCO EDNILSON ALVES MENEZES	HABILITADO(A)	
BM-0123	MARIA ORQUELÂNDIA SOUSA DOS SANTOS	HABILITADO(A)	
BM-0084	ANTONIO MARCOS DA SILVA	HABILITADO(A)	
BM-0047	JANAINA ARAUJO DOS SANTOS	HABILITADO(A)	

CARGO: PEB II – EF II: EDUC. FÍSICA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
BN-0170	ISABELE ALBUQUERQUE DE ANDRADE	HABILITADO(A)	
BN-0258	ANA CLÉCIA SILVA FERREIRA RODRIGUES	HABILITADO(A)	
BN-0316	ALISSON RODRIGUES DOS SANTOS	HABILITADO(A)	

CARGO: PEB II – EF II: GEOGRAFIA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
BO-0081	ANTONIO AFLANIO LINHARES MONTE	HABILITADO(A)	
BO-0087	RENATA ALVES DOS SANTOS	HABILITADO(A)	
BO-0013	FRANCISCA FERNANDA BATISTA DE CASTRO	HABILITADO(A)	
BO-0034	FRANCISCO JUNIOR PEREIRA DE PAIVA	HABILITADO(A)	
BO-0032	LUZIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	HABILITADO(A)	
BO-0005	MARIA CRISTINA CARDOSO ARAUJO	HABILITADO(A)	

CARGO: PEB II – EF II: LINGUA PORTUGUESA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
BQ-0122	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA	HABILITADO(A)	
BQ-0155	VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA	HABILITADO(A)	

CARGO: PEB II – EF II: MATEMÁTICA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
BR-0075	MARIA SIMONE LUCINDO RODRIGUES	HABILITADO(A)	
BR-0027	MARIA LEUCIVANA FREITAS QUEIROZ	HABILITADO(A)	
BR-0029	LUCIANA MAGALHÃES BASTOS	HABILITADO(A)	
BR-0088	FRANCISCO ERILANIO NOBRE	HABILITADO(A)	

CARGO: CUIDADOR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
AP-0048	JANAIA LEANDRO DA CRUZ	HABILITADO(A)	
AP-0037	DANIELLE PAIVA RIBEIRO	HABILITADO(A)	
AP-0022	EVELINE FERREIRA DE SOUSA	HABILITADO(A)	
AP-0027	MARIA GENIVALDA QUEIROZ LIMA	HABILITADO(A)	
AP-0035	ANTONIA EDWIGES TAVARES DA SILVA	HABILITADO(A)	
AP-0039	KAMILA BARROS DA SILVA	HABILITADO(A)	
AP-0010	ANTONIA FLAVIA MATIAS DE FRANÇA	HABILITADO(A)	
AP-0041	FRANCISCA LEONICE PEREIRA NUNES	HABILITADO(A)	
AP-0026	VALDENIZIA XAVIER VIDAL	HABILITADO(A)	
AP-0001	KAMILA CECILIA SILVA DUARTE	HABILITADO(A)	
AP-0046	NATÁLIA SANTOS DE CASTRO OLIVEIRA	HABILITADO(A)	

CARGO: ATENDENTE			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
AH-0798	PRISCILA PAIVA LIMA	HABILITADO(A)	

1 – DO RECURSO

Caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, protocolado na Secretaria de Administração do Município de Quixadá.

2 – DO RESULTADO FINAL

Após decorrido o prazo recursal será comunicado a data do resultado final em novo edital convocatório para nomeação e posse.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 10 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:6ECEADCB